



**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDRC**

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AMPLIAÇÃO DA INSTALAÇÃO AVÍCOLA DE JOSÉ MARIA MENDES & MENDES, LD^a

JOSÉ MARIA MENDES & MENDES, LD^a

Comissão de Avaliação

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I.P.

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E OESTE

23 de junho de 2023

Índice

1. INTRODUÇÃO	1
2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES	4
3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS	5
4. LOCALIZAÇÃO	6
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO	7
6. CONFORMIDADE COM OS IGT	11
7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	18
7.1. Análise Geral	18
7.2. Seleção dos principais fatores ambientais	18
7.3. Análise específica	18
7.3.1. Geomorfologia e Geologia	18
7.3.2. Solos e Uso do Solo	21
7.3.3. Recursos Hídricos	24
7.3.4. Qualidade do Ar	27
7.3.5. Ambiente Sonoro	50
7.3.6. Património	53
7.3.7. Saúde Humana	55
7.3.8. Socioeconomia	57
7.3.9. Prevenção e Controle Integrado de Poluição (PCIP)	59
7.3.10. Projeto	60
7.3.11. Conservação da Natureza	61
7.3.12. Análise de Riscos	67
8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	70
8.1. Consulta Pública	70
8.2. Pareceres Externos	76
9. CONCLUSÕES	80
ANEXOS	83

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, a empresa José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª, na qualidade de entidade proponente do projeto submeteu, na plataforma eletrónica *SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, no Módulo LUA*, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de “Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª”, em fase de Projeto de Execução.

A entidade licenciadora ou competente para a autorização do projeto é a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), que informou em 14 de novembro de 2022, que o processo de regularização da atividade pecuária se encontra devidamente instruído tendo obtido deliberação favorável condicionada, nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (Anexo I).

O projeto foi submetido a AIA, ao abrigo da *alínea b) do ponto 23 do Anexo I* do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual: *23. b) “Instalações para criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com espaço para mais de 60.000 galinhas”*.

Neste seguimento a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDRC), na sua qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: CCDRC com a Divisão de Avaliação Ambiental (DAA), que preside, a Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional (DSDR), a Direção de Serviços de Fiscalização (DSF) e a Divisão Sub-Regional de Leiria (DSR); Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF); Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP (LNEG); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA) com o Departamento de Alterações Climáticas (DCLIMA) e a Divisão de Emissões Industriais (DEI).

Foram nomeados, pelas entidades acima referidas que integraram a CA, os seguintes representantes:

- CCDRC/DAA – Eng.ª Maria José Carvalhão;
- CCDRC/DAA – Eng.ª Helena Lameiras;
- CCDRC/DSDR – Dr.ª Rita Pinto;
- CCDRC/DSF – Eng.º Fernando Repolho, substituído pelo Dr. Joaquim Marques;
- CCDRC/DSR – Eng.º Paulo Carvalho;
- APA/ARHTO – Eng.ª Carla Guerreiro;
- DRCC – Dr.ª Helena Moura;
- ICNF – Dr.ª Ana Teixeira;
- ARSC – Dr.ª Natércia Veloso;
- DRAPC – Eng.º Guilherme Rocha e Eng.ª Carolina Rocha;
- LNEG – Mestre Susana Machado;
- ANEPC – Dr.ª Alda Lisboa;
- APA/DEI – Eng.º Miguel Ângelo, substituído pelo Eng.º João Garcia.

O Eng.º Paulo Carvalho da DSR-Leiria (CCDRC), fez também a análise da verificação da conformidade com os Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Servidões e Restrições de Utilidade Pública.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), respondeu ao pedido de nomeação de um representante ao abrigo da alínea j) do número 2 do artigo 9.º do RJAIA, para análise das alterações climáticas, que, não participa na CA *“dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes nas AC e/ou mais vulneráveis às AC no longo prazo, não estando o projeto Ampliação de instalação avícola em Santiago da Guarda, Concelho de Ansião, de momento, enquadrado nestas premissas, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação”*.

O EIA foi elaborado entre os meses de abril e agosto 2022, pela empresa Horizonte de Projeto, Consultores em Ambiente e Paisagismo, Ld.ª, e reeditado no âmbito do pedido de elementos adicionais, sendo datado de março de 2023.

A CA reuniu-se pela primeira vez a 05 de dezembro de 2022.

Na sequência da reunião, foram solicitados esclarecimentos à proponente, Anexo II, concretizado em 14 de dezembro de 2022, com resposta em 20 de março de 2023, ações realizadas através do *SILiAmb*.

Disponibilizados os documentos a todos os elementos da CA, verificou-se ter sido dada resposta às questões colocadas, pelo que foi emitida a decisão de Conformidade do EIA em 03 de abril de 2023, Anexo III, e disponibilizada no *SILiAmb* no dia seguinte.

Após a emissão da decisão de conformidade do EIA, de acordo com o fixado no artigo 15.º do RJAIA, promoveu-se a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, que decorreu entre 12 de abril de 2023 e 25 de maio de 2023, Anexo IV.

No período da consulta pública foram apresentadas vinte e sete (27) participações no portal participa (<http://participa.pt>), tendo o relatório da mesma sido elaborado pela APA, por se tratar de projeto integrado, Anexo VI.

Para elaboração do presente parecer técnico, foram considerados os contributos dos elementos da CA, e ainda:

- Os documentos disponibilizados no *SILiAmb*, nomeadamente: Relatório Síntese (RS) e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto e Elementos Adicionais;
- Os resultados da Consulta Pública;
- A visita ao local do projeto realizada no dia 17 de maio de 2023;
- Os pareceres externos, Anexo V, emitidos pelas seguintes entidades:
 - Junta de Freguesia de Santiago da Guarda;
 - Município de Ansião;
 - E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
 - Infraestruturas de Portugal;
 - Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

O presente Parecer da Comissão de Avaliação pretende apresentar todos os aspetos que se consideram relevantes na avaliação técnica efetuada, de forma a poder fundamentar/apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto em avaliação.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea b) do n.º 23 do Anexo I do RJAIA, que estabelece a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental de instalações para criação intensiva de aves de capoeira com espaço para mais de 60 000 galinhas.

De acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o regime jurídico de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP), a instalação encontra-se abrangida pela categoria 6.6 - Instalação para a criação intensiva de aves de capoeira com mais de 40 000 lugares.

No ano de 2018, no âmbito da Conferência Decisória do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), o projeto obteve uma deliberação final favorável condicionada à “Obtenção da Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada e Licença Ambiental, para o efetivo de 243450 aves, e cumprimento de todas as condições impostas”.

O projeto de Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª, foi submetido a procedimento de AIA, na plataforma *SILiAmb*, em janeiro de 2018, tendo a Autoridade de AIA emitido decisão de Desconformidade, em 10 de setembro de 2021, com base na apreciação da CA.

O processo foi reformulado e submetido novamente a procedimento de AIA.

O projeto localiza-se na freguesia de Santiago da Guarda, concelho de Ansião, no interior dos limites da Zona Especial de Conservação (ZEC) Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), conforme Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, que integra o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, conforme a subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação. Portanto, o projeto localiza-se em área sensível, na aceção da subalínea i) da alínea a) do artigo 2.º do RJAIA.

Pelo facto de os terrenos da instalação avícola se localizarem em áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e do Domínio Público Hídrico (DPH), o projeto abrange também áreas de continuidade integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza, conforme estabelece a subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua atual redação.

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

Este capítulo foi elaborado de acordo com a informação disponibilizada no EIA.

A instalação avícola em apreço tem como objetivo principal a produção de ovos de galinhas poedeiras.

Atendendo à procura crescente de ovos no mercado, justifica-se a necessidade de existência da instalação avícola e a ampliação de capacidade, proposta, para mais 45060 galinhas, perfazendo uma capacidade total final de 243450 aves.

A inclusão dos núcleos de recria na instalação constitui uma aposta estratégica da empresa, conciliada com a produção de ovos de galinhas poedeiras, em modos de produção que se conciliam em ciclo.

A empresa proponente, de carácter familiar, assegura atualmente 10 postos de trabalho (1 administrativo, 7 na produção e 2 motoristas). A ampliação que se pretende realizar na capacidade, por via da reabilitação de edificação existente inacabada, poderá provocar a necessidade de contratar mais 2 trabalhadores (para a produção).

Por outro lado, a existência da instalação avícola potenciará a economia local e regional, não só por via da expansão da atividade e logo dos níveis de faturação da empresa, como pelas relações comerciais diretas e indiretas estabelecidas com várias empresas associadas à atividade em causa, nomeadamente de produção de rações, de atividade de reprodução animal, de prestação de serviços de logística e distribuição, de consultadoria e de veterinária.

4. LOCALIZAÇÃO

Este capítulo foi elaborado de acordo com a informação disponibilizada no EIA.

A instalação avícola localiza-se na freguesia de Santiago da Guarda, concelho de Ansião.

Encontra-se dispersa por 4 núcleos, compostos por vários edifícios. O núcleo mais próximo de uma povoação é o núcleo de Pinascos que se situa junto ao lugar da Lapa (figura 1).

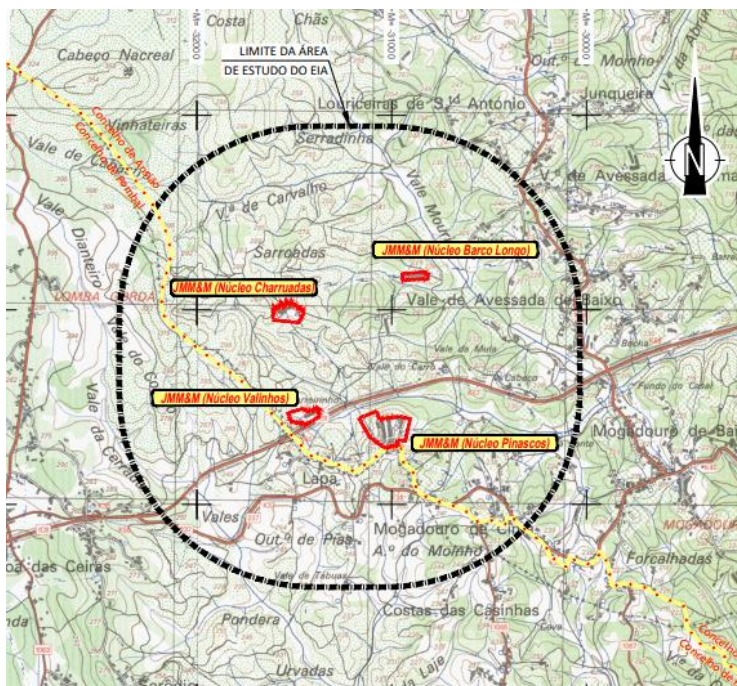


Figura 1 – Localização das instalações (Fonte: EIA, Volume 3 – Peças Desenhadas)

Os acessos aos vários núcleos da instalação fazem-se a partir do IC8 (figura 2).

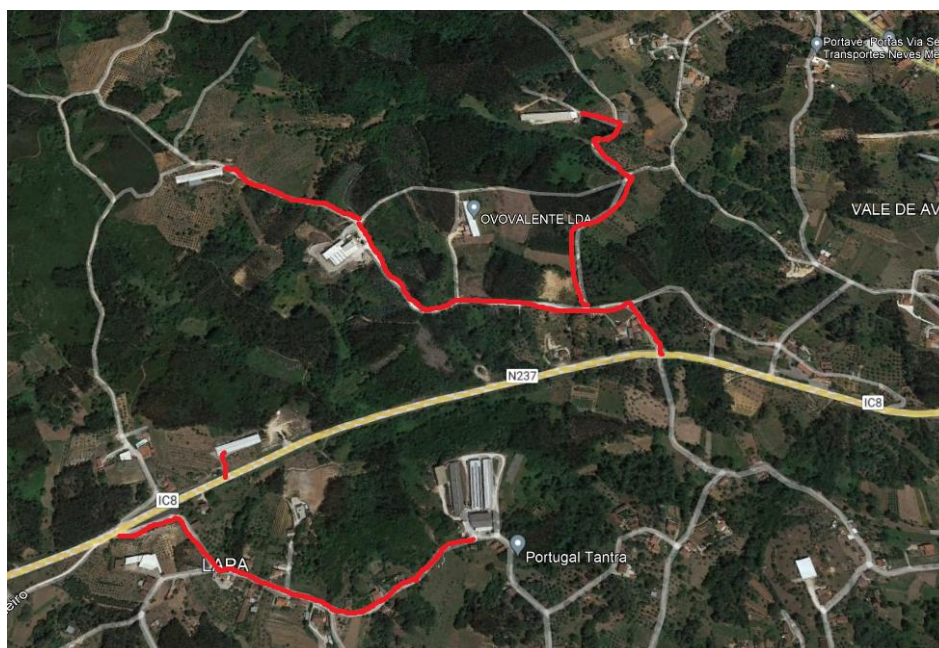


Figura 2 – Acessos aos 4 núcleos através do IC8 (Fonte: extrato do Google Earth - marcação dos acessos a vermelho)

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este capítulo foi elaborado de acordo com a informação disponibilizada no EIA.

O projeto objeto de avaliação trata de uma instalação avícola atualmente em exploração, composta por três núcleos de produção: um núcleo dedicado à produção de ovos de galinhas poedeiras, denominado Pinascos; e dois núcleos dedicados à recria de frangas para produção de ovos, denominados Valinhos e Sarruadas. Complementarmente, a instalação avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda. integra um centro de inspeção e classificação de ovos, localizado no núcleo Pinascos, e um armazém de estrume, núcleo denominado Barco Longo, que serve os três núcleos de produção.

O Relatório Síntese (RS) do EIA refere que é intenção da proponente *“reabilitar um pavilhão de produção (que se encontra inacabado)”* – pavilhão 14 – localizado no núcleo Pinascos, o que configura uma *“ampliação da capacidade da exploração”* atualmente instalada (198 390 aves).

A atual capacidade de 198 390 aves encontra-se dividida pelos três núcleos de produção da seguinte forma:

- Pinascos com 120 540 galinhas poedeiras;
- Valinhos com 41 850 frangas de recria (futuras galinhas poedeiras);
- Sarruadas com 36 000 frangas de recria.

Após a *“reconstrução”* do pavilhão 14, o RS prevê o acréscimo de 45 060 galinhas ao núcleo Pinascos, perfazendo uma capacidade total instalada de 243 450 aves. Atualmente, este pavilhão já apresenta a plataforma do pavimento construída, prevendo-se concluir a construção das paredes e cobertura, bem como a montagem dos equipamentos de apoio à produção (no interior e no exterior do pavilhão).

De acordo com o RS, a exploração de José Maria Mendes & Mendes, Lda. encontra-se em processo de regularização ao abrigo do RERA *“com o objetivo de regularizar o licenciamento da capacidade instalada atual bem como a ampliação da capacidade com a reconstrução do pavilhão 14 do núcleo Pinascos”*.

Refere o RS que a exploração avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda é dividida em quatro núcleos não contíguos (embora todos inseridos na freguesia de Santiago da Guarda do concelho de Ansião), os quais são apresentados no quadro 1 (o quadro foi adaptado do original do EIA nas áreas do núcleo de Pinascos pois as áreas permeáveis e impermeáveis estavam trocadas).

Quadro 1 - Características geométricas das edificações e área dos núcleos (Fonte: RS do EIA e informação da análise do ordenamento do território, com correção das áreas)

Núcleo	Configuração em termos de edificações	Área de Implantação	N.º de pisos	Cércea (m)	Altura da fachada (m)	Área Coberta (m²)	Área Impermeabilizada não coberta (m²)	Área Permeável (m²)	Área total (m²)
Núcleo - Pinascos	Pavilhão 9	1479.74	1	4	5,80	6716.57	21427.91	2054.51	30 198.99
	Pavilhão 10	1479.74	1	4	5,80				
	Pavilhão 13	1492.42	1	4	5,85				
	Pavilhão 14 (a reconstruir)	1353.99	2	6,12	5,87				
	Centro de classificação	720.80	3	10,70	9,2				
	Armazém	475.26	1	5,00	4,5				
Núcleo - Valinhos	Pavilhão de recria	1180.65	2	6.60	8,915	1090.50	631.15	7278.55	9 000
Núcleo - Sarruadas	Pavilhão de recria	1750.79	2	8.8	8,13	1704.95	-	10506.04	12 211
Núcleo - Barco Longo	Armazém de estrume	1829.29	2	11.33	9,215	732.08	557	449.10	2520.0
TOTAL	-	11 762,68	-	-	-	10 244.1	22 891.43	20 012.73	53 929

No quadro 2 indicam-se as edificações existentes e o respetivo estado em termos de licenciamento camarário (adaptado de acordo com o parecer emitido pela Câmara Municipal de Ansião que atualizou a informação sobre os licenciamentos dos edifícios).

Quadro 2 - Edificações existentes – Estado em termos de licenciamento camarário (Fonte: RS do EIA com correção efetuada na informação da análise do ordenamento do território)

Designação do Núcleo	Edificações	Designação (conforme Planta Geral de Implantação)	Estado em termos de licenciamento camarário	
Núcleo 1 - Pinascos	Pavilhão 9	Aviário - pavilhão 9	Licença de construção de 2 aviários n.º 117/90 da C.M. Ansião	Processo de Regularização RERAE com Deliberação Favorável Condicionada a 18 de março de 2018
	Pavilhão 10	Aviário - pavilhão 10		
	Pavilhão 13	Aviário - pavilhão 13		
	Pavilhão 14	Aviário - pavilhão 14		
	Centro de Inspeção e Classificação de Ovos	Centro de Classificação de Ovos	Licença de construção n.º 10/91 da C.M. Ansião	
	Armazém	Armazém		
Núcleo 2 - Valinhos	Pavilhão de recria	Aviário	Alvará de utilização n.º 18/2010 da C.M. Ansião	
Núcleo 3 - Sarruadas	Pavilhão de recria	Aviário		
Núcleo 4 - Barco Longo	Núcleo 4 - Barco Longo	Armazém de estrume		

Nas figuras 3, 4, 5 e 6 apresentam-se as plantas de implantação dos 4 núcleos da instalação avícola.

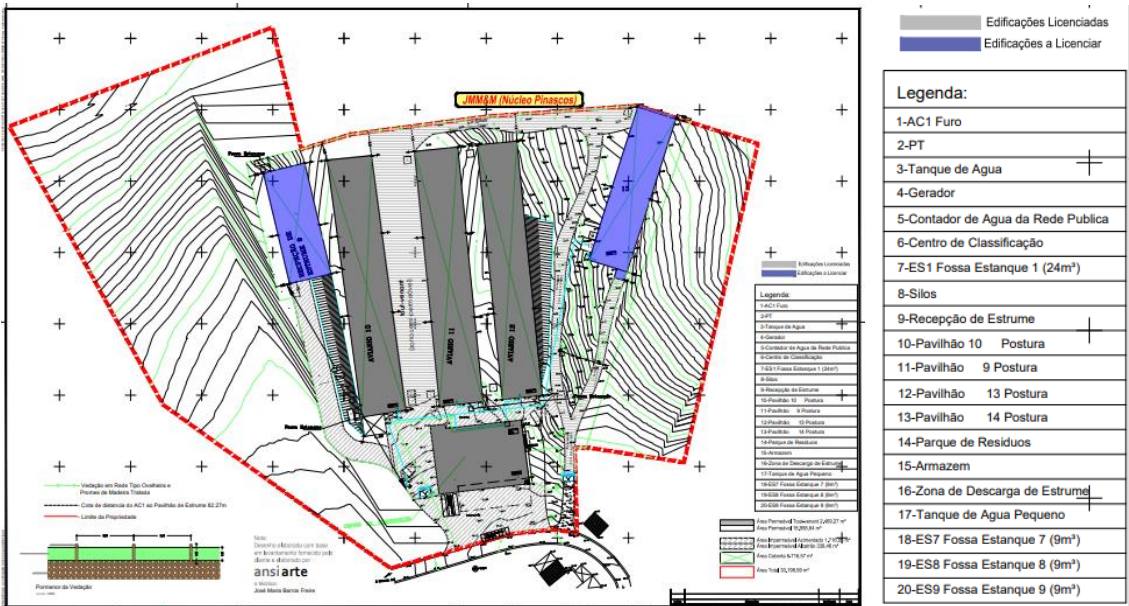


Figura 3 - Planta de Implantação – Núcleo de Pinascos (Fonte: EIA – Volume 2, anexos técnicos)

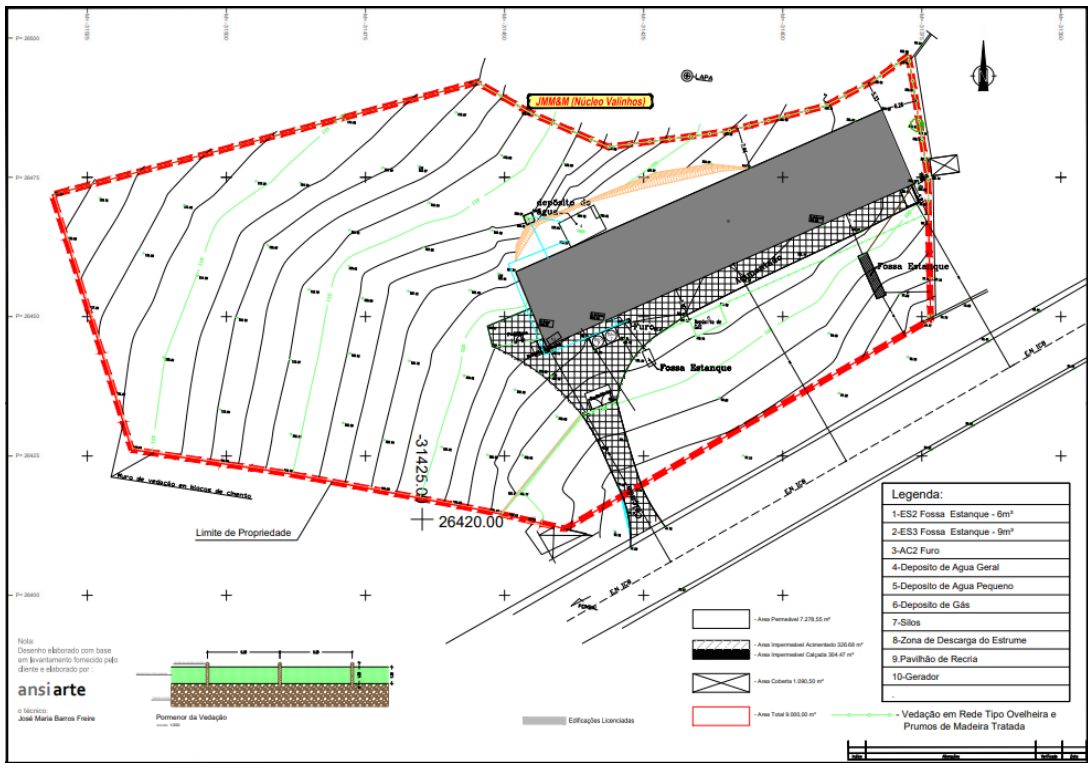


Figura 4 - Planta de Implantação – Núcleo de Valinhos (Fonte: EIA – Volume 2, anexos técnicos)

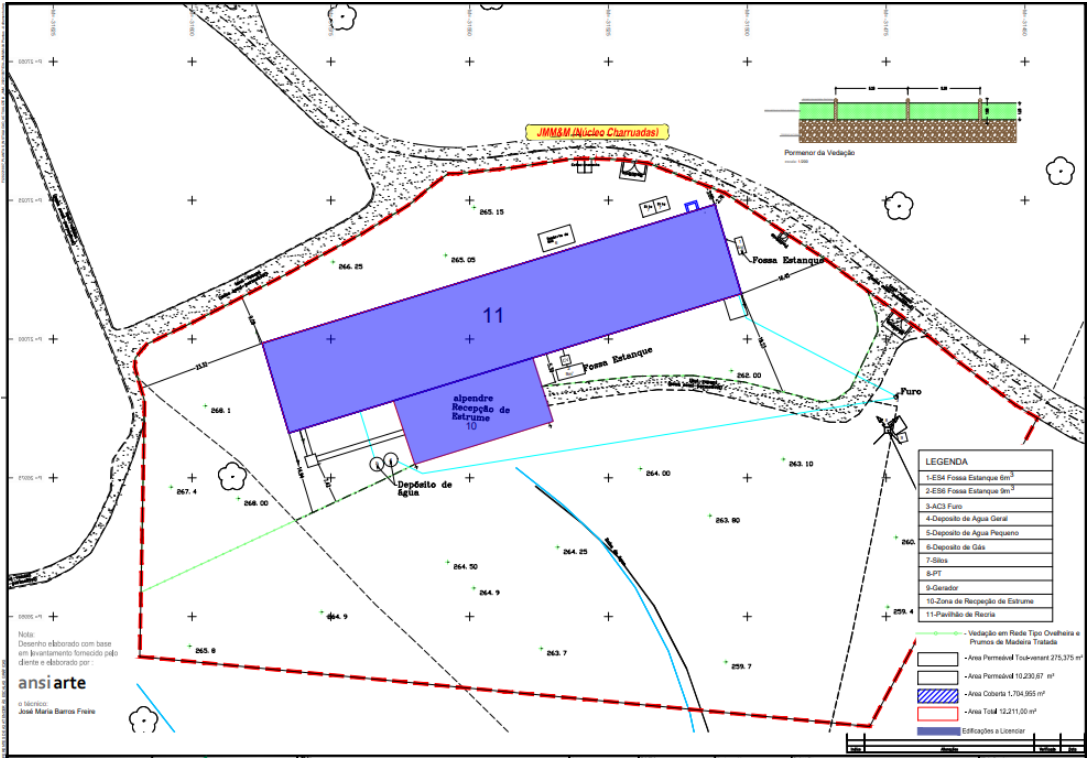


Figura 5 - Planta de Implantação – Núcleo de Sarroadas (Fonte: EIA – Volume 2, anexos técnicos)

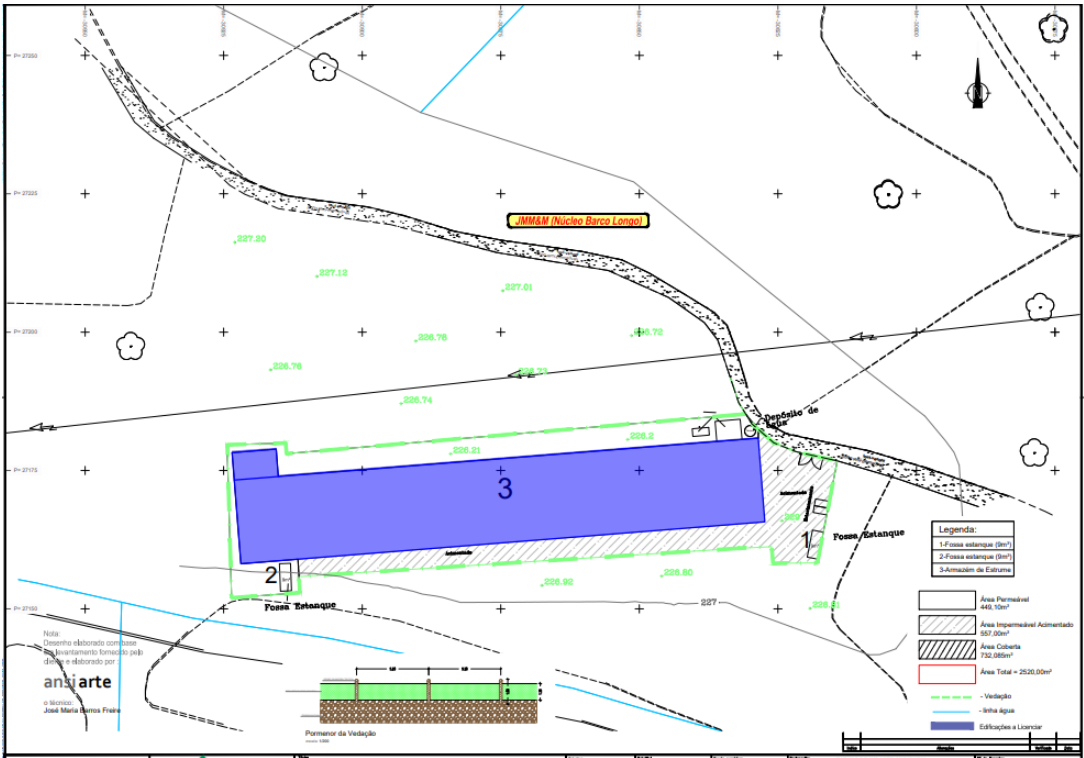


Figura 6 - Planta de Implantação – Núcleo de Barco Longo (Fonte: EIA – Volume 2, anexos técnicos)

6. CONFORMIDADE COM OS IGT

1. Antecedentes do projeto

Dos antecedentes existentes em arquivo, destaca-se no processo com o ID 23286, as Atas das 3 reuniões, entre 2010 e 2013, do Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro (Regime de Exercício da Atividade Pecuária-REAP) no âmbito do articulado daquele regime sobre a regularização, sendo que, a situação dos pavilhões construídos, a construir, legalizados e por legalizar e, do efetivo pecuário total pretendido, eram os mesmos que os atuais.

À data da última reunião do Grupo de Trabalho, em 29 de janeiro de 2013, o Plano Diretor Municipal (PDM) de Ansião já encontrava em processo de Revisão, sendo *à priori* admitido que o mesmo viesse a enquadrar a atividade pecuária em moldes que permitissem a viabilização das explorações presentes no Município, conforme declaração da Câmara Municipal apensa à respetiva Ata.

De salientar que sendo os 4 núcleos abrangidos pela Rede Natura 2000, concretamente o Sítio Sicó/Alvaiázere, com o código PTCON0045, a DRAPC obteve junto do então Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, IP (ICNB) o seu parecer favorável à regularização pretendida uma vez que não interferia significativamente com os objetivos que levaram à criação desse Sítio da Rede Natura.

Nesse sentido, veio o Grupo de Trabalho a pronunciar-se favoravelmente à pretensão e considerar dever a exploração ser notificada para apresentar junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e pedido de Licença Ambiental atualizado, uma vez que o efetivo pecuário a isso obrigava, nos termos da respetiva legislação em vigor.

Sem que a exploração tivesse, entretanto, obtido os necessários licenciamentos da atividade, entre 2017 e 2018, tramitou na CCDRC o procedimento de Regularização ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro que instituiu o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), mantendo-se também a situação igual no que se referia ao edificado construído e a construir, ao licenciamento e ao efetivo pecuário.

Previamente à realização da Conferência Decisória a que se refere o Art.º 9º do RERAE, foi elaborada, no processo com o mesmo ID 23286 a Informação DSR_LEIRIA 53/2018, de 7 de fevereiro, a qual concluiu pela emissão de parecer favorável à regularização atendendo a:

- Existência de licenciamento parcial da atividade.
- Apesar dos incumprimentos do edificado não licenciado quanto à altura da fachada e afastamentos relativos às extremas da propriedade e a áreas urbanas previstos para a categoria de solo rural em presença (em particular no Núcleo de secagem de estrumes de Barco Longo), estando o processo a ser apreciado no âmbito do RERAE, o Art.º 16º do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Ansião, acolhia a pretensão sem necessidade de alteração das suas normas.
- O edificado a regularizar e a ampliar não se encontrar abrangido pela Reserva Ecológica Nacional (REN).
- A ponderação dos interesses sociais e económicos da atividade, consubstanciado no reconhecimento do interesse público municipal declarado pela Assembleia Municipal de Ansião.

A Conferência Decisória foi realizada em 16 de fevereiro de 2018, tendo as entidades presentes na mesma deliberado favoravelmente sobre a pretensão, condicionado ao

cumprimento pelo titular da exploração pecuária (transcreve-se apenas as condicionantes iniciais), até 11 de maio de 2019, as medidas corretivas e de minimização:

- Deve o titular requerer de imediato o licenciamento da totalidade do edificado concluído da exploração pecuária, instruindo para o efeito a devida operação urbanística junto da Câmara Municipal de Ansião.
- Obtenção da Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada ou Licença Ambiental, para o efetivo de 243450 aves, e cumprimento de todas as condições impostas.

As duas condições supra referidas, não foram cumpridas pela proponente.

2. Diferenças entre o projeto apreciado em RERAE e o do EIA

São iguais nos dois processos (RERAE e EIA), os edifícios a construir, a regularizar e o efetivo pecuário existente e a atingir. No entanto, existe uma diferença nas áreas de terreno afetadas a cada um dos núcleos, que diminuíram bastante, conforme extratos de plantas retiradas dos dois processos (figura 7).



Figura 7– Comparação entre as áreas dos terrenos (polígonos vermelhos) afetados aos núcleos no processo RERAE (imagem da esquerda) e no EIA (imagem da direita). (Fonte Peças desenhadas do processo RERAE e do EIA)

Em sede de resposta ao pedido de elementos, a proponente esclareceu que as áreas a considerar são as do EIA, uma vez que por lapso no RERAE foram consideradas áreas que não pertencem à propriedade, sendo as do EIA as corretas.

Na sequência da emissão da decisão de desconformidade do EIA, em 10 de setembro de 2021, a DRAPC manteve a deliberação favorável do RERAE, com o fundamento de que não tinha sido emitida DIA desfavorável.

Resulta do atrás exposto que, face à alteração, com diminuição notória das áreas afetadas aos diferentes núcleos da exploração, estamos perante condições distintas das que foram apreciadas no âmbito do RERAE. Por outro lado, salienta-se ainda o incumprimento das condições impostas na deliberação da Conferência Decisória do RERAE, razão porque não se considera o deliberado no âmbito do RERAE, para a apreciação do AIA.

3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ansião, único Instrumento de Gestão Territorial aplicável à área em causa, foi publicada pelo Aviso n.º 13507/2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 227 de 19 de novembro. Encontra-se em vigor com a 1.ª Correção

Material, publicada pelo Aviso (extrato) n.º 4227/2017, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 78 de 20 de abril.

De acordo com as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes que integram aquele Plano, os diferentes núcleos do Projeto caracterizam-se da seguinte forma:

PLANTA DE ORDENAMENTO

- **Classificação e Qualificação do Solo** – As áreas de terreno e o edificado dos 4 núcleos, encontram-se inseridos em Solo Rural, em Espaço Agrícola de Conservação e em Espaço Afeto à Exploração de Recursos Geológicos/Área Potencial. No caso do Núcleo de Pinascos, o CICO encontra-se em Áreas de Edificação Dispersa do Solo Rural.
- **Estrutura Ecológica Municipal** – Em todos os núcleos, o edificado não é abrangido, embora parte dos terrenos possam ser.
- **Áreas edificadas consolidadas** – Abrange o edificado e parte dos terrenos, em todos os núcleos.
- **Zonamento Acústico** - Zonas Mistas - Abrange o edificado, em todos os casos. No caso do Núcleo de Valinhos existe ainda uma Zona de Conflito (LDEN superior a 65dB) associada ao IC8.
- **Sistema Patrimonial** – Não abrangida.

PLANTA DE CONDICIONANTES

- **Reserva Ecológica Nacional** – A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o Município de Ansião elaborada no âmbito da 1.ª Revisão do PDM, foi aprovada pela Portaria n.º 90/2016, de 14 de abril e atualizada pelo Despacho n.º 6050/2016 da CCDRC publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio.

Atenta esta delimitação, verifica-se que, em todos os casos, os edifícios não se encontram condicionados, embora parte dos terrenos estejam, nas tipologias *Áreas de máxima infiltração* parcialmente sobrepostos com *Áreas com riscos de erosão*. No caso do Núcleo de Pinascos, todo o edificado, licenciado e a licenciar foi excluído da REN – Áreas de exclusão C73 e C74.

- **RAN e Aproveitamento Hidroagrícola** - Não condiciona o edificado, nem as áreas de terreno afetas a cada núcleo.
- **Perigosidade de Risco de Incêndio** - Não condiciona
- **Áreas Florestais Percorridas por Incêndios** - Não condiciona.
- **Rede Natura** – Condiciona totalmente — ZEC PTCON0045 - Sicó-Alvaiázere
- **Outras** – O edificado do Núcleo de Valinhos encontra-se junto ao limite exterior da Zona de servidão *non aedificandi* da Rede Rodoviária Nacional/Rede Nacional Complementar – IC8.

REGULAMENTO DO PDM – PLANTA DE ORDENAMENTO

O uso no Espaço Agrícola de Conservação onde se situam os 4 núcleos e respetivos terrenos é regido pelo n.º 3 do artigo 39.º:

3 — No espaço agrícola de conservação não são admissíveis os usos referidos nas alíneas d), j) e l) do n.º anterior e os usos referidos na alínea a), b), c) e e) podem ser admitidas mediante parecer prévio favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

O citado n.º 2 do art.º 39.º:

2 — No espaço agrícola de produção admitem -se as seguintes ocupações e utilizações:

a) Construções de apoio à atividade agrícola e pecuária;

b) Instalações agropecuárias, pecuárias, avícolas, cunícolas e aquícolas ou outras compatíveis com os espaços agrícolas, incluindo estufas que exijam licenciamento urbanístico;

(...)

Não estão em causa os usos a que se referem as citadas alíneas d), j) e l) do n.º 2 do artigo 39.º e a atividade pecuária está prevista nas alíneas a) e b) do mesmo número.

É de salientar que o uso já se encontra instalado, sendo que, nos núcleos de produção existem já licenciamentos de obras e/ou de utilização. Assim, o parecer prévio favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, (ICNF, IP), exigido no n.º 3 do artigo 39.º para as instalações pecuárias só será determinante para o caso do Núcleo de Barco Longo (secagem de estrumes), que não tem qualquer licenciamento.

O regime de edificabilidade aplicável ao Espaço Agrícola de Conservação, encontra-se contido no n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento, que a seguir se transcreve:

5 — A instalação de construções de carácter agrícola e agropecuário que visem o aproveitamento ou valorização dos recursos agrícolas e endógenos, bem como as estufas sujeitas a licenciamento urbanístico, devem cumprir cumulativamente as seguintes condições:

a) A área total de implantação deve estar de acordo com as reais necessidades da exploração a comprovar com plano de exploração;

b) Altura da fachada não superior a 7 metros exceto em situações devidamente justificadas por necessidades produtivas ou tecnológicas;

c) Afastamentos mínimos de 5 metros entre a construção e os limites da parcela, sem prejuízo de outros afastamentos legais ou previstos em regulamento municipal;

d) Nas novas instalações agropecuárias deve garantir -se um afastamento mínimo de 200 metros às áreas classificadas como urbanas, áreas de edificação dispersa, aglomerados rurais e a empreendimentos turísticos;

e) Podem admitir-se distâncias menores que os 200 metros exigidos na alínea anterior desde que se promova uma “cortina verde” de isolamento e proteção na envolvente da área edificada, com o mínimo de 50 metros, através de arborização por espécies de folha perene e ainda, observar as orientações constantes na Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI).

No que se refere à alínea a), releva o parecer da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)/ Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro, emitido para o presente procedimento, de teor favorável, condicionado à *validação da capacidade instalada e bem-estar animal após a instalação de todo o equipamento do pavilhão 14* (o pavilhão a construir no Núcleo de Pinascos).

A altura da fachada a que se refere a alínea b) não é cumprida em alguns dos edifícios, conforme já observado para efeitos do RERA, não se tendo detetado no atual processo a respetiva justificação.

Não são de facto cumpridos os afastamentos mínimos de 5 metros aos limites da parcela impostos na alínea c), no caso dos edifícios a regularizar nos Núcleos de Pinascos (o pavilhão

14 que se implanta sobre o limite da propriedade), Sarroadas e Barco Longo, conforme Plantas de Implantação constantes no capítulo da descrição do projeto.

Relativamente à alínea d), não é cumprida a distância mínima de 200 m em todos os núcleos. No caso do Núcleo de Barco Longo o incumprimento refere-se ao Solo Urbano/Espaço Urbano de Baixa Densidade e no caso do Núcleo de Pinascos o incumprimento refere-se ao Solo Rural/Áreas de Edificação Dispersa.

A medida excecional prevista na alínea e) não pode ser cumprida no caso do núcleo de Barco Longo, uma vez que a área de terreno que lhe está afeta é pouco maior que a área do pavilhão. No caso do Núcleo de Pinascos, não é garantido o afastamento de 50 m, dentro da propriedade, em redor do pavilhão 14.

Relativamente às restantes situações cartografadas nas diversas plantas que integram a Planta de Ordenamento da 1.ª Revisão do PDM de Ansião, a inserção em Espaço Afeto à Exploração de Recursos Geológicos/Área Potencial, não contraria as disposições constantes do n.º 3 do artigo 44.º e do n.º 3 do artigo 45.º, e, a inserção em Zonas Mistas e Zonas de Conflito quanto ao Zonamento Acústico, também não contraria a alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º e o artigo 82.º.

Não obstante as situações de desconformidade elencadas quanto aos afastamentos determinados nas alíneas c) a e) do n.º 5 do artigo 40.º, analisa-se, de seguinte, o eventual enquadramento da pretensão no artigo 16.º:

Artigo 16.º

Legalização das construções não licenciadas

1 — Nas parcelas onde se localizem atividades ou usos não licenciados anteriores à data da entrada em vigor da versão inicial do Plano Diretor Municipal de Ansião, ocorrida em junho de 1996, ou posteriores a esta data mas cuja ilegalidade resulta apenas de não terem sido sujeitos ao procedimento de controlo preventivo legalmente exigido podem as construções e os usos existentes à data de entrada em vigor do presente Plano que a elas estejam afetas ser objeto de legalização, desde que cumpram as normas constantes do presente artigo.

2 — As atividades, estabelecimentos, explorações, instalações e edificações, abrangidas por regimes legais, específicos para situações de regularização, seguem o procedimento previsto no respetivo regime, considerando-se compatíveis com as categorias de espaço onde se inserem no caso de virem a obter parecer favorável ou favorável condicionado no âmbito do procedimento de regularização.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, as legalizações devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Salvaguarda das condições higienossanitárias e de salubridade das instalações técnicas e de gestão ambiental, a verificar pelas entidades competentes;

b) Garantia de exigências de ordem funcional, ambiental e paisagística.

4 — As legalizações de instalações agropecuárias devem cumprir todos os requisitos legais para a respetiva atividade e observar as seguintes disposições:

a) Cumpram com o previsto nos números 2 (quando aplicável) e 3 do presente artigo;

b) Assegurem a ligação a sistemas de tratamento e recolha de efluentes, quando existentes, ou, quando tal não suceda, procedam à criação de fossas estanques, ou adotem outras soluções que assegurem que os efluentes têm um tratamento e destino adequados.

c) Distem mais de 100 metros das áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis, com exceção das edificações já existentes fora do perímetro urbano, podendo o distanciamento ser inferior, desde que tal seja devidamente justificado no Plano de exploração e não se verifiquem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais ou paisagísticas com a área envolvente.

(...)

6 — Quando estejam em causa edificação afetas a atividades económicas legalmente existentes, podem ser legalizadas as ampliações estritamente necessárias ao cumprimento das exigências decorrentes dos respetivos regimes legais.

(...)

No que se refere ao n.º 1 do artigo 16.º, e quanto às *parcelas onde se localizem atividades ou usos não licenciados anteriores à data da entrada em vigor da versão inicial do Plano Diretor Municipal de Ansião, ocorrida em junho de 1996*, o mesmo não se aplica, porquanto, segundo consulta aos antecedentes (processo de regularização no âmbito do REAP – ata de 07 de dezembro de 2011), de acordo com informação da representante da Câmara Municipal de Ansião, as obras dos pavilhões não licenciados do Núcleo de Pinascos foram embargadas em 1999 e em 2001. Não há informação disponível sobre a data de construção do pavilhão do Núcleo de Barco Longo.

No que se refere à outra situação prevista no mesmo n.º 1 do artigo 16.º: *ou posteriores a esta data [1996] mas cuja ilegalidade resulta apenas de não terem sido sujeitos ao procedimento de controlo preventivo legalmente exigido*, parece-nos que a mesma não se aplica, dados os antecedentes da exploração no que se refere a processos de regularização.

O n.º 2 do artigo 16.º não se aplica ao presente caso pois já não estamos no âmbito do RERAE, conforme exposto nos antecedentes deste capítulo.

As condições de carácter ambiental, referidas nos números 3 e 4 do artigo 16.º, não têm vindo à *priori* a ser cumpridas, uma vez que tem havido forte contestação pública das populações próximas relativamente aos maus cheiros provenientes dos estrumes e respetiva gestão, conforme documentação remetida no âmbito da Participação Pública do presente procedimento.

É dado cumprimento ao afastamento de 100 metros das áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis, a que se refere a alínea c) do n.º 4, em todos os núcleos. No caso particular do Núcleo de Pinascos, a população mais próxima está classificada como Áreas de edificação dispersa, do Solo Rural, de acordo o PDM.

O n.º 6 do artigo 16.º não se aplica à pretensão, visto que a ampliação a concretizar mediante a execução do pavilhão 14 do Núcleo de Pinascos se destina ao aumento da produção e não à necessidade de cumprimento de legislação.

Decorre do atrás exposto que a pretensão não tem acolhimento no artigo 16.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Ansião.

QUADRO LEGAL APLICÁVEL ÀS SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA CARTOGRAFADAS NA PLANTA DE CONDICIONANTES

Relativamente à REN, nenhum do edificado interfere com esta condicionante, sendo que, nas partes dos terrenos afetos aos núcleos que se encontram condicionados, não se prevê a sua utilização, isto é, serão mantidos no seu estado natural.

Sobre a abrangência total da exploração pela Rede Natura 2000, cabe ao ICNF, IP pronunciar-se.

Sobre a situação do edifício do Núcleo de Valinhos, junto ao limite exterior à faixa *non aedificandi* da Servidão relativa ao IC8, conforme assinalado na Planta de Condicionantes/Outras, apesar de titulado por Licença de Construção e Autorização de Utilização, as Infraestruturas de Portugal, S.A. emitiram parecer desfavorável, “*tendo em conta que se verifica a existência de um acesso direto à EN237/IC8 e dado que não foi possível*

verificar nos arquivos da Gestão Regional de Leiria, antecedentes de licenciamento do acesso e edificação existentes”.

A situação será, todavia, passível de resolução, mediante fornecimento dos “*documentos comprovativos do licenciamento do edifício e acesso existentes, incluindo os necessários pareceres da IP, SA e/ou suas antecessoras*”, bem como plantas de implantação e outras.

4. Conclusão

Considerando a diminuição notória das áreas afetas aos diferentes núcleos da exploração, estamos perante condições distintas das que foram apreciadas no âmbito do RERAE. Por outro lado, não foi dado cumprimento às duas condições iniciais impostas na deliberação da Conferência Decisória daquele procedimento de regularização, transcritas no presente parecer, dentro do prazo estipulado. Consequentemente, a pretensão da Proponente foi apreciada como um todo (os três núcleos de produção e o núcleo para secagem de estrumes – Barco Longo) e à luz das regras vigentes de uso e ocupação do solo, estabelecidas na 1.ª Revisão do PDM de Ansião.

Foi assim verificado que, os edifícios a licenciar não dão cumprimento às regras constantes das alíneas c) a e) do n.º 5 do artigo 40.º, do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Ansião, relativamente aos afastamentos às extremas da propriedade e também relativamente a áreas urbanas e aglomerados rurais, no Espaço Agrícola.

Por outro lado, verificou-se que os referidos incumprimentos não são suscetíveis de enquadramento no artigo 16.º do Regulamento do Plano, destinado à legalização das construções não licenciadas, uma vez que não foi demonstrado o cumprimento das respetivas exigências.

Face ao exposto, no que se refere ao Ordenamento do Território, o **parecer é desfavorável**.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

7.1. Análise Geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências do Anexo V do RJAIA.

Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, após apresentação dos Elementos Adicionais, sob a forma de aditamento ao EIA, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.

7.2. Seleção dos principais fatores ambientais

Os fatores ambientais estudados no EIA foram clima, qualidade do ar, alterações climáticas, geologia e geomorfologia, recursos hídricos e qualidade da água, paisagem e áreas naturais, sistemas ecológicos, gestão de resíduos e subprodutos, ambiente sonoro, solos e capacidade de uso dos solos, ordenamento do território e condicionantes legais, património cultural, socio economia, análise de riscos e saúde humana.

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica dos fatores ambientais tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Assim, foram analisados os fatores ambientais geologia e geomorfologia, solos e usos do solo, recursos hídricos, conservação da natureza, análise de riscos, saúde humana, ambiente sonoro, qualidade do ar, património e socio economia.

Também foi analisado o projeto pela entidade licenciadora e a prevenção e controle integrados de poluição pela APA, constando as respetivas apreciações em subcapítulos do capítulo da análise específica.

7.3. Análise específica

7.3.1. Geomorfologia e Geologia

1. Breve caracterização do estado atual do ambiente e Apreciação crítica do EIA

O Relatório do EIA do projeto em análise e o seu aditamento apresentam, relativamente aos fatores ambientais geológicos, uma caracterização da situação suficiente, apesar de com algumas lacunas e incorreções. A caracterização da situação de referência efetuada neste parecer baseia-se em informação interna do LNEG, Dias et al. (2013), Notícia Explicativa da folha 19D-Coimbra-Lousã, no relatório de EIA e nas referências bibliográficas expostas ao longo do parecer.

1.1. Geomorfologia

A área de implantação do projeto situa-se na Orla mesozoica ocidental, mais precisamente na dependência direta da unidade geomorfológica do Maciço Calcário de Sicó. Este maciço corresponde à serra homónima que se desenvolve, grosso modo, entre Pombal, a sudoeste, e Rabaçal, a nordeste. A geomorfologia do Maciço de Sicó apresenta uma forte dependência

estrutural, tendo em consideração a sua litologia carbonatada (calco-dolomítica, calco-margosa e calcária) bem como a tectónica, derivado da situação de margem de bacia. A erosão diferencial resultante do contraste na dureza das diferentes litologias aflorantes marca também a morfologia deste maciço. No Jurássico Inferior são mais patentes os relevos de dureza, onde as litologias mais margosas formam depressões e os termos mais dolomíticos, mais resistentes, salpicam aquelas depressões com altos topográficos. Em termos gerais a compartimentação litológica e tectónica do maciço permite distinguir as Colinas dolomíticas (a este), as Depressões calco-margosas (na porção central) e as Serras e planaltos calcários (a oeste) (Cunha e Dimuccio, 2017).

O Maciço de Sicó representa um dos mais importantes relevos carsificados da Orla Meso-Cenozoica Ocidental com a presença de um exocarso de carácter marcadamente fluvial onde assumem particular destaque os vales fluviocársicos (Cunha e Dimuccio, 2017) mas também um extenso endocarso constituído por cavidades cársicas.

No maciço encontramos praticamente toda a gama de formas cársicas de superfície, desde os campos de lapiás às dolinas e às grandes depressões. Também as fórnias (ou reculées) marcam presença na paisagem cársica do Maciço de Sicó com formas bem desenvolvidas no compartimento meridional ou na Serra do Rabaçal. As vertentes abruptas daquelas formas fluviocársicas, bem como das escarpas de falha, que bordejam o maciço, terão sido afeioadas pelos processos de meteorização em diferentes paleoambientes, com particular destaque para os paleoambientes crionivais que foram responsáveis pelas características “buracas”, porventura a melhor imagem de marca do Maciço de Sicó.

A área de implantação do projeto situa-se na dependência direta daquele maciço, numa zona pouco acidentada com cotas que variam entre os 200 e os 320 m, correspondendo a um relevo de dureza dos calcários do Jurássico Médio.

O património geológico que poderá ocorrer nesta área será certamente do tipo cársico, e será descrito no próximo ponto deste parecer, dedicado à geologia.

1.2 Geologia

A área de implantação do projeto situa-se no bordo leste da Bacia Lusitânica, constituída essencialmente por formações detríticas e carbonatadas com algumas injeções de rochas vulcânicas do Mesozoico. Estruturalmente a região caracteriza-se por importantes acidentes tectónicos de orientação N-S, onde a falha ou zona de cisalhamento de Porto-Tomar, que marca o limite com o soco Varisco a leste da área de estudo, é a estrutura mais importante.

Na região de Ansião dominam os calcários do Jurássico Médio, os calcários margosos e margas do Jurássico Inferior, estes menos resistentes que os primeiros, e os calcários dolomíticos e dolomitos da mesma idade. O contacto com o soco Varisco é feito através dos arenitos vermelhos do Triásico (“Grés de Silves”). No local do projeto, a oeste de Ansião, afloram os calcários do Jurássico Médio mais resistentes, que correspondem à unidade denominada Formação de Senhora da Estrela, constituída por calcários biodetríticos e micríticos e também oolíticos e recifais, do Bajociano a Batonian (Jurássico Médio), com uma espessura que pode atingir os 150 m. Aflora também uma formação do Cretácico, a formação da Figueira da Foz, constituída por arenitos, pelitos e conglomerados, do Aptiano (?) a Cenomaniano (Cretácico Inferior a Superior).

A estrutura e tectónica da região, em termos frágeis, é constituída por falhas com direcção aproximadamente N-S, formadas durante o primeiro episódio extensional de rifting, algumas com reativação por episódios tectónicos compressivos do Cenozóico. Estas formam corredores a que estão associadas dobras de grande amplitude do tipo rollover, o que implica que as falhas têm uma geometria lítrica. Outro conjunto de falhas, de orientação NNW-SSE e NNE-

SSW, instalou-se após o Hetangiano/Sinemuriano, com movimentação desligante. Relativamente à sismicidade histórica, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1531 – 1996), escala de Mercalli Modificada de 1956). De acordo com o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, inclui-se na zona 1.5 para ação sísmica tipo 1 (interplacas) e na zona 2.4, para ação sísmica tipo 2 (intraplacas). Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), a área de implantação do projeto está na zona C correspondente à segunda zona de menor intensidade da atividade sísmica de Portugal continental (Zonamento sísmico de Portugal Continental), com um coeficiente de sismicidade (α) de 0,5.

Em termos de património geológico, é expectável que ocorram elementos do tipo cársico na área de estudo, apesar de não existirem indicações nesse sentido nos inventários oficiais do LNEG e da ProGeo/Universidade do Minho que, dada a sua natureza sistemática e nacional, têm necessariamente as suas lacunas e estão a ser constantemente atualizados. De facto, a consulta pública deste procedimento de AIA revelou que é conhecido um algar denominado “Lapa” a poucos metros de distância do núcleo de Pinascos. Refira-se, a este propósito, que um olhar atento à toponímia da área sugere a existência de uma estrutura deste tipo, através do topónimo “Lapa” situado na vizinhança imediata daquele núcleo. É possível que outros elementos do tipo endocarso que ainda não foram postos em evidência, possam ocorrer na área de estudo.

Segundo o relatório de EIA não foram localizados elementos com especial interesse geológico na área de estudo. O relatório de EIA não esclarece claramente se foi efetuado trabalho de campo com este fim, apesar de ser referido genericamente no início do capítulo sobre a caracterização da situação de referência que a análise se fundamenta em levantamentos de campo, entre outros. Refira-se que o conhecimento da ocorrência e extensão das estruturas cársicas é muito relevante tanto em termos da conservação dos valores geológicos, como de recursos hídricos e da sua vulnerabilidade pois o meio cársico constitui uma importante zona de recarga de aquíferos cumulativamente com uma extrema sensibilidade à sua contaminação por agentes poluidores.

Acresce ainda que o relatório de EIA faz uma descrição pouco rigorosa da geologia da região, utilizando como base a carta geológica na escala 1:500 000 que não é suficiente para proceder a uma adequada caracterização da geologia. Não estando publicada a cartografia à escala 1:50 000 desta região, o proponente deveria ter pedido acesso à cartografia disponível no LNEG, à escala 1:25 000 para uma capaz caracterização geológica.

1.2. Recursos Minerais

A geologia da área de estudo apresenta potencialidade no recurso calcário, com aplicação na indústria da construção civil, seja para britas, calçada ou rocha ornamental, dependendo do seu estado. Também as formações cretácicas têm potencialidades para a exploração de recursos para a construção civil.

A DGEG indica que na área de estudo ocorre uma área potencial para exploração de calcários ornamentais e industriais. Indica ainda que a pedreira com licença ativa mais próxima da área de implantação do projeto se encontra a cerca de 4 km de distância, na Serra de Alvaiázere.

2. Identificação e avaliação de impactes

2.1. Geologia e Geomorfologia

Considera-se que os impactes na Geomorfologia gerados por um projeto que implique intervenção no subsolo, através de obras que recorram a escavações ou aterros, são resultado da movimentação de terras criados como resultado da preparação do terreno e/ou construção

em profundidade de fundações ou outras estruturas. Relativamente à geologia, os impactes geralmente considerados relacionam-se com a afetação de valores geológicos com interesse conservacionista ou outro tipo de afetação que ponha em causa a estabilidade dos terrenos. Ora, segundo o relatório de EIA, este projeto não prevê qualquer tipo de intervenção no subsolo pois somente será construído o edifício de um dos núcleos (Pinascos) cuja sapata já está implantada no terreno. Não haverá, assim, quaisquer movimentações de terrenos nem afetação de subsolo.

No entanto, e dado o que foi descrito atrás neste parecer, consideramos que poderá existir afetações na geomorfologia e na geologia tendo em conta a caracterização superficial que foi desenvolvida no EIA destes fatores ambientais.

2.2. Recursos Minerais

Dado que não é afetada nenhuma área de indústria extrativa e que os recursos geológicos disponíveis no país para a produção de britas, calçada ou rocha ornamental são extensos, consideramos que o impacto do projeto nos recursos minerais é nulo.

3. Identificação e descrição das condicionantes e medidas de minimização a adotar

Considera-se que a seguinte condicionante deverá ser implementada em fase prévia à obra:

- Levantamento de campo das estruturas cársticas de superfície. Mesmo considerando que o EIA não prevê qualquer intervenção no subsolo, considera-se que o conhecimento prévio de todas as estruturas cársticas da área de estudo, pela sua extrema sensibilidade, é muito relevante para uma adequada gestão da obra e da própria instalação avícola.

Considera-se ainda as seguintes medidas de minimização:

para a fase de obra:

- As estruturas cársticas que tenham sido inventariadas no levantamento de campo efetuado em fase prévia à obra, devem, durante a fase de obra, não ser minimamente afetadas, nomeadamente por movimentação de máquinas ou outro tipo de bem ou depósito temporário de qualquer tipo de equipamento ou inerte.

Para a fase de exploração do projeto:

- As estruturas cársticas que tenham sido inventariadas no levantamento de campo efetuado em fase prévia à obra, devem ser salvaguardas e protegidas. Em particular, não devem ser afetadas por qualquer tipo de movimentação ou circulação de pessoas ou bens e/ou por eventual acumulação de qualquer tipo de depósitos que resultem da exploração do projeto.

O LNEG emite **parecer favorável condicionado** ao Projeto da Instalação avícola de José Maria Mendes & Mendes, condicionado à implementação da condicionante e medidas de minimização descritas.

7.3.2. Solos e Uso do Solo

De acordo com a classificação portuguesa adotada pelo ex-C.N.R.O.A. (atual Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural- DGADR), na área de estudo, identificam-se os seguintes tipos e agrupamentos de solos (quadro 3):

Classificação Portuguesa					
	Ordem	Subordem	Grupo	Subgrupo	Família
<i>Sb</i>	Solos incipientes	Solos de Baixas (Cultivossolos)	Modernos	Não Calcários	de textura mediana
<i>Sbu</i>				Não Calcários, Húmicos	de textura mediana
<i>Mvf</i>	Solos litólicos	Húmicos	Câmbicos	Normais	avermelhado de gnaiss e rochas afins
		Não Húmicos	Pouco insaturados	Normais	de arenitos grosseiros
<i>Vt</i>					
<i>Ppt</i>	Solos Podzollizados	Podzois (não hidromórficos)	Com surraipa	com A2 incipiente	de ou sobre arenitos
<i>Kvcd</i>	Solos mólicos	argiluvados	vermelhos ou amarelos	de calcários compactos ou dolomias	associados a rochas detritais arenáceas
<i>Arc</i>	Afloramento rochoso de calcários ou dolomias				

LEGENDA
Capacidade de uso dos solos

	Áreas sociais
	Classe A
	Classe B
	Classe C
	Classe D
	Classe E

O núcleo Pinascos ocupa também uma pequena faixa a sul de solos com a classificação: De+Cs (10% da área total do núcleo) e o núcleo Sarroadas ocupa pequenas manchas a sul, com as classificações: Bs (5.6% da área total do núcleo) e Es+Es (5.6% da área total do núcleo).

Quanto á utilização atual do solo, o EIA apresenta-se a figura seguinte (figura 9) onde se verifica que prevalecem na envolvente dos núcleos as utilizações como florestas, florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea e, culturas permanentes.

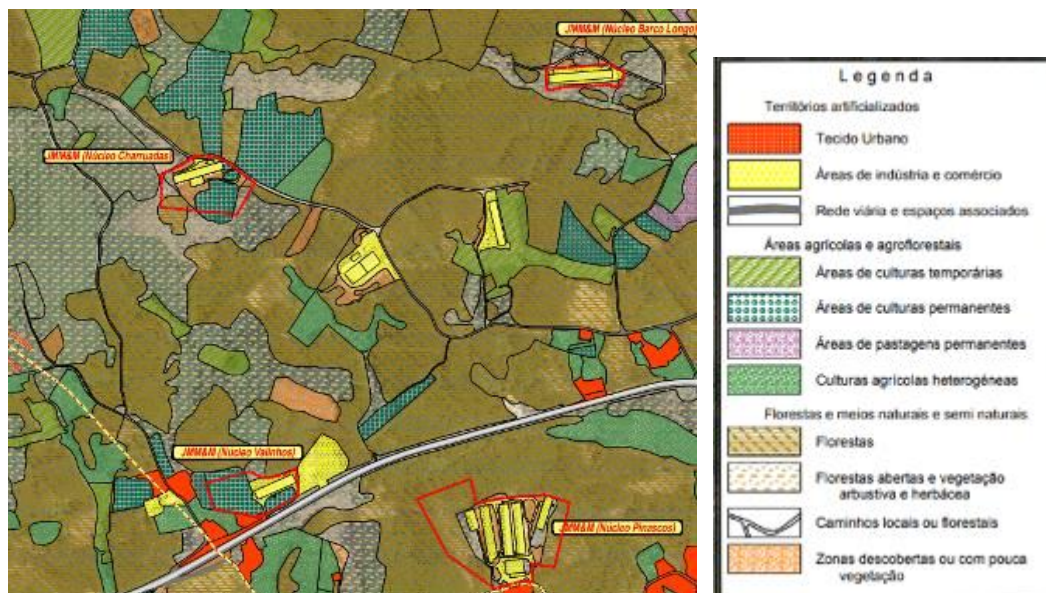


Figura 9— Uso atual do solo. (Fonte: EIA, Volume 3 – Peças Desenhadas, Desenho n.º EIA-JMM&M-09)

Quanto aos impactos expectáveis nos solos durante a fase de construção, o EIA refere que serão pouco significativos e apenas no Núcleo de Pinascos, pois não haverá afetação de novas áreas de solos, desenvolvendo-se toda a ampliação (conclusão do pavilhão 14) numa plataforma já impermeabilizada, não havendo assim acréscimo de área impermeabilizada ou de implantação. Para a fase de exploração apenas é referido que o aumento da capacidade de produção irá originar o incremento do tráfego rodoviário pesado (nomeadamente para o transporte de rações, aves e resíduos e subprodutos) que poderá afetar os solos da envolvente.

As medidas de minimização preconizadas quanto aos solos centram-se na gestão dos estrumes e chorumes:

- Os estrumes são direcionados para o Núcleo de Barco Longo para secagem, cujo dimensionamento garante a capacidade de retenção corresponde, no mínimo, a 1/4 da produção anual prevista de estrume.

Durante o carregamento do estrume / excrementos para o armazém de estrume e da retirada deste material para ser destinado a uma das duas unidades de gestão / transformação de subprodutos, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra.

- Os chorumes (fração líquida), provenientes da lavagem das instalações e de eventuais escorrências, devem ser armazenados *“nas condições adequadas, nas 3 fossas estanques existentes (para o efeito). A capacidade de retenção destas fossas deve corresponder, no mínimo, a ¼ da produção anual prevista de chorume (esta condição é garantida pela capacidade das fossas existentes, conforme consta do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários)”*.

Devem ainda ser devidamente mantidos os respetivos sistemas de drenagem de chorume, bem como evitar a contaminação do sistema de drenagem de águas pluviais no sentido de evitar situações de contaminação destas águas com material de cama dos animais ou seus dejetos.

As medidas preconizadas quanto ao uso do solo, centram-se na operacionalização da gestão de estrume e chorumes, através da cobertura dos veículos de transporte, da lavagem dos seus rodados, da diminuição da velocidade, de forma a reduzir a emissão de poeiras e, da conservação e manutenção das espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas existentes nos recintos.

Conclui-se assim que o descritor Solos e Uso do Solo não apresenta questões dignas de nota.

7.3.3. Recursos Hídricos

Da apreciação do EIA, Aditamento e Elementos Complementares, apresenta-se a análise do fator ambiental Recursos Hídricos:

1.Descrição do projeto

A instalação avícola inclui atualmente quatro núcleos não contíguos, um dedicado à produção de ovos de galinhas poedeiras – Núcleo de Pinascos, dois dedicados à recria de frangas para produção de ovos – Núcleo de Valinhos e Núcleo de Sarroadas, e, por último, o Núcleo de Barco Longo, onde se localiza o armazém de estrume que serve os restantes núcleos.

A capacidade total da avícola é de **198 390 aves** (2 034,12 CN), dividida pelos três núcleos de produção do seguinte modo:

- Núcleo de Pinascos: 3 pavilhões (Pavilhão 9, Pavilhão 10, Pavilhão 13) - 120 540 galinhas poedeiras.
- Núcleo de Valinhos: 1 pavilhão - 41 850 frangas de recria (futuras galinhas poedeiras);
- Núcleo de Sarroadas: 1 pavilhão - 36 000 frangas de recria (futuras galinhas poedeiras);

Com o presente projeto, o proponente (José Maria Mendes & Mendes, Lda) pretende aumentar a sua capacidade de produção, com acréscimo de 45 060 de galinhas poedeiras (585,78 CN) no Núcleo de Pinascos, correspondente a um total de **243 450 aves** (2 619,9 CN). De acordo com o EIA, este aumento será efetuado através da *“reabilitação de uma edificação já existente, inacabada”*, o Pavilhão 14.

O EIA indica as características geométricas das edificações e área dos núcleos (Quadro 6.1 do RS), incluindo o pavilhão a reconstruir e que se reproduz no quadro 2 do capítulo 5 – descrição do projeto.

O EIA indica o número de aves por pavilhão (Quadro 6.3 do RS), incluindo o número de aves previstas para o pavilhão a reconstruir e que se reproduz no quadro 4:

Quadro 4 – Número de aves por pavilhão (Fonte: RS do EIA - Quadro 6.3)

Designação do Núcleo	Edificações	Designação (conforme Planta Geral de Implantação)	Capacidade por pavilhão
Núcleo 1 - Pinascos	Pavilhão 9	Aviário - pavilhão 9	39180 galinhas poedeiras
	Pavilhão 10	Aviário - pavilhão 10	36300 galinhas poedeiras
	Pavilhão 13	Aviário - pavilhão 13	45060 galinhas poedeiras
	Pavilhão 14	Aviário - pavilhão 14 (pavilhão inacabado, a reconstruir)	45060* galinhas poedeiras
	TOTAL	3 pavilhões de postura existentes e 1 previsto (parcialmente construído)	120540 galinhas poedeiras na situação atual e 165600 após ampliação (conclusão da construção do pavilhão 14)
Núcleo 2 - Valinhos	Pavilhão de recria	Aviário	41850 frangas de recria
Núcleo 3 - Sarruadas	Pavilhão de recria	Aviário	36000 frangas de recria

* capacidade prevista para o pavilhão 14 (após conclusão da construção)

De acordo com o PGEP datado de 07 de julho de 2022, no Núcleo de Pinascos (aves de postura), o número de ciclos produtivos será de 1 ciclo/ano. Nos Núcleos de Valinhos e de Sarroadas, o número de ciclos produtivos será de 2,5 ciclos/ano.

Como atividade associada, o EIA refere o Centro de Inspeção e Classificação de Ovos (CICO) implantado no Núcleo Pinascos, onde são inspecionados, classificados e embalados os ovos produzidos exclusivamente na instalação em apreço.

O **abastecimento de água** na instalação avícola tem as seguintes origens:

- Núcleo Pinascos – rede pública de abastecimento de água (sob gestão do Município de Ansião) destinada ao consumo humano e lavagens do Centro de Inspeção e Classificação de Ovos (CICO) e captação de água subterrânea AC1 (A010071.2019.RH5A; volume máximo anual autorizado de 20 000 m³ /ano), que se destina ao abeberamento animal e lavagens dos pavilhões. É de referir que o furo AC1 foi selado conforme relatório de 16 de fevereiro de 2023 apresentado, tendo sido substituído pelo furo AC2 (A023858.2022.RH5A; volume máximo anual autorizado de 14 000 m³ /ano), que se destina igualmente ao abeberamento animal e lavagens dos pavilhões.

- Núcleo Valinhos – captação de água subterrânea AC2 (A010074.2019.RH5A; volume máximo anual autorizado de 5 000 m³/ano). A água destina-se ao consumo humano, abeberamento animal e lavagens do pavilhão, após a saída de cada bando. Contudo, no TURH apenas consta a utilização na atividade pecuária.

- Núcleo Sarruadas – captação de água subterrânea AC3 (A010088.2019.RH5A; volume máximo anual autorizado de 5 000 m³/ano). A água destina-se ao consumo humano, abeberamento animal e lavagens do pavilhão, após a saída de cada bando.

É de referir que, segundo esclarecimentos do proponente, a captação de água subterrânea AC3 dista do armazém de estrume existente neste núcleo cerca de 61,5 m.

O consumo de água, atual e previsto com a implementação do projeto, é indicado no EIA (Quadro 6.6 do RS) e consta no quadro 5:

Quadro 5 – Consumos de água desagregados na instalação avícola, atuais e previstos após a ampliação (Fonte: RS do EIA - Quadro 6.6)

Uso	Quantidade total atual (m³/ano)	Quantidade total prevista (m³/ano)	Método de cálculo e estimativa	Origem da água
Núcleo - Pinascos				
Abeberamento das galinhas poedeiras	10119,3	13893,7	Considerandos da estimativa: Atual: 0.230 litros/animal x 120540 animais x 365 dias Após ampliação: 0.230 litros/animal x 165 600 animais x 365 dias	Captação subterrânea - furo - AC2
Lavagens (de pavimento do Centro de Inspeção e Classificação de Ovos)	1665,0	1665,0	Consumo real registado em 2015	Rede pública
Consumo humano (instalações sanitárias)				
SUB-TOTAL	11784,3	15558,7	-	Captação subterrânea - furo - AC2 e Rede pública
Núcleo - Valinhos				
Abeberamento das frangas de recria	920,7	920,7	Considerandos da estimativa: 41850 aves x 11 l/animal/ciclo x 2 ciclos/ano	Captação subterrânea - furo - AC2
Lavagens (dos pavilhões, após a saída de cada bando)	6	6	Considerandos da estimativa: 3000 litros/lavagem x 2 vezes / ano	
Consumo humano (instalações sanitárias)	10,4	10,4	Considerandos da estimativa: 1 trabalhador (a tempo parcial) x 40 l/dia x 5 dias / semana x 52 semanas	Rede pública
SUB-TOTAL	937,1	937,1	-	
Núcleo - Sarruadas				
Abeberamento das frangas de recria	792,0	792,0	36000 aves x 11 l/animal/ciclo x 2 ciclos/ano	Captação subterrânea - furo - AC3
Lavagens (dos pavilhões, após a saída de cada bando)	6	6	Considerandos da estimativa: 3000 litros/lavagem x 2 vezes / ano	
Consumo humano (instalações sanitárias)	10,4	10,4	Considerandos da estimativa: 1 trabalhador (a tempo parcial) x 40 l/dia x 5 dias / semana x 52 semanas	
SUB-TOTAL	808,4	808,4	-	
TOTAL	13529,8	17304,2	-	
Consumo médio diário	37,07	47,41	-	Rede pública e captações subterrâneas (AC2, AC2 e AC3)
Consumo médio mensal	1127,5	1442,0	-	

O consumo atual de água é estimado em cerca de 13 529,8 m³/ano. Com a ampliação, o EIA estima um acréscimo de 3 774,4 m³/ano, resultando um consumo total anual de água na instalação de 17 304,2 m³/ano.

As **águas residuais domésticas** geradas nos núcleos de produção têm origem nas respetivas instalações sociais existentes, sendo drenadas para fossas estanques (Núcleo de Pinascos – fossa ES1, Núcleo de Valinhos – fossa ES2, Núcleo de Sarruadas – fossa ES4). Segundo o EIA, as águas residuais resultantes do esvaziamento daqueles órgãos são encaminhadas para a ETAR municipal de Ansião.

É de referir que, no caso do Núcleo de Pinascos, a fossa recebe também as águas das lavagens do CICO.

Quadro 6 – Caracterização das fossas destinadas às águas residuais domésticas (Fonte: EIA - Quadro 2.3 do Aditamento)

Designação	Efluente Recebido	Capacidade (m ³)	Características (material de construção)
ES1 - Fossa Estanque de Pinascos	Águas residuais domésticas	24	Betão e tampa de ferro fundido
ES2 - Fossa Estanque de Valinhos	Águas residuais domésticas	6	Betão e tampa de ferro fundido
ES4 - Fossa Estanque de Sarruadas	Águas residuais domésticas	6	Betão e tampa de ferro fundido

Na instalação avícola existem atualmente 10 funcionários (1 administrativo, 7 na produção e 2 motoristas), sendo que, com a implementação do projeto, o EIA refere que poderá ocorrer o incremento de 2 funcionários.

No EIA é apresentada uma estimativa da produção média anual de águas residuais domésticas por núcleo, nomeadamente,

- Núcleo de Pinascos: 16,45m³/ano (10 Litros/dia * 7 pessoas * 5 dias*47 semanas);
- Núcleo de Valinhos: 2,3 m³/ano (10 Litros/dia * 1 pessoa * 5 dias*47 semanas);
- Núcleo de Sarruadas: 2,3 m³/ano (10 Litros/dia * 1 pessoa * 5 dias*47 semanas).

Assim, no EIA foi estimada, para a instalação avícola, uma produção média anual de águas residuais domésticas de 21,05 m³/ano, sendo que se julga conveniente referir que este valor não inclui a totalidade do número de funcionários assumido no EIA (10 funcionários).

Foram apresentados no Aditamento comprovativos de limpeza das fossas destinadas às águas residuais domésticas (faturas referentes a limpeza de fossa) relativas aos anos 2019 e 2022, tendo o proponente informado que não existiam comprovativos referentes aos anos 2020 e 2021.

Os **efluentes pecuários** produzidos na instalação correspondem às **águas de lavagem** e ao **estrupe**.

As **águas de lavagem** produzidas em cada pavilhão são encaminhadas para fossas estanques após o vazio sanitário. De acordo com o PGEP datado de 07 de julho de 2022:

- Núcleo de Pinascos - “*não são gerados chorumes uma vez que não são realizadas lavagens de pavilhões nem de equipamentos. Existem no entanto três fossas, cada uma com capacidade para 9 m³, para eventuais lavagens. Duas estão associadas aos pavilhões de postura*” (ES7 e ES9) “*e uma está adstrita ao armazém de estrume implantado neste núcleo*” (ES8). Contudo, as águas de lavagem do CICO (estrutura existente no núcleo em apreço) que são encaminhadas para a fossa ES1 (que recebe águas residuais domésticas), tendo destino a ETAR de Ansião, também deveriam ser tidas em conta.

- Núcleo de Valinhos - as águas de lavagem resultantes da lavagem do pavilhão são drenadas através de grelhas existentes no pavimento do pavilhão, sendo encaminhadas para uma caixa de receção e desta para uma fossa estanque – ES3 (9 m³), sendo posteriormente encaminhadas para valorização agrícola.

- Núcleo de Sarruadas - as águas de lavagem resultantes da lavagem do pavilhão são drenadas através de grelhas existentes no pavimento do pavilhão, sendo encaminhados primeiramente para uma caixa de receção e desta para uma fossa estanque – ES6 (9 m³), sendo posteriormente encaminhados para valorização agrícola.

Segundo o EIA:

- Núcleo de Barco Longo – no armazém de estrume, que serve os três núcleos produtivos, são gerados chorumes correspondentes a escorrências (embora residuais) do estrume armazenado no armazém. Estes chorumes são drenados através de grelhas existentes no pavimento do armazém, sendo encaminhados para duas fossas sépticas estanques (ES5 e ES10), sendo posteriormente encaminhados para valorização agrícola por terceiros, conforme previsto no PGEP da instalação. É estimada no EIA uma produção de 3 m³ de chorume por ano proveniente deste núcleo.

Quadro 7 – Estruturas de armazenamento destinadas às águas residuais domésticas e ao efluente pecuário da instalação avícola
(Fonte: RS dp EIA - Quadro 6.4)

Designação	Efluente Recebido	Capacidade (m ³)
ES1 - Fossa Séptica de Pinascos	Instalações Sanitárias	24
ES2 - Fossa Séptica de Valinhos	Instalações Sanitárias	6
ES3 - Fossa Séptica de Valinhos	Retenção de Chorume	9
ES4 - Fossa Séptica de Sarruadas	Instalações Sanitárias	4
ES5 - Fossa Séptica de Barco	Retenção de Chorume	9
ES6 - Fossa Séptica de Sarruadas	Retenção de Chorume	9
ES7 (nova) - Fossa Séptica de Pinascos	Retenção de Chorume	9
ES8 (nova) - Fossa Séptica de Pinascos	Retenção de Chorume	9
ES9 (nova) - Fossa Séptica de Pinascos	Retenção de Chorume	9
ES10 (nova) - Fossa Séptica de Barco Longo	Retenção de Chorume	9

Cada fossa para retenção de chorume tem a capacidade de 9 m³, perfazendo uma capacidade de armazenamento na instalação avícola de 63 m³. Refira-se que atualmente existem 7 fossas construídas (ES3, ES5, ES6, ES7, ES8, ES9, ES10), não estando prevista a construção de fossas adicionais.

Em termos de quantitativo de águas de lavagem, com a implementação do projeto, conforme PGEP datado de 07 de julho de 2022, está previsto um volume de águas de lavagem de cerca de 15 m³/ano. De acordo com o EIA, após cada ciclo, as águas de lavagem resultantes da limpeza das fossas são encaminhadas para os terrenos da instalação (valorização agrícola própria) ou para valorização por terceiros. Salienta-se, mais uma vez, que as águas de lavagem do CICO (estrutura existente no núcleo de Pinascos) que são encaminhadas para a fossa ES1 (que recebe águas residuais domésticas), tendo destino a ETAR de Ansião, também deveriam ser tidas em conta no PGEP.

É de referir que, segundo o EIA, a fossa ES8 do Núcleo de Pinascos recebe eventuais **águas pluviais potencialmente contaminadas** do armazém de estrume existente no núcleo, encaminhadas através de caleiras. Também as duas fossas ES5 e ES10 do Núcleo de Barco Longo, recebem eventuais águas pluviais potencialmente contaminadas que são conduzidas através de caleiras. As águas pluviais potencialmente contaminadas são recolhidas e posteriormente enviadas para valorização agrícola.

Os núcleos de produção e recria dispõem de arco de desinfecção, sendo que as águas residuais com origem no arco de desinfecção respeitante a cada núcleo, de acordo com o EIA, *“são naturalmente infiltradas no solo, não existindo rede de drenagem para as mesmas”*.

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente, os depósitos de gasóleo dos geradores encontram-se em local fechado, impermeabilizado e coberto, não ocorrendo a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas.

No que respeita ao **estrume** produzido, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) datado de 07 de julho de 2022 apresentado no Aditamento, com a implementação do projeto está prevista uma produção anual de 5 128 t/ano.

Conforme descrito no PGEP apresentado, datado de 07 de julho de 2022, os efluentes pecuários produzidos nas unidades de produção de recria e postura são enviados para valorização agrícola própria ou para terceiros ou, quando tal não é possível, são reencaminhados para pavilhão próprio coberto (8 400t) localizado no Núcleo de Barco Longo. O EIA refere que este pavilhão é fechado e impermeabilizado e tem ventilação através das aberturas nas paredes laterais.

Segundo o descrito no EIA, o estrume é retirado dos pavilhões de produção cerca de 1x/semana, através de tapete de recolha de estrume totalmente coberto, sendo destinado a:

- Núcleo de Pinascos – o EIA refere que o estrume do Pavilhão 10 é encaminhado por telas transportadoras, que são cobertas, para o armazém de receção estrume (200 t) integrado na edificação; nos restantes pavilhões (Pavilhões 9 e 13), o estrume é retirado diretamente pelas telas transportadoras para uma caixa de uma viatura com destino direto ao núcleo de armazenagem em Barco Longo. No entanto, o PGEP datado de 07 de julho de 2022 refere que, no núcleo em causa, *“Por norma o estrume é carregado diretamente para caixa de viatura e transportado para o núcleo de Barco Longo”*.

- Núcleo de Valinhos - o estrume é retirado diretamente pelas telas transportadoras para uma caixa de uma viatura com destino direto ao núcleo de armazenagem (Núcleo Barco Longo). O EIA refere que a frequência da retirada do estrume neste núcleo e respetivo encaminhamento para armazém poderá variar entre 1 a 2x/semana.

- Núcleo de Sarroadas – de acordo com o EIA, o estrume é encaminhado por telas transportadoras para o armazém de receção estrume (200 t). Contudo, o PGEP datado de 07/07/2022 refere que, apesar de existir um armazém, não existe aí armazenamento de estrume. Tal como sucede no núcleo de Valinhos, o estrume vai diretamente para uma caixa de uma viatura com destino direto ao núcleo de armazenagem em Barco Longo.

Importa referir que, relativamente às zonas de descarga do estrume nos diferentes núcleos de produção e recria, é mencionado no EIA que se tratam de áreas construídas em betão e que dispõem de fossa estanque para recolha de eventuais águas pluviais potencialmente contaminadas. Assim, tem-se:

- Núcleo de Pinascos: área de cerca de 475,2 m² (área do armazém de receção de estrume); as eventuais águas pluviais contaminadas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque (ES8).

- Núcleo de Valinhos: área de cerca de 9 m²; as eventuais águas pluviais contaminadas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque (ES3).

- Núcleo de Sarroadas: área de cerca de 300 m² (área do “Armazém 10”); as águas pluviais contaminadas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque (ES6).

A capacidade dos pavilhões de estrume existentes em cada núcleo de produção, assim como a sua localização encontram-se discriminadas no quadro 8.

Quadro 8 - Capacidade dos armazéns de estrume existentes na instalação (Fonte: RS do EIA - Quadro 6.5)

	Pavilhão Barco Longo	Pavilhão Pinascos	Pavilhão Sarruadas
material de construção	Betão; fibrocimento	Betão; fibrocimento	Betão; fibrocimento
tipo de piso	Betão	Betão	Betão
Tipo de revestimento das paredes e de cobertura	Betão; fibrocimento	Betão; fibrocimento	Betão; fibrocimento
capacidade útil	8400 ton	200 ton	200 ton
altura máxima do estrume	1,5 metros	1,2 metros	1,2 metros
encaminhamento de escoamentos do interior dos armazéns para fossa estanque	Sim (ES5; ES10)	Sim (ES7, ES8 e ES9)	Sim (ES6)
existência de rede de drenagem de águas pluviais contaminadas e/ou não contaminadas.	Sim	Não	Não

As **águas pluviais** são coletadas da cobertura das edificações por via de caleiras, sendo descarregadas em vários pontos das propriedades, infiltrando-se no solo.

O projeto de ampliação compreende a reconstrução do pavilhão 14 do Núcleo de Pinascos, sendo que presentemente, este pavilhão já apresenta a plataforma do pavimento construída. Assim, os trabalhos de reconstrução da edificação, segundo o EIA, compreendem a construção de paredes e cobertura e montagem de equipamento de apoio à produção (no interior e no exterior do pavilhão).

As edificações existentes totalizam uma área de implantação de 11 762,88 m², valor que já inclui a área correspondente à implantação do Pavilhão 14, uma vez que a plataforma do mesmo já se encontra executada.

Importa referir que, decorrente do processo de regularização ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro), ao qual a instalação avícola foi sujeita com o objetivo de regularizar o licenciamento da capacidade instalada atual bem como a ampliação da capacidade com a reconstrução do pavilhão 14 do núcleo Pinascos, a deliberação final da conferência decisória realizada em 16 de fevereiro de 2018, foi no sentido da emissão de parecer favorável condicionado.

2. Análise do Fator Ambiental Recursos Hídricos

2.1. Recursos Hídricos Superficiais

Caracterização da situação de referência

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ0838 (Rio Nabão), sendo que, de acordo

com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), o estado global da massa de água está classificado como razoável.

As linhas de água existentes na envolvente dos vários núcleos apresentam um escoamento, em geral, de noroeste para sudeste, afluindo às ribeiras de Vale de Mourico e Vale de Fornos, ambas afluentes do rio Nabão, que, por sua vez, afluí ao rio Tejo (Figura 10).

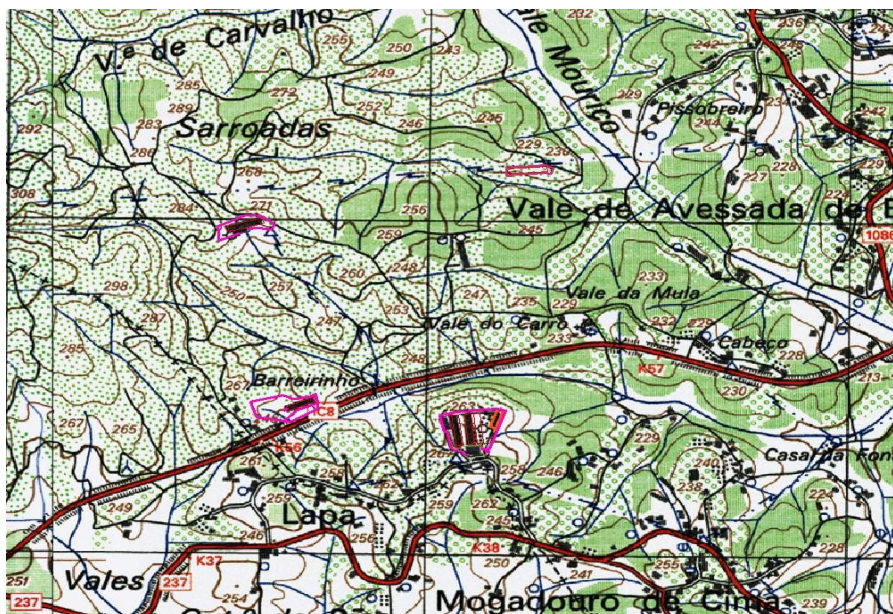


Figura 10 - Sobreposição da área implantação do projeto com Extrato da Carta Militar nº275, à Escala 1/25000 (Fonte: ArcGis)

Nas áreas de implantação dos Núcleos de Pinascos, de Valinhos e de Sarroadas constata-se a presença de troços de linhas de água cartografadas, de início de cabeceira, que vão afluír às linhas de água já mencionadas.

Em Aditamento, o proponente apresentou a caracterização da interferência da instalação avícola com a rede hidrográfica natural cartografada, referindo que as linhas de água em presença são temporárias e apresentam caudal apenas em períodos de elevada pluviosidade (Figuras 11, 12, 13 e 14).

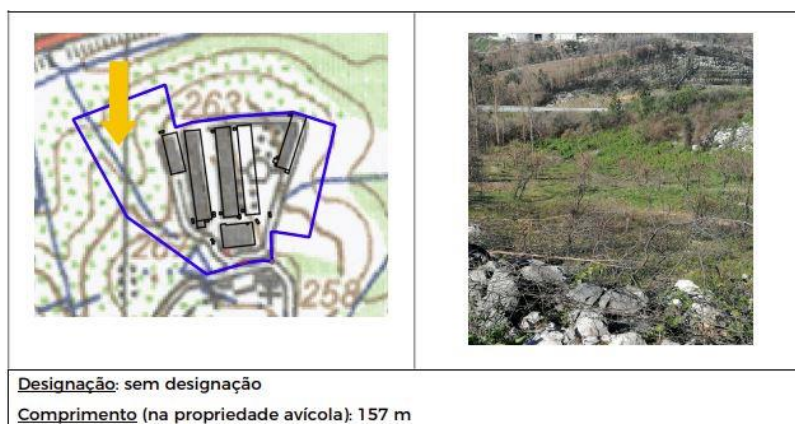


Figura 11 – Núcleo de Pinascos: interferência com rede hidrográfica cartografada (Fonte: EIA - Aditamento)



Figura 12 – Núcleo de Pinascos: interferência com rede hidrográfica cartografada (Fonte: EIA- Aditamento)

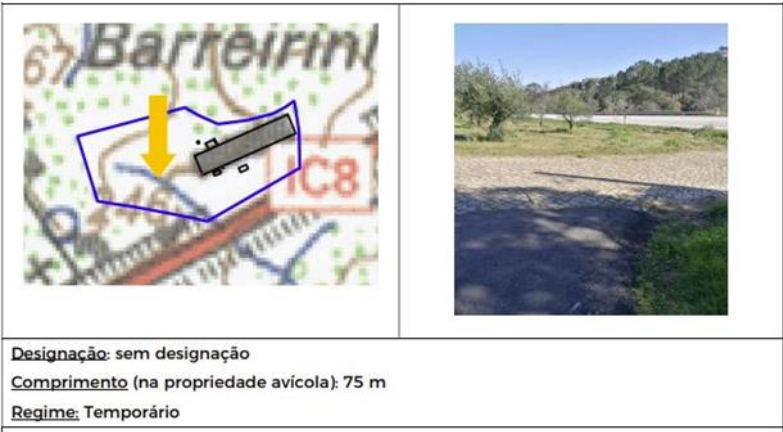


Figura 13 – Núcleo de Valinhos: interferência com rede hidrográfica cartografada (Fonte: EIA- Aditamento)

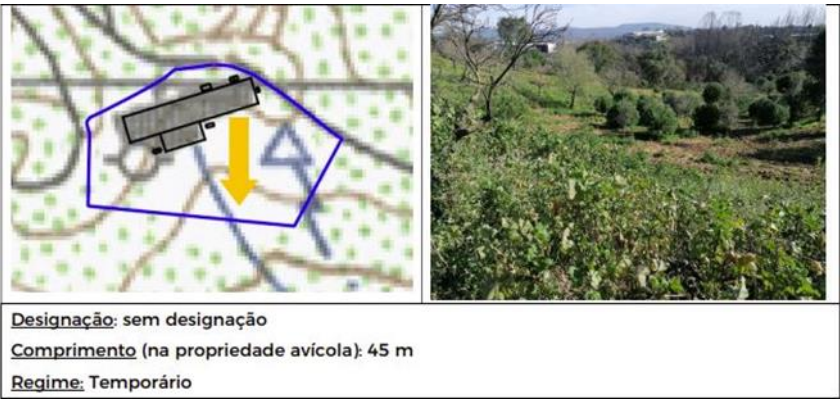


Figura 14 – Núcleo de Sarruadas: interferência com rede hidrográfica cartografada (Fonte: EIA - Aditamento)

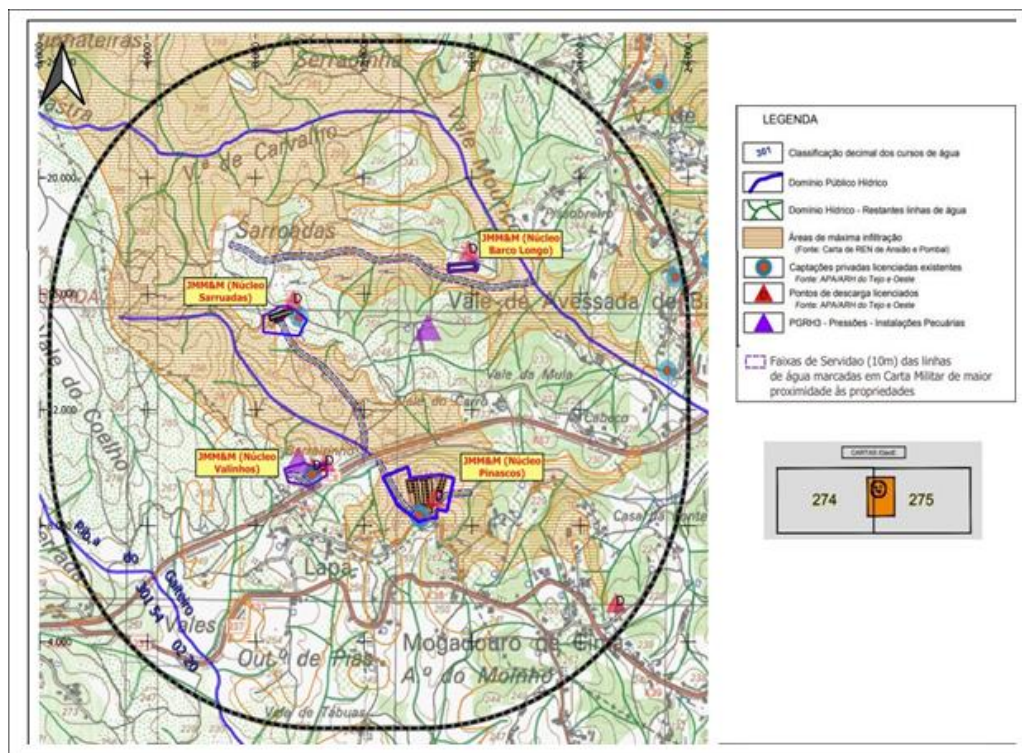


Figura 15 – Extrato da peça desenhada nº EIA-JMM&M-06, “Recursos Hídricos” (julho 2022) (Fonte: EIA - Aditamento)

Foi apresentada no Aditamento a peça desenhada com a representação das faixas de servidão administrativa de domínio hídrico de 10 m associada às linhas de água cartografadas na Carta Militar na instalação avícola (Figura 15). Segundo o proponente, *“o núcleo de Valinhos interfere parcialmente com a respetiva faixa de servidão através da implantação da calçada, o núcleo das Sarruadas interfere parcialmente com a respetiva faixa de servidão através da implantação da Zona de Receção do Estrume, e o núcleo do Barco Longo interfere parcialmente com a respetiva faixa de servidão através da implantação da vedação”*.

Acrescenta-se que, da leitura da peça desenhada mencionada, a vedação dos Núcleos de Pinascos, de Valinhos e de Sarruadas parece interferir com o domínio hídrico.

Importa referir que todas as intervenções em domínio hídrico carecem de TURH nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Com o objetivo de caracterizar a qualidade das águas superficiais da área em estudo, o EIA utilizou os dados das campanhas de amostragem realizadas nos últimos anos, na estação Mogadouro (14G/51) visto ser a estação mais próxima do projeto e se encontrar inserida num local de características semelhantes à área em estudo.

No EIA, os resultados obtidos naquela estação de amostragem (entre outubro de 2011 e setembro de 2014) são comparados com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, relativamente à produção de água para consumo humano - classe A1, com o Anexo XVI – qualidade das águas destinadas à rega e com o Anexo XXI – Objetivos ambientais de qualidade mínima para as águas superficiais do mesmo diploma legal, sendo que esta comparação não é adequada uma vez que deveriam ser tomados como referência os valores Limite para o Bom Estado estabelecidos no PGRH em vigor.

Atendendo aos valores de referência estabelecidos no PGRH 2.º Ciclo (Limite para o Bom Estado – Tabela VI.5 – Sistema de classificação das condições gerais dos elementos físico-químicos em rios), constata-se que os resultados obtidos na estação de amostragem, nas

datas já referidas, não ultrapassam os valores definidos no PGRH 2ºCiclo (sendo que, para os parâmetros Taxa de saturação de oxigénio e Fósforo total não são apresentados resultados).

As pressões existentes que assumem maior expressão e que cumulativamente poderão influenciar de forma mais determinante a qualidade da massa de água superficial PT05TEJ0838 (Rio Nabão) na área de estudo, será a unidade industrial “Biosmart Ansião – Unidade de Valorização de Subprodutos, que se encontra a cerca de 310 m do Núcleo de Sarruadas e uma instalação avícola que dista do mesmo núcleo cerca de 490 m.

No que respeita à **Reserva Ecológica Nacional (REN)**, da leitura da Figura 15, constata-se que existe uma área de tipologia REN interferida pelo projeto, “Área de infiltração máxima” que, de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, designa-se por “Área estratégica de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos” (AEIPRA).

O Núcleo de Pinascos encontra-se totalmente integrado em área de tipologia REN, incluindo as edificações, sendo que os Núcleos de Sarruadas e de Barco Longo afetam parcialmente área de tipologia AEIPRA, não apresentando, contudo, construções naquela área.

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, *“Com a publicação da nova carta da REN, a área edificada de Pinascos foi desafetada, de acordo com a proposta de exclusão n.º C73 em Anexo à Portaria n.º 90/2016, de 14 de abril, por se tratar de uma zona “efetivamente consolidada que corresponde a um edifício onde se encontra instalada uma atividade agropecuária licenciada em Solo Rural.” Assim sendo, no âmbito da Reserva Ecológica Nacional refere-se que fora da área de exclusão n.º C73 não se esperam afetações em áreas de REN, uma vez que todas as edificações se encontram afetadas à área de exclusão de REN no núcleo de Pinascos e fora de REN nos restantes núcleos”.*

Ainda, considerando a interferência do projeto face às funções da área REN em presença, o EIA refere que aquelas funções não são colocadas em causa pela implementação do projeto.

É de salientar que, em áreas excluídas da REN e que tenham integrado AEIPRA não é permitida qualquer infiltração de águas residuais/efluentes no solo, pelo que há que assegurar que as estruturas de retenção de efluentes são estanques, dimensionadas de forma adequada e que as águas residuais são comprovadamente encaminhadas para destino adequado.

Avaliação de Impactes

- Fase de construção

Tal como referido anteriormente no presente parecer, o projeto de ampliação corresponde à reconstrução do Pavilhão 14 do Núcleo de Pinascos, sendo que os trabalhos, segundo o EIA, compreendem a construção de paredes e cobertura e montagem de equipamento de apoio à produção (no interior e no exterior do pavilhão).

Relativamente aos troços das linhas de água existentes na área do projeto, devem ser preservados e, se necessário, requalificados, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

No que respeita à ocupação da servidão do domínio hídrico (a servidão do domínio hídrico é medida para cada margem da linha de água e corresponde a uma faixa de 10 metros contínua ao leito, medida a partir da aresta ou crista superior dos taludes marginais dos cursos de água), tal como já mencionado no presente parecer, tendo em conta a peça desenhada com a representação das faixas de servidão administrativa de domínio hídrico de 10 m associada às linhas de água cartografadas na Carta Militar na instalação avícola (Figura 6), todas as intervenções em domínio hídrico carecem de TURH nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.

A qualidade da água das linhas de águas cartografadas no extrato da carta militar poderá ser afetada, contudo, dado o caráter temporário destas linhas de água, considera-se que o impacto negativo é de significância reduzida e temporária.

Caso ocorra um derrame acidental de óleos e lubrificantes utilizados na maquinaria afeta à obra será gerado um impacto negativo e significativo, contudo minimizável se forem tomadas medidas imediatas para a sua contenção.

Quanto à produção de águas residuais domésticas, deve ser assegurada a utilização das instalações sanitárias existentes na instalação avícola ou, caso não seja possível ou suficiente, deverão ser utilizadas instalações sanitárias do tipo “amovível”, sendo a recolha das águas residuais domésticas efetuada com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito, que as encaminhará a tratamento adequado em sistema coletivo.

- Fase de Exploração

Os impactos induzidos pelo projeto nos recursos hídricos superficiais estão relacionados com a produção e destino final das águas residuais domésticas e dos efluentes pecuários produzidos e com a manutenção das respetivas infraestruturas de armazenamento.

Relativamente às **águas residuais domésticas**, no EIA é indicada uma produção anual de águas residuais domésticas na instalação avícola de 21,05 m³/ano, estimada com base numa captação de 10 l/(hab*dia), valor que se considera reduzido. Acresce referir que aquela estimativa não inclui a totalidade de funcionários indicado no EIA em número de 10, para além de que o nº de semanas/ano (47 semanas) adotado é distinto do nº semanas/ano previsto no cálculo da água consumida (52 semanas) – Quadro 6.6 do RS. Assim, considerando os mesmos pressupostos do EIA (10l/dia*10 pessoas*5dias*47semanas), para os 10 funcionários, resultaria um valor calculado relativo à produção de águas residuais domésticas de 23,4 m³/ano. Considerando o nº de semanas/ano correspondente a 52 semanas, mantendo a captação de 10 l/(hab*dia), o valor calculado relativo à produção de águas residuais domésticas é de 26 m³/ano.

Nos comprovativos de limpeza das fossas destinadas às águas residuais domésticas (faturas referentes a limpeza de fossa) relativas aos anos 2019 e 2022 apresentados pelo proponente (Vol2-Anexos Técnicos do RS), a fatura correspondente ao dia 10 de outubro de 2019 apenas apresenta o valor de limpeza de “um tanque”, não constando o volume de águas residuais extraído, nem se encontra especificado o núcleo da instalação onde foi realizada a limpeza da fossa. Na fatura correspondente ao dia 12 de maio de 2022 está registado o custo relativo a 5 m³ de lamas, para além do valor base de serviço, não se encontrando indicado o volume de águas residuais extraído, nem o núcleo da instalação onde foi realizada a limpeza da fossa. Quanto aos anos 2020 e 2021, o proponente informou que não existem comprovativos de limpeza das fossas de águas residuais domésticas, não apresentando justificação para tal. Deste modo, estes documentos não permitem concluir sobre a produção efetiva de águas residuais domésticas na instalação avícola nem se pode aferir sobre a estanquicidade das fossas, sendo que o proponente informou que as mesmas são estanques, não dispondo de poço absorvente associado às mesmas. Consequentemente, não se pode concluir sobre o encaminhamento das águas residuais a destino adequado.

Refira-se que as fossas que recebem águas residuais domésticas da instalação avícola são: Núcleo Pinascos - ES1 (24 m³); Núcleo Valinhos - ES2 (6 m³); Núcleo de Sarruadas – ES4 (6 m³ ou 4 m³). Registe-se que são apresentados no EIA dois valores para a capacidade da fossa ES4 (Núcleo de Sarruadas): 4 m³ (Quadro 6.4 do RS) e 6 m³ (Quadro 2.3 do Aditamento), pelo que, em termos de cálculo, será adotado o valor menor.

Acresce salientar que a fossa ES1, para além das águas residuais domésticas, recebe as águas de lavagem do CICO. Assim, tendo em vista obter um valor de produção de águas residuais domésticas atual para a instalação avícola, atendeu-se ao Quadro 6.6 do RS (Quadro 6 do presente parecer) relativo aos consumos de água desagregados na instalação avícola (atuais e previstos após ampliação), no qual é referido um valor de consumo de 10,4 m³/ano por trabalhador (capitação 40 L/habxdia; 5 dias/semana; 52 semanas/ano).

Atendendo ao referido no EIA de que na instalação avícola existem atualmente 10 funcionários (1 administrativo, 7 na produção e 2 motoristas), e assumindo que a produção de águas residuais domésticas de um trabalhador corresponde a 100% do valor de água consumida por esse trabalhador (10,4 m³/ano), é estimada uma produção de águas residuais domésticas de 104 m³/ano. Atendendo a que a fossa ES1 recebe as águas de lavagem do CICO, considerando o valor indicado no Quadro 6.6 RS de 1 665 m³/ano resulta que a quantidade de águas de lavagem será de 1 561 m³/ano (6,0 m³/dia).

Com a implementação do projeto, uma vez que o EIA refere que poderá ocorrer o incremento de 2 funcionários, considerando os mesmos pressupostos, o valor estimado de produção de águas residuais domésticas será de 124,8 m³/ano. Pode-se assim inferir que a capacidade das fossas adstritas à recolha de águas residuais domésticas existentes nos núcleos de recria da instalação avícola (ES2 e ES4) será suficiente, desde que seja assegurada a frequência adequada de esvaziamento das mesmas face à sua utilização de modo a que fique assegurado que não há extravasamento de águas residuais para o solo e linhas de água, com origem naqueles órgãos de armazenamento.

Relativamente à fossa ES1 (núcleo da postura) que, para além das águas residuais domésticas, recebe as águas de lavagem do CICO, atendendo ao valor indicado pelo proponente no EIA de 1665 m³/ano (Quadro 6.6 do RS), infere-se que a capacidade dessa fossa possa ser insuficiente. Contudo, aquele valor (1 665 m³/ano), correspondente ao somatório do valor de água para consumo humano e de águas de lavagem da CICO, aparenta ser muito elevado tendo em conta os usos em causa, pelo que se considera que deve ser apresentada justificação do valor em causa, ou de outro valor, devidamente fundamentada. Deverão também ser apresentados os comprovativos dos encaminhamentos destas águas residuais realizados para a ETAR de Ansião (conforme referido no EIA) nos últimos 12 meses. Face ao valor a indicar para as águas de lavagem do CICO, devidamente fundamentado, deve ainda ser apresentada, se necessária, proposta de redimensionamento do órgão de armazenamento destas águas residuais (águas residuais domésticas e águas de lavagem do CICO) que permita a sua retenção num período compatível com a recolha e encaminhamento das mesmas para a ETAR de Ansião.

Ainda, dada a inexistência de evidências do adequado encaminhamento da totalidade de águas residuais domésticas geradas nas instalações e a vulnerabilidade do meio hidrogeológico subjacente, considera-se imprescindível a avaliação das condições de conservação e manutenção dos sistemas de retenção existentes. Assim sendo, deve ser efetuado o esvaziamento dos órgãos de retenção de águas residuais domésticas existentes (ES1, ES2 e ES4), os quais devem ser inspecionados, fotografados, antes e após as intervenções que forem consideradas necessárias. A data de realização do esvaziamento e inspeção deve ser comunicada com 30 dias de antecedência de forma a habilitar o acompanhamento dos trabalhos. Antes do licenciamento da atividade deve ser apresentado, para aprovação, relatório descritivo, contendo os registos fotográficos, com indicação de todos os trabalhos realizados e atestando a efetiva estanquicidade dos órgãos existentes.

No que concerne às **águas de lavagem**, segundo o proponente (PGE datado de 07 de julho de 2022), no núcleo de postura (Núcleo de Pinascos) não são realizadas lavagens de pavilhões

nem de equipamentos, pelo que não são gerados chorumes. Contudo, no PGEP datado de 07 de julho de 2022, o volume das fossas ES7 e ES9 existentes naquele núcleo é contabilizado na capacidade de armazenamento de efluentes da instalação avícola. Por outro lado, no EIA é mencionado que poderá ocorrer uma eventual lavagem dos pavilhões do núcleo. Assim, considera-se que, no âmbito do procedimento de AIA deve ser avaliado o cenário mais gravoso pelo que, existindo a possibilidade de ocorrência de águas de lavagem neste núcleo, as mesmas devem ser contabilizadas para o cálculo da capacidade de armazenamento de efluentes, o que não sucedeu, devendo o PGEP ser retificado para posterior aprovação pela entidade competente, mediante parecer da APA.

Por outro lado, para o cálculo do volume de águas de lavagem dos pavilhões de recria, o proponente justificou o valor apresentado de 3 m³ por bando, tendo como base a “*observação direta do enchimento de cada fossa de lavagem, tendo verificado que em média existe um consumo de 3 m³ por lavagem (e por bando, uma vez que só ocorre lavagem aquando da saída do mesmo)*”. Foi constatado que, quer no Núcleo de Valinhos, como no Núcleo de Sarroadas, “*a realização de cada lavagem ocupa sensivelmente 1/3 de cada fossa, sendo que cada fossa tem uma capacidade de 9 m³*”.

Salienta-se que a produção de águas de lavagem ocorre no final de cada ciclo (um por ano, no caso dos pavilhões de postura e 2,5 vezes por ano, no caso dos pavilhões de recria), pelo que se considera que a fossa associada a cada pavilhão deverá ter capacidade para comportar a totalidade das águas geradas num ciclo de lavagem, situação conforme com a Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro.

Tendo em vista facilitar a análise sobre a capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas em cada pavilhão, foi elaborado o quadro abaixo (Quadro 6). Para o cálculo das quantidades de águas de lavagem dos pavilhões de postura (1 ciclo/ano) e dos pavilhões de recria (2,5 ciclo/ano), foram considerados os valores de referência constantes do Anexo X da Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto (para galinhas poedeiras foi considerado: 0,5 m³ de águas usadas para 1000 galinhas poedeiras; para galinhas de recria, não havendo valores de referência, adotou-se o valor de referência de água de limpeza de aviários de frangos de engorda adaptado por ciclo de produção).

Quadro 9 – Capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas em cada pavilhão existente (Pavilhões 9, 10, 13 do Núcleo de Pinascos; Pavilhão do Núcleo de Valinhos; Pavilhão do Núcleo de Sarroadas) e previsto (Pavilhão 14 do Núcleo de Pinascos).

Núcleo	Pavilhão	Nº aves	Águas de lavagem (m ³ /ano)	Fossa	Capacidade (m ³)
Pinascos	Pav9	39 180	19,59	ES7	9
	Pav13	45 060	22,53	ES7	9
	Pav10	36 300	18,15	ES9	9
	Pav14	45 060	22,53		
	CICO	-	1 561 (*)	ES1	24
	Armazém estrume	-	(Esgorências, estimadas no EIA em 3m ³ /ano)	ES8	9
Valinhos	Pav.	41 850	33,48 (13,4 m ³ /ciclo)	ES3	9
Sarroadas	Pav.	36 000	28,8 (11,5 m ³ /ciclo)	ES6	9
	Armazém estrume	-		ES6	
Barco Longo	Armazém estrume	-	(Esgorências, estimadas no EIA em 3m ³ /ano)	ES5+ES10	18 (9+9)

(*) valor estimado tendo como base o valor de consumo de água indicado no EIA (Quadro 6.6)

Verifica-se que, nos pavilhões de recria o valor indicado no EIA para o volume de águas de lavagem é inferior ao estimado com base nos valores de referência. Conclui-se, da análise destes valores, que nos núcleos de Valinhos e Sarroadas a capacidade de armazenamento das águas de lavagem disponível atualmente nos pavilhões existentes para cada ciclo de lavagem é suficiente.

Nos pavilhões de postura existentes a estimativa de produção de águas de lavagem é, também, compatível com a capacidade das fossas existentes. No entanto, com a implementação do projeto, relativamente ao novo pavilhão de postura, aquando da lavagem do pavilhão ocorrerá um acréscimo do volume de águas de lavagem estimado em 22,53 m³/ano face à situação presente. Salienta-se que o EIA não contemplou órgão de armazenamento para este pavilhão, pelo que o armazenamento destas águas, por ciclo de lavagem, não está assegurado.

Assim, no núcleo de Pinascos deverá ser assegurada capacidade de retenção de águas de lavagem, de cada pavilhão, em conformidade com os valores de referência existentes. Importa salientar que a análise relativamente às águas de lavagem com origem no CICO foi efetuada conjuntamente com as águas residuais domésticas, conforme consta acima, no presente parecer.

Tal como atrás considerado em relação às fossas de águas residuais domésticas geradas nas instalações e atenta a vulnerabilidade do meio hidrogeológico subjacente, considera-se imprescindível a avaliação das condições de conservação e manutenção dos sistemas de retenção existentes para as águas de lavagem (ES3, ES5, ES6, ES7, ES8, ES9 e ES10). Assim, deve ser efetuado o esvaziamento dos órgãos de retenção destas águas, os quais devem ser inspecionados, fotografados, antes e após as intervenções que forem consideradas necessárias. A data de realização do esvaziamento e inspeção deve ser comunicada com 30 dias de antecedência de forma a habilitar o acompanhamento dos trabalhos. Antes do licenciamento da atividade deve ser apresentado, para aprovação, relatório descritivo, contendo os registos fotográficos, com indicação de todos os trabalhos realizados e atestando a efetiva estanquicidade dos órgãos existentes.

No que respeita à produção de **estrupe**, considerando o disposto no anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, estima-se a produção de **2 488 t/ano** de estrupe. Com a implementação do projeto, ocorrerá um acréscimo na quantidade de estrupe produzido estimado em **703 t/ano** face à situação presente, resultando um valor total de estrupe de **3 191 t/ano**. Este valor (3 191 t/ano) é inferior ao indicado pelo proponente no PGEP datado de 07 de julho de 2022 (5 128 t/ano). É de referir que para o cálculo das quantidades de estrupe produzido nos pavilhões de postura (1 ciclo/ano) e nos pavilhões de recria (2,5 ciclo/ano), foram considerados os valores de referência constantes do Anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (para lugar de galinhas poedeiras foi considerado: 1,3t/CN/ano; para lugar de galinhas de recria foi considerado: 1,2t/CN/ano).

No EIA (Quadro 6.5 do RS) e no PGEP datado de 07 de julho de 2022, é indicada a capacidade de armazenamento de estrupe no armazém existente no Núcleo de Barco Longo de 8 400 t.

Tendo em conta a peça desenhada nº06 “Legalização de Armazém de Estrupe - Planta definitiva do Rés-do-chão”, outubro 2014, que integra o Anexo C (Plantas da instalação) do Volume 2 – Anexos Técnicos, constata-se que o armazém é dotado de 2 pisos, sendo que cada piso apresenta uma altura máxima de 4 m e o piso inferior apresenta cerca de metade da área do piso superior. Por outro lado, o valor de área coberta do armazém constante no Quadro 6.1 do RS é de 732,08 m². Com a informação disponível e considerando uma altura máxima de estrupe de 3 m, conforme Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, estima-se então que a

capacidade de armazenamento máxima desta estrutura será de 3 294,36 m³. Contabilizando ainda a capacidade dos pequenos armazéns existentes nos núcleos de Pinascos e de Sarroadas (2*200 m³), resulta um valor de **3 694m³**, valor muito aquém do informado pelo proponente no EIA e no PGEP (**8 400 t**).

O Quadro 10 sintetiza a informação considerada na análise efetuada.

Quadro 10 – Capacidade de armazenamento do estrume produzido em cada pavilhão existente (Pavilhões 9, 10, 13 do Núcleo de Pinascos; Pavilhão do Núcleo de Valinhos; Pavilhão do Núcleo de Sarroadas) e previsto (Pavilhão 14 do Núcleo de Pinascos).

Núcleo	Pavilhão	Nº aves	CN	Estrume (t/ano)	Capacidade armazenamento
Pinascos	Pav9	39 180	509,34	611,208 t/ano	
(1 ciclo/ano)	Pav10	36 300	471,9	566,28 t/ano	
	Pav13	45 060	585,78	702,936 t/ano	
	Pav14	45 060	585,78	702,936 t/ano	
	Armazém estrume	-			200 m3
Valinhos (2,5 ciclos/ano)	Pav	41 850	251,1	326,43 t/ano	
Sarroadas (2,5 ciclos/ano)	Pav	36 000	216	280,8 t/ano	
	Armazém estrume	-			200 m3
Barco Longo	Armazém estrume	-			3 294m3
Total				3 190,59 t/ano	3 694m3

Do exposto, atendendo à capacidade de armazenamento de estrume estimada na instalação avícola, considera-se que, com a implementação do projeto, a instalação avícola dispõe de capacidade suficiente para armazenar o estrume produzido, devendo ser prestada especial atenção ao encaminhamento dos estrumes a tratamento e/ou destino final adequado, sem incumprimento do período máximo de permanência destes na exploração.

Salienta-se que nos termos da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, o armazenamento dos efluentes pecuários não pode exceder um período superior a 12 meses, “*devendo, para o efeito, as atividades pecuárias possuir documentação que demonstre a utilização, encaminhamento ou destino adequado dos efluentes pecuários produzidos no decurso de cada ano civil, sem prejuízo do disposto no número seguinte*”. Estabelece a mesma Portaria que, em casos devidamente justificados e previamente autorizados pela entidade coordenadora do NREAP, o armazenamento dos efluentes pecuários pode ser realizado por um período máximo de 24 meses, desde que sejam asseguradas condições adequadas ao seu armazenamento. Considera-se que esta possibilidade não é passível de ser equacionada na presente exploração, porquanto existe, a cerca de 300m do núcleo de Sarroadas, uma instalação pertencente à Biosmart que procede à compostagem aeróbia deste tipo de resíduos.

Com vista à proteção e salvaguarda dos recursos hídricos, em particular, os subterrâneos, considera-se que os efluentes pecuários não devem permanecer armazenados na instalação avícola por período superior ao estritamente necessário ao encaminhamento para tratamento e/ou destino final adequado dos mesmos.

Em conclusão, verifica-se que a capacidade de armazenamento de estrumes existente na exploração é excessiva, mesmo considerando a ampliação decorrente da construção do pavilhão 14. Esta conclusão é ainda agravada se se considerar a capacidade de armazenamento de 8 400 t indicada no EIA.

Segundo o PGEP datado de 07 de julho de 2022, tal como já descrito anteriormente no presente parecer, os efluentes pecuários produzidos nas unidades de produção de recria e postura são enviados para valorização agrícola própria ou para terceiros ou, quando tal não é possível, são reencaminhados para pavilhão próprio coberto (8 400 t) localizado no Núcleo de Barco Longo. O EIA refere que este pavilhão é fechado e impermeabilizado e tem ventilação através das aberturas nas paredes laterais.

Segundo o descrito no EIA, o estrume é retirado dos pavilhões de produção cerca de 1x/semana, através de tapete de recolha de estrume totalmente coberto, sendo destinado a:

- Núcleo de Pinascos – o EIA refere que o estrume do Pavilhão 10 é encaminhado por telas transportadoras, que são cobertas, para o armazém de receção estrume (200 t) integrado na edificação; nos restantes pavilhões (Pavilhões 9 e 13), o estrume é retirado diretamente pelas telas transportadoras para uma caixa de uma viatura com destino direto ao núcleo de armazenagem em Barco Longo. No entanto, o PGEP datado de 07 de julho de 2022 refere que, no núcleo em causa, *“Por norma o estrume é carregado diretamente para caixa de viatura e transportado para o núcleo de Barco Longo”*.

- Núcleo de Valinhos - o estrume é retirado diretamente pelas telas transportadoras para uma caixa de uma viatura com destino direto ao núcleo de armazenagem (Núcleo Barco Longo). O EIA refere que a frequência da retirada do estrume neste núcleo e respetivo encaminhamento para armazém poderá variar entre 1 a 2x/semana.

- Núcleo de Sarroadas – de acordo com o EIA, o estrume é encaminhado por telas transportadoras para o armazém de receção estrume (200 t). Contudo, o PGEP datado de 07 de julho de 2022 refere que, apesar de existir um armazém, não existe aí armazenamento de estrume. Tal como sucede no núcleo de Valinhos, o estrume vai diretamente para uma caixa de uma viatura com destino direto ao núcleo de armazenagem em Barco Longo. Não obstante a contradição, considera-se existir possibilidade de adequado armazenamento dos estrumes deste núcleo até ao encaminhamento a destino final autorizado.

No que respeita às zonas de descarga do estrume nos diferentes núcleos de produção e recria, é mencionado no EIA que se tratam de áreas construídas em betão e que dispõem de fossa estanque para recolha de eventuais águas pluviais potencialmente contaminadas. Assim, tem-se:

- Núcleo de Pinascos: área de cerca de 475,2 m² (área do armazém de receção de estrume); as eventuais águas pluviais contaminadas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque (ES8).

- Núcleo de Valinhos: área de cerca de 9 m²; as eventuais águas pluviais contaminadas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque (ES3).

- Núcleo de Sarroadas: área de cerca de 300 m² (área do “Armazém 10”); as águas pluviais contaminadas são encaminhadas para uma fossa séptica estanque (ES6).

As águas residuais recolhidas naquelas fossas são encaminhadas para valorização agrícola.

Quanto às águas residuais provenientes dos rodilúvios, as mesmas não devem ser infiltradas no solo sem qualquer tratamento conforme descrito no Aditamento, pelo que se considera que estas águas devem ser encaminhadas por tubagem a uma fossa estanque, devendo a

mesma ser esvaziada e as águas residuais ser encaminhadas a tratamento adequado, por entidade habilitada para o efeito. Ainda, deve ser prevista a instalação de rodilúvio no Núcleo de Barco Longo.

Quanto à ocorrência de situações acidentais de derrame de águas residuais, quer devido a esgotamento das fossas, quer devido à ocorrência de situações irregulares na operação de transfeza destas para depósitos utilizados para o seu transporte até destino final, o EIA refere que se deve proceder rapidamente à remoção do solo contaminado e depositá-lo em local apropriado para o efeito, pelo que o impacto será negativo, temporário e reversível, de significância variável.

Importa salientar que os efluentes pecuários devem ser recolhidos e transportados na instalação avícola em contentores ou veículos estanques e cobertos de modo a assegurar que não há risco de produção de águas pluviais potencialmente contaminadas com escorrências para o solo e eventual contaminação dos recursos hídricos.

Importa salientar que, no que respeita às linhas de água em presença, devem ser asseguradas as condições de escoamento nos cursos de água, nomeadamente através de ações de limpeza e desobstrução da respetiva secção de vazão e de operações de limpeza e desmatização da vegetação junto dos cursos de água, as quais deverão ser efetuadas em cumprimento do disposto no manual de procedimentos elaborado pela APA disponível em [Limpeza e desobstrução de linhas de água | Agência Portuguesa do Ambiente \(apambiente.pt\)](http://apambiente.pt).

2.2. Recursos Hídricos Subterrâneos

Caracterização da situação de referência

Do ponto de vista hidrogeológico, a área de estudo localiza-se na Unidade Hidrogeológica da Orla Ocidental, mais concretamente nas massas de água subterrânea da Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo e de Sicó-Alvaiázere.

No entanto, a área da massa de água subterrânea Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo intersectada pela área de estudo é muito reduzida e não interfere com os núcleos da Instalação Avícola em estudo.

A massa de água de Sicó-Alvaiázere possui uma área de 332 km² e caracteriza-se por ser um aquífero cársico, estando a drenagem subterrânea organizada em torno de um número pequeno de nascentes permanentes com caudal elevado. Existem outras nascentes subsidiárias, com caudais mais modestos, permanentes ou temporárias.

Existem dois sectores principais distintos: um sector oeste correspondente à linha de relevos Sicó-Rabaçal e, a leste, um sector correspondente à linha de relevos serra de Ansião-Alvaiázere.

A separar estas duas unidades principais encontra-se uma área deprimida, em grande parte preenchida por sedimentos cretácicos que cobrem os calcários.

A norte assinalam-se várias nascentes temporárias: Olho de Água do Nabão (ou de Ansião), durante muito tempo explorado para abastecimento a Ansião, através de um furo que intersectava a galeria principal; Olho de Vale de Casados e Olho do Tordo, esta última também usada para abastecimento a Alvaiázere, através de um poço que capta 20 L/s.

Nas captações situadas perto das exurgências cársicas ou intersectando diretamente as galerias, obtiveram-se caudais bastante elevados: Mendacha, 60 L/s; Ega, 25 L/s; Paradelas, 20 L/s.

Apesar de não existirem dados de piezometria para elaborar superfícies piezométricas e, consequentemente, definir sentidos de escoamento, os dados existentes apontam para a

existência de subsistemas independentes, cada um caracterizado por superfícies piezométricas próprias. No sector oriental os níveis decrescem no sentido N-S, o que indica um escoamento no sentido das nascentes mais meridionais (Agroal e Mendacha).

A recarga processa-se por infiltração direta da precipitação, principalmente nas áreas onde a carsificação das formações do Jurássico médio é significativa.

A taxa de recarga é de cerca de 48% da precipitação.

Na área em estudo aflora a formação geológica do Jurássico Médio Calcários de Sicó (J^2_0), muito carsificada.

Quanto ao inventário de captações existentes na área de estudo, estas são na sua maioria furos verticais, cuja profundidade é superior a 200 m e constata-se também que o número de captações existentes na área envolvente à área do projeto é escasso.

No que respeita ao escoamento subterrâneo e tendo em conta que logo a oeste da área de estudo existe a serra de Sicó, que constitui uma divisória de setor hidrogeológico e de escoamento subterrâneo, é de supor que o mesmo ocorra para este em direção a uma das principais nascentes desta massa de água subterrânea, localizada junto de Ansião, e identificada por Olhos de Água de Ansião.

Contudo, importa referir que a nível local, esta direção de escoamento pode mudar, pois como se trata de uma massa de água subterrânea do tipo cársico, o escoamento está condicionado pela rede de condutas e galerias e pela direção que estas tomam.

Esta massa de água caracteriza-se por uma vulnerabilidade Muito Alta, segundo o método EPPNA, e Elevada, segundo o método DRASTIC.

Quanto ao estado da massa de água e de acordo com o diagnóstico realizado no âmbito do 3.º Ciclo do PGRH do Tejo e Riberras do Oeste (2022-2027), a massa de água revelou um estado quantitativo Bom, com tendência de descida dos níveis piezométricos, um índice de escassez “Sem escassez”, sem risco quantitativo, um estado químico Bom, sem risco qualitativo e um estado global Bom.

Foi feita uma caracterização da qualidade da água subterrânea, ao nível local, através de uma análise à água dos três furos existentes na instalação.

A água do furo de Valinhos apresentou um valor para o nitrato (43,5 mg/L) que excede o VMR e é inferior ao VMA do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, (águas destinadas à produção de água para consumo humano. Apresentou também, um valor para o ferro que superou o Limiar de referência para a classificação do estado das massas de água.

O furo de Sarruadas revelou um teor elevado em nitrato (65,4 mg/L) superior ao Limiar de referência para a classificação do estado das massas de água e ao VMA do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

O furo AC2 de Pinascos demonstrou que a água não continha nenhum parâmetro com valor superior ao Limiar de referência ou aos valores-limite do Anexo I do D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto.

Avaliação de Impactes

- Fase de construção

Os impactes na recarga não serão significativos porque não se prevê o aumento das áreas impermeabilizadas, dado que a conclusão do pavilhão 14 (inacabado) apenas prevê a construção das paredes e do teto. Além do mais, a zona onde se desenvolve o projeto tem uma reduzida ocupação do solo.

- Fase de exploração

Os impactos na recarga manter-se-ão pouco significativos durante a fase de exploração.

Os impactos na quantidade devido à extração de água subterrânea serão negativos e pouco significativos, dado que o volume total anual extraído, cerca de 15 000 m³, após a ampliação, parece-nos compatível com a produtividade da massa de água.

Os impactos na qualidade da água poderão ser negativos e significativos a muito significativos se os órgãos de retenção e de drenagem de efluentes, domésticos e pecuários, e das águas pluviais contaminadas não obedecerem a rigorosos critérios de estanquicidade, tendo em conta a elevada vulnerabilidade do meio hidrogeológico subjacente.

Dado que se prevê o armazenamento daqueles efluentes e daquelas águas pluviais, em fossas estanques considera-se que estes impactos serão negativos, de reduzida magnitude e pouco a moderadamente significativos, se forem implementadas as medidas de minimização descritas neste parecer.

Dado que a água dos furos AC2-Valinhos e AC3-Sarruadas revelou contaminação por Nitrato e Ferro, por precaução, considera-se que deverá ser implementado um programa de monitorização das águas subterrâneas.

2.3. Encaminhamento de Efluentes Pecuários

De acordo com o PGEP apresentado, datado de 07 de julho de 2022, o estrume produzido na instalação é encaminhado para valorização agrícola pelo próprio (cerca de 60 t/ano) ou para valorização agrícola por terceiros (cerca de 5 068 t/ano).

Relativamente às águas de lavagem, o PGEP indica que estas têm como destino final a valorização agrícola (valorização agrícola própria).

A valorização agrícola dos efluentes pecuários será sujeita à aprovação do PGEP, pela entidade coordenadora, mediante parecer vinculativo da APA, acautelando a salvaguarda e a proteção dos recursos hídricos.

2.4. Fase de Desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos.

2.5. Medidas de Minimização

Fase de Construção

1. A instalação de estaleiros e infraestruturas de apoio à obra deverá assegurar a salvaguarda da servidão do domínio hídrico bem como o afastamento regulamentar das captações de água subterrânea;
2. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra;
3. Assegurar a manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas;

4. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, em local dotado de bacias de retenção, para posterior envio a destino final adequado;
5. Os locais de estacionamento das máquinas e viaturas devem ser impermeabilizados e dotados de sistemas de drenagem de águas pluviais;
6. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido, incluindo solo contaminado, deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
7. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou nas margens e leitos de linhas de água;
8. Assegurar a utilização de instalações sanitárias existentes na instalação avícola ou, caso não seja possível ou suficiente, deverão ser utilizadas instalações sanitárias do tipo “amovível”, sendo a recolha das águas residuais domésticas efetuada com a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito, que as encaminhará a tratamento adequado em sistema coletivo;
9. No final da obra repor as condições naturais das áreas afetadas ao estaleiro e das áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio.

Fase de exploração

10. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções nas mesmas e a assegurar o seu funcionamento em boas condições;
11. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanque, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização da mesma. As águas residuais domésticas provenientes da limpeza das fossas deverão ser encaminhadas e transportadas por operador licenciado para o efeito, para destino final adequado;
12. Nas trasfegas do chorume das fossas de retenção com recurso a um veículo com cisterna, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo (na zona da trasfega), devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra;
13. Nas operações carregamento do estrume / excrementos para o armazém de estrume e da retirada do estrume do armazém para valorização, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra;
14. Manter em arquivo os comprovativos relativos à limpeza das fossas, os quais devem indicar o volume esvaziado e o respetivo destino final;
15. Assegurar que o sistema de gestão de resíduos permita o seu adequado armazenamento e encaminhamento para destino final;
16. Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais na arca refrigerada;
17. Assegurar o adequado armazenamento temporário do estrume até ser enviado na totalidade para valorização agrícola;

18. Assegurar a calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames e desperdício de água;
19. Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas;
20. Numa situação de ocorrência de derrame accidental de águas residuais, chorume, estrume ou outros contaminantes deverá proceder-se à remoção imediata do solo contaminado e ao seu armazenamento em local apropriado e impermeável, até o mesmo ser recolhido por entidade credenciada para o efeito;
21. Proceder à valorização agrícola dos efluentes pecuários, em respeito pelas condições definidas no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado;
22. Os efluentes pecuários devem ser recolhidos e transportados na instalação avícola em contentores ou veículos estanques e cobertos de modo a assegurar que não haja risco de produção de águas pluviais potencialmente contaminadas com escorrências para o solo e eventual contaminação dos recursos hídricos;
23. Assegurar as condições de escoamento nos cursos de água, nomeadamente através de ações de limpeza e desobstrução da respetiva secção de vazão e de operações de limpeza e desmatização da vegetação junto dos cursos de água, as quais deverão ser efetuadas em cumprimento do disposto no manual de procedimentos elaborado pela APA disponível em [Limpeza e desobstrução de linhas de água | Agência Portuguesa do Ambiente \(apambiente.pt\)](https://www.apambiente.pt).

Fase de desativação

24. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes.
25. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
26. Proceder ao armazenamento dos resíduos de construção e demolição e e/ou de solos contaminados garantindo o seu encaminhamento para destino apropriado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.
27. Reposição do relevo natural na área do projeto, promovendo as condições necessárias, nomeadamente a descompactação dos solos, de forma a assegurar a recuperação do coberto vegetal e a instalação de vegetação autóctone.

2.6. Plano de Monitorização

- Recursos Hídricos Subterrâneos

Objetivos

Assegurar a proteção e salvaguarda dos recursos hídricos subterrâneos.

Enquadramento Legislativo

Deve ser considerado o Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, que altera os Decretos-Leis n.º 236/98, de 1 de agosto, n.º 53/99, de 20 de fevereiro e n.º 103/2010, de 24 de setembro.

Parâmetros a monitorizar

pH, Temperatura, Condutividade, SST, Nitrato, Azoto Amoniacal, Sulfatos, Cloretos, Fósforo Total, Manganês, Ferro, Oxidabilidade, Coliformes totais, Coliformes fecais, Estreptococos fecais e Nível Hidrostático (NHE).

Pontos de amostragem

AC2-Valinhos, AC2-Pinascos e AC3-Sarruadas.

Periodicidade das análises

As campanhas deverão ser realizadas semestralmente, em março (época das águas altas) e em setembro (época das águas baixas).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Atenta a definição dos critérios de classificação do estado das massas de água subterrânea, no âmbito dos trabalhos do 3.º Ciclo de Planeamento do PGRH do Tejo e das Ribeiras do Oeste, os resultados da monitorização, deverão ser comparados com os Limiares de Referência, constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf, e com o D.L. n.º 236/98 de 1 de agosto, Anexo I, apenas para os restantes parâmetros.

Os parâmetros físico-químicos deverão ser determinados em Laboratórios acreditados e os métodos analíticos a escolher deverão respeitar o disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, principalmente o disposto no seu artigo 4.º.

Apresentação de resultados

Os resultados obtidos nas campanhas de amostragem a realizar e respetiva análise serão apresentados sob a forma de relatórios de monitorização, que deverão obedecer à estrutura fixada na Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Os relatórios de monitorização deverão ser apresentados com frequência anual, até ao final do respetivo ano civil. Caso os resultados obtidos determinem a adoção de medidas corretivas, o relatório correspondente deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a realização da colheita da amostra.

A adequabilidade do programa de monitorização à exploração avícola deverá ser reavaliada consoante os resultados obtidos na monitorização e sempre que surjam novos Limiares de Referência, mais adequados à atividade em questão e ao estado químico da massa de água subterrânea.

Duração

Fase de exploração.

Este período poderá ser revisto, consoante os resultados obtidos.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio variável

Revisão do projeto e/ou reforço das medidas de minimização/implementação de medidas de minimização adicionais.

Da análise efetuada considera-se que os impactes induzidos nos recursos hídricos são negativos, de significância variável, mas minimizáveis, desde que cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos constantes no presente parecer, bem como as seguintes condicionantes, sendo de emitir **parecer favorável condicionado**.

- Apresentar, para aprovação antes do licenciamento, relatório descritivo, contendo os registos fotográficos, com indicação de todos os trabalhos realizados e atestando a efetiva estanquicidade dos órgãos de armazenamento de águas residuais existentes.

Os trabalhos realizados devem incluir o esvaziamento de cada órgão de retenção de águas residuais domésticas e/ou de águas de lavagem existente, o qual deve ser inspecionado, fotografado, antes e após as intervenções que forem consideradas necessárias. A data de realização do esvaziamento e inspeção deve ser comunicada à APA/ARHTO com 30 dias de antecedência de forma a habilitar o acompanhamento dos trabalhos.

- Relativamente à fossa ES1 (núcleo da postura) que, para além das águas residuais domésticas, recebe as águas de lavagem do CICO, apresentar, para aprovação pela APA, antes do licenciamento, a justificação do valor 1 665 m³/ano indicado no Quadro 6.6 do RS, ou de outro valor, devidamente fundamentado e acompanhado dos comprovativos dos correspondentes encaminhamentos de águas residuais para a ETAR de Ansião realizados nos últimos 12 meses. Incluir, se necessário, proposta de redimensionamento do órgão de armazenamento das águas residuais do núcleo (águas residuais domésticas e águas de lavagem do CICO) que permita a sua retenção num período compatível com a recolha e encaminhamento para a ETAR de Ansião.
- Apresentar solução devidamente dimensionada e justificada, para o aumento da capacidade de armazenamento das águas de lavagem produzidas nos pavilhões (núcleo de postura), para aprovação pela APA antes do licenciamento do projeto.
- Apresentar proposta de intervenção nas áreas de armazenamento de estrumes (nitreiras) a manter, atenta a existência de capacidade excedentária face ao efetivo da exploração, que assegure a efetiva impermeabilização do pavimento e paredes, bem como o encaminhamento das escorrências a fossa estanque e posterior envio a destino adequado, para aprovação pela APA antes do licenciamento do projeto.
- Apresentar solução para o encaminhamento das águas residuais produzidas nos rodilúvios dos núcleos da instalação avícola a fossa estanque, e respetivo dimensionamento, para aprovação pela APA antes do licenciamento do projeto.
- Submissão de pedido de atualização das finalidades autorizadas no TURH A010074.2019.RH5A, emitido para a captação AC2 do Núcleo de Valinhos.
- Submissão dos pedidos de TURH para todas as intervenções em domínio hídrico nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.
- Obtenção de aprovação do PGEP (retificado) pela DRAPC, mediante parecer vinculativo da APA/ARHTO.

7.3.4. Qualidade do Ar

No que diz respeito à situação de referência da qualidade do ar ambiente da área do projeto, a análise efetuada, para a caracterização regional, recaiu sobre a avaliação dos dados da qualidade do ar monitorizados na estação fixa mais próxima da área em estudo, nomeadamente a estação da Ervedeira, afeta à Zona Centro Litoral, que se trata da Zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço. Da análise de dados realizada, relativa aos anos de 2020 e 2021, ainda que a mesma não tenha sido a mais correta, atendendo ao objetivo da verificação do cumprimento dos valores normativos legais estabelecidos para a proteção da saúde humana, concluiu-se que, para os poluentes medidos na estação da Ervedeira, nomeadamente dióxido de azoto (NO₂), partículas (PM₁₀ e PM_{2,5}),

dióxido de enxofre (SO₂) e ozono (O₃), ao longo dos tempos têm sido registados alguns casos pontuais de concentrações elevadas dos poluentes partículas (PM₁₀), mas a respeitar os valores limite, e no caso do O₃, registadas algumas situações de excedência ao valor limiar de informação.

Para a caracterização da qualidade do ar ao nível local, o EIA procedeu apenas à identificação das principais fontes de poluição existentes na área envolvente da instalação avícola, nomeadamente o tráfego que circula nas vias rodoviárias IC8, EN237 e EM1016, as unidades industriais próximas, nomeadamente uma unidade avícola localizada a 490m do núcleo de Sarruadas, e um pouco mais distante, a cerca de 4,5Km, duas unidades extrativas da Serra de Sicó.

A zona de estudo é caracterizada pela existência de 4 aglomerados populacionais, sendo eles as povoações da Lapa, Mogadouro de Cima, Cabeço e Pissobreiro, os quais se desenvolvem ao longo dos troços rodoviários locais, incluindo os acessos aos vários núcleos da instalação avícola José Maria Mendes e Mendes, e são estas áreas habitacionais, os recetores sensíveis mais próximos. Destaca-se que, os aglomerados mais próximos distam da unidade avícola 90m, e que, algumas habitações isoladas encontram-se a cerca de 20 e 75m de alguns dos núcleos da instalação avícola.

O aviário dispõe na sua envolvente próxima alguma vegetação, incluindo árvores, no entanto, devido aos fogos as zonas florestais existentes são agora mais abertas, facto que diminuiu a barreira natural entre os núcleos da instalação avícola e os recetores sensíveis.

Ainda que no EIA não sejam mencionados maus odores sentidos na área envolvente da instalação avícola José Maria Mendes e Mendes, tal facto foi constatado aquando do procedimento da consulta pública do projeto em apreço através das 27 participações públicas apresentadas por habitantes das povoações próximas, que denunciam a incomodidade provocada pelos mesmos. Esta situação é reveladora da presença no ar ambiente de poluentes atmosféricos responsáveis pela emissão dos referidos odores, por exemplo poluentes associados aos dejetos de animais, como a amónia (NH₃), o metano (CH₄) e outros poluentes, o que pode indiciar a existência na zona de uma fraca qualidade do ar associada a esses poluentes.

Na identificação e avaliação dos impactos associados à ampliação da instalação avícola o EIA procedeu à apreciação qualitativa dos mesmos, tendo reconhecido a existência de impactos negativos tanto para a fase de construção, como para a fase de exploração, a saber:

- **Na fase de construção** do edificado no núcleo Valinhos os impactos negativos mais significativos esperados estão associados
 - às emissões difusas de partículas (PM₁₀ – partículas em suspensão, inferiores a 10 µm, uma vez que é a fração mais relevante em termos de saúde pública), diretamente relacionados com os diversos trabalhos de construção civil;
 - e às emissões difusas dos poluentes CO, NO_x, PM₁₀ e COV, os quais encontram-se afetos à circulação de veículos rodoviários.
- Os impactos negativos nesta fase são considerados temporários, reversíveis, de magnitude pouco significativa**, os quais podem ser atenuados com a implementação de boas práticas na execução dos trabalhos de obra.
- **Na fase de exploração** da unidade avícola os impactos negativos identificados, relativos à qualidade do ar ambiente, estão fundamentalmente associados

- às emissões de poluentes resultantes das emissões difusas associadas à degradação biológica dos dejetos das aves (NH_3 , CH_4 e N_2O), diretamente relacionados com o estrume e chorume produzido, os quais geram odores desagradáveis.

Atendendo à capacidade atual de produção do estabelecimento o estrume/excrementos gerado pelos animais, é estimado em cerca de 3290,7 m³/ano de dejetos das galinhas poedeiras e 607,2 m³/ano de dejetos das frangas de recria, o que dá um total de 3897,9 m³ de excrementos produzidos num ano, e com a implementação do projeto de ampliação, o proponente prevê um aumento na produção de excrementos de galinhas poedeiras, atingindo um valor de 4520,9 m³/ano. Assim, na situação futura o estrume/excrementos produzido na unidade avícola, num ano, é estimado em 4520,9 m³ associado às galinhas poedeiras e mais 607,2 m³ associado às frangas de recria, o que perfaz um total de 5128,1 m³/ano. Em conclusão, o acréscimo dos excrementos produzidos com a ampliação do projeto, face à situação atual, é de 131,56%. Este aumento significativo dos dejetos produzidos pelas aves vai contribuir para um aumento das emissões difusas dos poluentes atmosféricos associados à degradação dos excrementos, gerando um aumento dos maus cheiros libertados, cujos odores desagradáveis são potenciados quanto maior for o tempo de armazenamento do estrume, sem que o mesmo seja, entretanto, desidratado, isto é, seco.

No EIA é identificado que o núcleo do Barco Longo é o foco principal de emissão de maus cheiros, dado que é neste núcleo que é feita a armazenagem temporária do estrume, que depois é levado para uma empresa para produção de adubos orgânicos. E apesar de ser referido no estudo que o armazém dispõe das condições adequadas para o efeito, face às queixas apresentadas em sede de consulta pública, e do observado na visita à unidade avícola, conclui-se que, a armazenagem do estrume efetuada não é eficaz, dado que há libertação de odores desagradáveis, facto que está relacionado com a falta de estanquicidade do armazém, dispondo de aberturas, e certamente associado à armazenagem prolongada do estrume.

Nas queixas sobre os maus cheiros é ainda referido que estes têm também origem no transporte do estrume, quer entre os núcleos da unidade avícola e o ponto de armazenagem do estrume, quer no transporte do estrume do núcleo do Barco Longo para a empresa de fabrico de adubo orgânico, em que o transporte do estrume não é feito nas devidas condições, não sendo tapados os camiões, o que provoca, para além da libertação dos odores desagradáveis, a queda de estrume nas estradas, e por outro lado, os camiões não apresentam condições de estanquicidade, sendo verificadas situações de escorrências para a via pública;

- às emissões gasosas de CO, NO_x e COV e partículas PM₁₀ associadas à laboração de 4 fontes fixas existentes na unidade, que funcionam a gás propano, que laboram nos pavilhões de recria (núcleos de Valinhos e Serruada);

- às emissões difusas de CO, NO_x e COV e partículas PM₁₀, provenientes da circulação de veículos no acesso ao estabelecimento, cujo número de veículos pesados/ano afetos à laboração da exploração, na situação atual, é de 1198, e na situação futura, com a ampliação do projeto, são estimados 1608 camiões/ano. O acréscimo de tráfego esperado com a ampliação do estabelecimento avícola é de 34% veículos pesados/ano.

Em conclusão, atendendo à quantidade elevada de estrume que será produzido com a ampliação do projeto e atendendo à solução considerada para encaminhamento do estrume, com o armazenamento deste no núcleo do Barco Longo, numa primeira etapa, sem que a unidade de armazenagem disponha das condições necessárias para

uma eficiente estanquicidade dos dejetos das aves, de modo a assegurar que os odores associados à degradação dos excrementos não sejam libertados para o exterior. E por outro lado, atendendo ao aumento do transporte do estrume a circular na via pública, junto dos recetores sensíveis, e dada a proximidade dos recetores sensíveis à unidade avícola, sobretudo aqueles localizados junto do núcleo de armazenagem do estrume, considera-se que, **os impactos negativos na qualidade do ar afetos à fase de exploração são permanentes, irreversíveis, de magnitude elevada, sendo admitidos como muito significativos.**

O EIA propõe, para a redução dos efeitos negativos na qualidade do ar, a implementação de um conjunto de boas práticas associados à fase de construção da unidade avícola, e propõe algumas medidas de minimização na fase de exploração. No entanto, nesta última fase, como a ampliação do estabelecimento vem aumentar significativamente os impactos negativos na qualidade do ar, que são já muito expressivos na situação atual, considera-se que, as medidas propostas não são suficientes para proceder à redução necessária dos poluentes atmosféricos associados à laboração da unidade. A situação atual em termos de poluição atmosférica, com efeitos em termos de incomodidade, é de tal forma gravosa, que a solução para atingir um nível aceitável de emissões gasosas produzidas carece de uma reestruturação profunda do processo produtivo da unidade, no que diz respeito ao destino final do estrume/excrementos.

Face ao exposto, no que se refere à qualidade do ar ambiente, a implementação do projeto em apreço tem impactos negativos muito significativos, sem possibilidade de uma minimização expressiva, pelo que sobre este fator ambiental a ampliação da instalação avícola José Maria Mendes e Mendes tem **parecer desfavorável.**

7.3.5. Ambiente Sonoro

1. A instalação avícola já existente e atualmente em exploração contempla três núcleos de produção: um dedicado à produção de ovos de galinhas poedeiras e dois dedicados à recria de frangas para produção de ovos. O projeto pretende reabilitar um pavilhão de produção (que se encontra inacabado) num dos núcleos, o que configura uma ampliação da capacidade da exploração. A instalação avícola apresenta uma capacidade atual de 198390 aves: 120540 galinhas poedeiras, a que acrescem 45060 galinhas poedeiras para pavilhão a reconstruir, perfazendo 165600 galinhas poedeiras no núcleo de Pinascos; 41850 frangas de recria (futuras galinhas poedeiras) no núcleo de Valinhos; 36000 frangas de recria (futuras galinhas poedeiras) no núcleo de Sarruadas. Após a reconstrução do pavilhão 14 no núcleo de Pinascos – acrescem à capacidade atual, 45060 aves, perfazendo assim, no total, uma capacidade para 243450 aves. No núcleo de Barco Longo, encontra-se o armazém de estrume que serve os núcleos de produção.

2. Em termos metodológicos, o EIA caracteriza a situação de referência, procedendo ao levantamento das principais fontes de ruído, identificando os recetores sensíveis mais próximos do projeto e realizando medições acústicas.

3. O EIA refere que o Plano Diretor Municipal (PDM) de Ansião (Aviso n.º 13507/2015, de 19 de novembro) não classifica as zonas mistas e sensíveis do concelho. São apresentados os respetivos Mapas de Ruído (parâmetros acústicos L_{den} e L_n).

4. O EIA identifica as principais fontes de ruído na área em estudo: rodoviárias (IC8, EN237 e a EM1016), sendo que ao nível dos núcleos de produção é o funcionamento dos ventiladores dos pavilhões de recria e/ou postura, os sistemas de distribuição de ração, os veículos e os

tratores, sendo que no núcleo de armazenamento de estrume é o funcionamento dos equipamentos de carregamento de estrume e revolvimento da pilha.

5. O EIA refere que para a caracterização da situação de referência, realizou medições de ruído junto de dois recetores sensíveis mais expostos (junto ao núcleo de Pinascos), que não se encontravam habitados. O Relatório de Avaliação Acústica (Anexo E dos Anexos Técnicos) foi elaborado pelo laboratório Neoamb - Gestão Ambiental, Lda., com acreditação L0523, do Instituto Português de Acreditação (IPAC). As medições foram efetuadas nos dias 10 a 12 de junho de 2022 nos três períodos de referência (diurno, entardecer e noturno), com amostras de 15 minutos.



Figura 16– Localização dos pontos avaliados. (Fonte: EIA, Volume 2 – Anexos Técnicos, Anexo E – Relatório de Avaliação Acústica)

5. Os resultados obtidos nas medições demonstram o cumprimento dos valores do nível sonoro médio de longa duração e do critério de incomodidade (quadro 11).

Quadro 11– tabelas com os resultados das medições (Fonte: EIA, Volume 2 – Anexos Técnicos, Anexo E – Relatório de Avaliação Acústica)

Tabela 2 – Verificação quanto ao cumprimento para o parâmetro L_{den}

Tabela 2 – Verificação quanto ao cumprimento para o parâmetro L_{den}			
Local	Resultado ²	Limite Legal ¹ (DL 9/2007, de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º)	
Zona mista			
Ponto 1	55dB (A)	≤ 65	Cumpre
Ponto 2	53dB (A)	≤ 65	Cumpre

¹ PDM da C.M. de Ansião e PDM da C.M. Pombal, 12/05/2022.

² Os resultados apresentados não incluem incerteza, podendo ser fornecida caso seja solicitada.

Local	Resultado ²	Limite Legal ¹ (DL 9/2007, de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º)	
Zona mista			
Ponto 1	38 dB (A)	≤ 55	Cumpre
Ponto 2	43 dB (A)	≤ 55	Cumpre

¹ PDM da C.M. de Ansião e PDM da C.M. Pombal, 12/05/2022.

² Os resultados apresentados não incluem incerteza, podendo ser fornecida caso seja solicitada.

Local	Período	Incomodidade	Limite Legal (DL 9/2007, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º)	
Ponto 1	Diurno	4 ^{1,2} dB (A) ⁽³⁾	5	Cumpre
	Entardecer	N.A. ^{1,2} dB (A) ⁽³⁾	4	Não Aplicável
	Noturno	N.A. ^{1,2} dB (A) ⁽³⁾	3	Não Aplicável
Ponto 2	Diurno	3 ^{1,2} dB (A) ⁽³⁾	5	Cumpre
	Entardecer	N.A. ^{1,2} dB (A) ⁽³⁾	4	Não Aplicável
	Noturno	N.A. ^{1,2} dB (A) ⁽³⁾	3	Não Aplicável

¹ Os Resultados, quando aplicável, estão corrigidos devido às características tonais e/ou impulsivas.

² N.A. (não aplicável) - os valores obtidos são inferiores ou iguais a 45 dB(A) para medições no exterior, de acordo com o n.º 5 do art.º 13.º do Decreto-lei n.º 9/2007.

³ Indicar a incerteza caso seja solicitada (sem incluir no resultado final).

7. Relativamente aos impactes do projeto para a fase de construção, o EIA com base nas distâncias correspondentes a LAeq de 65 dB(A), 55 dB(A) e 45 dB(A), tendo em conta os equipamentos, concluiu ser expectável que a menos de 10 m da obra o nível sonoro contínuo equivalente seja superior a 65 dB(A), o que atendendo aos reduzidos valores registados e à distância aos recetores sensíveis mais próximos, configurará impactes negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis. No que respeita aos impactes para a fase de exploração, atendendo à tipologia da instalação (equipamentos característicos), à situação de referência e ao aumento de tráfego (410 veículos/ano), os mesmos apresentando uma natureza negativa e de permanência, assumem pouco significado.

8. O significado dos referidos impactes implica a implementação das seguintes medidas de minimização:

- . Utilizar os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
- . Selecionar os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
- . Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.

- . Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
- . Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuam na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.
- . Devem ser adotadas soluções estruturais e construtivas dos órgãos e edifícios, e instalação de sistemas de insonorização dos equipamentos e/ou edifícios que alberguem os equipamentos mais ruidosos, de modo a garantir o cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.
- . A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno.
- . Deverá ser mantida a velocidade reduzida de tráfego de veículos pesados nas zonas próximas aos recetores sensíveis.
- . Manter em bom funcionamento os equipamentos de ventilação, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.
- . Utilizar equipamento em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

9. O EIA não apresenta plano de monitorização para o descritor Ambiente Sonoro, considerando-se que deva existir nova medição dos níveis acústicos quando se verificarem alterações em termos de processo produtivo/equipamentos ou existam reclamações específicas quanto aos níveis sonoros produzidos.

Face ao exposto, considera-se existirem condições ao nível do descritor Ambiente Sonoro para a emissão de **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das referidas medidas de minimização, com a devida ressalva quanto às condições que suscitem a necessidade de nova medição do ruído.

7.3.6. Património

1. Legislação aplicada

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente: artigos 16.º, 40.º; 74.º, 75.º, nº 2 e 77.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.; Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio; Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio; Despacho n.º 414/2020, de 13 de janeiro; Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de novembro; PDM de Ansião, Aviso n.º 13507/2015, Diário da República 2.ª Série n.º 227, de 15 de novembro de 2019; Decreto-Lei n.º 80/2015. Tratando-se de um trabalho integrado em AIA aplica-se: o disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, IPA, 10 de setembro de 2004; Constituição Portuguesa, Lei n.º 1/05, de 12/08.

2. Antecedentes

São os seguintes antecedentes:

- Relacionados com o desenvolvimento do procedimento de AIA que levaram à elaboração da Inf. n.º 0685/DRCC/23, CS: 1662782, Parecer Técnico no âmbito da Conformidade.

- visita de parte da CA em 17 de maio de 2023, aos locais da instalação avícola em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do RJIA e fizeram-se observações relativamente ao carso aflorante, tendo mesmo, no núcleo de Pinascos, sido identificado um algar parcialmente conservado.

3. Proposta de Medidas de Minimização a verter para a DIA/TUA

3.1. Medidas compensatórias

A Conformidade para este projeto, no que diz respeito ao Descritor Património, implicou a emissão de medidas compensatórias (MC) determinando a realização de sondagens junto dos pavilhões construídos, como forma de apreciação de impactes, eventualmente, já causados. Contribui para a dificuldade de apreciação, a forte probabilidade de existirem ocupações/apropriações humanas pretéritas em formas cársticas subterrâneas não detetadas. A visita de campo da CA levou a identificar um algar, podendo haver outros resultados após a aplicação das MC.

3.2. Condicionantes

- Elementos a apresentar previamente ao licenciamento da atividade:

Deverá retomar-se o trabalho do descritor património cultural. Os trabalhos de campo consistem na execução de 9 sondagens distribuídas de seguinte forma:

a) duas em cada um dos sítios denominados Sarruadas, Valinhos e Barco Longo, onde se implantaram as edificações deste aviário, com área de 8m² em cada um desses núcleos. Relativamente a Pinascos, núcleo de maiores dimensões, propõem-se 3 sondagens que totalizem 12m². A estratégia de localização destas sondagens deverá responder à verificação de interseção no endocarso com as construções usos/existentes, pelo que a prospeção em cada uma das propriedades, será prévia e orientada à identificação de indícios de presença no subsolo de cavidades naturais;

b) o requerente desta intervenção será um arqueólogo academicamente habilitado nos termos definidos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 164/14, de 04 de novembro, que tramitará a autorização via Portal do Arqueólogo. Tal arqueólogo deverá ser reconhecidamente competente em matérias relacionadas com as formações geomorfológicas quaternárias cársticas.

c) entendemos que se devem ainda fazer sondagens nos locais onde é suposto que possam fazer contextos estratigráficos preservados, fora de indícios de cavidades, se for o caso de achados arqueológicos de superfície.

- Caso ocorram obras destinadas a licenciar esta atividade já instalada, aplicar-se-ão, durante os trabalhos:

a) Medidas genéricas:

i) acompanhamento arqueológico em permanência das ações com impacto no solo que impliquem revolvimento ou remoção de sedimentos (desmatações, remoção da camada vegetal, movimentações das terras e do soco rochoso, circulação de maquinaria, eventual construção de acessos, etc.);

ii) prospeção arqueológica sistemática, após os trabalhos de desmatção do terreno onde decorrerá a implantação de novos componentes do projeto, de forma a verificar da existência de eventuais vestígios arqueológicos, que possam não ter sido detetados anteriormente, também considerando as questões eventualmente ligadas aos subterrâneos habitados no passado;

iii) prospeção arqueológica sistemática das zonas destinadas a empréstimos de terras, estaleiros, vazadouro e /ou depósitos definitivos;

iv) as medidas aplicam-se à fase de construção dos diversos novos componentes, independentemente do momento em que vierem a ser executados.

Ao nível do descritor Património, o parecer é **favorável condicionado** à prévia execução de sondagens arqueológicas, como Medidas Compensatórias.

7.3.7. Saúde Humana

É objetivo designado da AIA de um projeto, a ponderação dos efeitos na população e saúde humana, através da "identificação, descrição e avaliação integrada dos possíveis impactos ambientais", com vista a suportar a decisão sobre a sua viabilidade ambiental.

Tendo a saúde humana, enorme amplitude de fatores de influência, não nos debruçaremos sobre aspetos ambientais específicos, objeto de especialidade e ação dedicada de outras entidades, a não ser pontualmente, no que seja estritamente necessário à razão a defender.

O nosso parecer, como entidade convocada com competências em matéria de vigilância da saúde humana, terá em conta os compromissos da Saúde Pública no SNS, de proteção e promoção da saúde - na sua missão de identificação das necessidades da população, da sua monitorização e da dos seus determinantes, com a vocação de estabelecimento de parcerias de intervenção e estratégias de cooperação intersectorial - tendo como finalidade a vida saudável das pessoas.

No caso, está em discussão a salubridade fundamental da zona mais a sul da Freguesia de Santiago da Guarda no Concelho de Ansião, âmbito de ação da Unidade de Saúde Pública do Pinhal Interior Norte, mas também da Freguesia de Abiúl, Concelho de Pombal, no que confina com a anterior. - A delimitação territorial, além de dividir algumas povoações comuns, é limítrofe do Núcleo Pinascos, sede da Instalação Avícola José Maria Mendes & Mendes, Lda. (IAJMM&ML), havendo, por isso, equiparação nas condições de exposição dos residentes.

Em resultado da participação pública integrada na AIA, foram transmitidas ao Pólo de Ansião da USP PIN, pelos moradores destas áreas:

- A extensão das queixas de mal-estar físico, incomodidade e receios, vinculadas, entre outras (¹), à IAJMM&ML, e das suas reclamações de medidas de correção, adequação e/ou observância legal, desde há, pelo menos, duas décadas;

- Manifestações similares (¹), comunicadas diretamente ao serviço por email, telemóvel e telefone, com grande assiduidade desde 10 de maio de 2023 (a juntar às pontualmente recebidas entre 2017 e o ano transato).

As queixas são maioritariamente relativas a cheiros desagradáveis frequentes (por alguns atribuídas a amónia / amoníaco), cuja intensidade de odor, limitam ou impedem a estadia ao ar livre, nas atividades de lazer, sociais ou de trabalho, ou até a abertura de janelas e arejamento das casas. São, por vezes, associados a sintomas de ardor ocular, das mucosas nasofaríngeas, e retroesternais, náuseas e/ou tonturas, assim como de mal-estar físico inespecífico, além dos reflexos na saúde mental sentidos, descritos como de desânimo, desalento, decepção, sintomas de depressão reativos à situação, e de revolta e agitação pela imutabilidade da conjuntura.

Também há notificação de infestações de insetos, que coadjuvam as restrições de vida mencionadas.

As reclamações apontam invariavelmente exigências de (incremento de) meios de controlo, seja por reforço de higienização dos espaços exteriores, barreiras físicas e/ou filtragem das emissões gasosas, seja por atualização de mecanismos e processos utilizados nas atividades, assim como de rigor no controlo e acondicionamento de chorumes e estrumes, particularmente também aquando do seu transporte, além de necessidade de reabilitação das estradas municipais e caminhos comunitários, tidos como sobreutilizados pela IAJMM&ML

Consideramos existir penalização do bem-estar e por isso, da saúde, assim como perda de conforto e, como tal, de qualidade de vida, dos residentes na área em questão.

Não podem ser estabelecidos nexos de causalidade a entidades nosológicas específicas.

Porém, no que concerne à medicina, ciências sociais e do ambiente, os progressos do conhecimento científico no entendimento dos requisitos essenciais da saúde humana, não podem ser descartados, sendo reiterados pela sua persecução, e lícito almejo, pelas populações, do mesmo modo que o progresso tecnológico se torna requerido, ao serviço da mesma causa.

- Assim, considerada atendível a contenda descrita, no status quo, pronunciamo-nos por **parecer desfavorável** à ampliação da atividade da IAJMM&ML.

- Armazenamento de estrumes - Pavilhão do Barco Longo: Sendo fonte de queixas específicas e geograficamente determinadas, analisadas as condições de existência e características deste pavilhão, seja pela intransponível proximidade de casas de moradia e consequente vulnerabilidade dos habitantes próximos, seja pelas dificuldades de concretização de medidas efetivas que possam objetivamente colmatar efeitos nefastos (incluindo pela registada contração até limites muito parcos da área circundante ao edificado, como potencial superfície de suporte e implementação dessas medidas), o nosso parecer é de apoio à inviabilidade da sua utilização e persistência e, como tal, **desfavorável**.

- Produção de ovos / Recria de aves - Pavilhões de Pinascos, Valinhos e Sarroadas: estes pavilhões, deverão merecer exame à luz do conhecimento presente, na adoção de metodologias e/ou tecnologia mais atualizadas que mitiguem e controlem efeitos penalizadoras do ambiente e do bem-estar e saúde humanos, seja no condicionamento das emissões gasosas, ou dos efluentes produzidos, por promoção da sua redução, controlo eficaz e destino adequado dos mesmos.

Embora os históricos dos resultados dos PCQA (Programas de Controlo da Qualidade da Água) sob diferentes entidades responsáveis ao longo do tempo, e do PVQACH (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano) sob égide da Saúde Pública, não evidenciem eventuais efeitos da atividade da IAJMM&ML na água de rede de distribuição, mais que alertas limitadamente suportados, o receio dos moradores quanto à qualidade da água utilizada para o cultivo de alimentos e vinho – de que alegado mau sabor demonstrará avaria e subsequente desperdício - deve obrigar à monitorização local, por todos os meios viáveis, da qualidade das águas subterrâneas.

Todas as manobras de carácter periódico necessárias à manutenção e laboração da instalação avícola, incluindo as de transferência / transporte de animais, produtos e efluentes, deverão ser exercidas sob as melhores práticas preconizadas na sua execução e contenção de prejuízos humanos e ambientais (incluindo territoriais). ⁽²⁾

O parecer favorável relativo ao conjunto dos pavilhões de produção, ainda que condicionado à atualização de meios e mecanismos de proteção ambiental e das pessoas e ao cumprimento das imposições estipuladas para os licenciamentos de construção e de utilização em falta, colide, porém, com a discrepância entre as áreas referidas aos núcleos produtivos da

instalação no EIA e as registadas no processo de regularização (em que participámos), pondo em causa a validade das conclusões e o resultado do mesmo, já que foram presumidas circunstâncias agora inexistentes – o parecer, de favorabilidade condicionada nesta AIA, está portanto restringido nos efeitos, pelo cabal esclarecimento das consequências desta disparidade na oportunidade de regularização.

Expressamo-nos adicional e excepcionalmente sobre o ambiente laboral, na disponibilidade da Água para Consumo Humano (ACH) aos trabalhadores, como um direito de higiene, saúde e segurança no trabalho, seja na sua potabilidade, uso em instalações sanitárias, ou mesmo em procedimentos de emergência (p. ex. lava-olhos), - presumindo-se que, nos pavilhões não supridos por rede de distribuição de ACH, as tarefas a realizar são produzidas apenas em tempo parcial, por um número exíguo de trabalhadores, não há cabimento à exigência de Planos de Controlo da Qualidade da Água para esse fim, devendo, contudo, a IAJMM&ML disponibilizar ao trabalhador água com qualidade de ACH, estabelecida pela Lei da Água vigente, sob as condições a definir por Serviços de Saúde Ocupacional / HSST ou mesmo sob consulta da Autoridade para as Condições de Trabalho, e ser adotado regulamento interno no uso da ACH, conhecido e testado pelos trabalhadores.

(1): A responsabilidade cumulativa indicada por alguns dos queixosos e reclamantes relativa a outras empresas sitas na mesma área, justifica que sejam objeto de análise e fiscalização, por todos os meios apropriados disponíveis, as empresas co-implicadas, mas sem desobrigação do cumprimento legislativo e das melhores práticas por parte IAJMM&ML.)

(Nota 2: Atendendo ao crescimento, de algum modo, discricionário, ao longo do tempo, da IAJMM&ML, a acrescentar às medidas legalmente exigíveis e a todas as condições requeridas nos licenciamentos de estrutura e utilização ainda não obtidos, recomenda-se a atenção da empresa a estratégias que possam sanar a coexistência dos habitantes “conviventes” com a sua laboração – sugere-se que possam ser sopesadas, acauteladas e promovidas pela empresa, em autonomia, incentivo ou cooperação com a comunidade (que é pequena e próxima), a par de alguma escuta ativa. A divulgação de medidas concretizadas com o esforço ou colaboração da empresa, além de poder colmatar efeitos nefastos, poderá atenuar receios, aumentar o entendimento mútuo e para efeitos indesejáveis não controlados (de que se aconselha, quando previstos, calendarização prévia), e decerto, apaziguar a contestação. – A verificação, a posteriori, da eficácia das medidas adotadas, advogada pelo processo de AIA, para além de qualquer outra monitorização, passará, também, formal ou informalmente, pelas vozes da comunidade.)

7.3.8. Socio-economia

1. Apreciação dos aspetos relacionados com o âmbito Socioeconómico

1.1. Enquadramento e objetivo do Projeto

- a) O objetivo deste projeto é a ampliação de uma instalação avícola já existente e em laboração.
- b) A instalação integra atualmente quatro núcleos de produção distintos e não contíguos: um núcleo de postura de galinhas poedeiras e classificação de ovos (Pinascos), dois núcleos de recria de frangas (Valinhos e Sarruadas) e um núcleo de armazém de estrume (Barco Longo).
- c) A instalação avícola tem atualmente capacidade para cerca de 200 mil aves e a ampliação permitiria ter cerca de 45 mil aves a mais, totalizando na exploração cerca de 245 mil aves.
- d) A ampliação pretendida corresponde à conclusão da construção de um pavilhão (o pavilhão 14) do núcleo de Pinascos.
- e) A instalação ocupa na totalidade cerca de 54 mil m².

f) O projeto decorre no âmbito de um processo de regularização ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

1.2. Localização, envolvente e acessos

a) A instalação avícola localiza-se na freguesia de Santiago da Guarda, concelho de Ansião, NUTS III Região de Leiria.

b) A instalação avícola situa-se numa área sensível – o Sítio de Interesse Comunitário (SIC) de Alvaiázere.

c) Na envolvente à exploração avícola há predominância de floresta (pinheiros e eucaliptos) mas também alguma atividade agrícola e áreas de pastagem. A cerca de 5 Km há indústria extrativa e produção de brita.

d) Há aglomerados populacionais pequenos e dispersos na envolvente do projeto, especialmente ao longo dos troços da rede viária.

e) Os acessos à instalação avícola são feitos pelo IC8, EN237 e EM 1016.

f) O EIA não apresenta mapas claros com localização da instalação avícola, acessos que a servem e aglomerados populacionais e/ou habitações isoladas na envolvente.

2. Análise

a) O projeto refere-se à ampliação de uma exploração já existente e em laboração e cuja atividade está em processo de regularização.

b) A nível socioeconómico há a considerar impactes positivos, quer na fase de construção - na ampliação da exploração, quer de exploração - relacionados com a criação de emprego e dinamização das atividades adjacentes à construção e à produção avícola. Há ainda a considerar a importância da atividade avícola relativamente à produção e fornecimento de carne e ovos para consumo. Não obstante os impactes positivos, a instalação avícola tem um forte impacto negativo na comunidade envolvente, nomeadamente nas populações da Lapa, Mogadouro de Cima, Mogadouro de Baixo, Vale de Aversada de Baixo e Louriceiras de Baixo. O impacto negativo resulta dos maus odores provenientes da exploração e da circulação de veículos pesados com frangos para abate e com o transporte de estrume dos pavilhões/núcleos de Valinhos, Sarruadas e Pinascos para o núcleo de Barco Longo.

c) Na visita às áreas da exploração foi possível verificar o mau cheiro na envolvente, tendo sido ouvidas presencialmente as queixas da população. Estes habitantes referiram cheiros muito intensos e diversas queixas de mau estar físico (náuseas, vômitos, sintomas respiratórios e oculares) e perturbação no seu dia-a-dia decorrentes do cheiro da exploração.

d) A situação de funcionamento com o título de exploração provisório ao abrigo do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE) dura há vários anos e a população envolvente tem manifestado em vários momentos, nomeadamente junto da autarquia, comunicação social e através de “abaixo-assinado”, o seu descontentamento e situação de perturbação das suas condições de vida e saúde.

e) Durante a fase da consulta pública foram registadas 27 participações, todas no sentido de “reclamação” e “discordância”.

f) Analisada a situação, e no sentido de proteger a comunidade e as populações locais e permitir a continuidade da atividade económica, é nosso entendimento que a instalação avícola:

i. Não deve proceder à ampliação;

ii. Deve ser equacionado o encerramento o núcleo de Barco Longo (armazém de estrume).

g) Neste sentido e de acordo com o Regime de AIA em vigor, ponderamos a emissão de parecer desfavorável. Deste modo, o proponente terá que iniciar um novo procedimento, como novo EIA e acolhendo o indicado pela Comissão de Avaliação, nomeadamente a não ampliação das instalações e capacidade de produção e novo encaminhamento/tratamento para o estrume devido ao encerramento do núcleo de Barco Longo.

Devido ao exposto, consideramos que o Estudo de Impacte Ambiental do Projeto de Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda, no concelho de Ansião, deve ter **parecer desfavorável** no âmbito socioeconómico.

7.3.9. Prevenção e Controle Integrado de Poluição (PCIP)

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), reforça-se que o parecer da Divisão de Emissões Industriais (DEI) recai sobre o regime da prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) consagrado no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), e visa assegurar a implementação, na instalação, de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente mediante a utilização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas nos documentos de referência (BREF) aplicáveis, destinadas a evitar ou, se tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água e solo, a produção de resíduos e a poluição sonora, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Assim, e tendo por base os elementos que compõem o EIA, respetivos aditamentos e a demais informação incluída no processo e das constatações reportadas na sequência da visita à instalação e ainda que em sede de consulta pública foram recebidas várias exposições relativas a odores, conclui-se que o operador não implementou a Melhor Técnica Disponível (MTD) 12, que consiste em criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, sabendo o mesmo que havia um número muito elevado de reclamações relativas a odores.

Verifica-se, também, que algumas das técnicas previstas na MTD 2, nomeadamente, reduzir o transporte de animais e de materiais (incluindo estrume), assegurar uma distância adequada aos recetores sensíveis que exijam proteção, e ter em conta as condições climáticas predominantes (p ex. vento e precipitação) não estão a ser cumpridas.

Constata-se, ainda, que a localização atual da instalação de armazenamento de estrume não permite evitar a propagação de odores para os meios recetores mais próximos.

Realça-se que a implementação das MTD para a criação intensiva de aves de capoeira e de suínos (IRPP) é de cumprimento obrigatório pelos operadores desde 15 de fevereiro de 2021 (Decisão de Execução (EU) 2017/302 da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017).

Face ao exposto, o parecer em matéria PCIP é **desfavorável**.

7.3.10. Projeto

1. A Estrutura da Estudo de Impacte ambiental obedece aos requisitos previstos na legislação em vigor;
2. Verifica-se que o sistema de drenagem dos efluentes pecuários e o sistema de drenagem das águas pluviais propostos são independentes;

3. A metodologia apresentada no AIA para a sua avaliação está sistematizada e é coerente;
4. A informação existente neste EIA sobre os Solos, a Capacidade de Uso do Solo, o Uso Solo, o Ordenamento do Território, as Condicionantes ao Uso do Solo e Efluentes Pecuários, e a sua apresentação descritiva e gráfica permitem caracterizar a situação existente e identificar os impactes em presença;
5. Refira-se que no que diz respeito à condicionante Reserva Agrícola Nacional, foi possível constatar, que na área de intervenção ocorrem algumas manchas inseridas na RAN, no entanto, as implantações das construções existentes e previstas não interferem com manchas de RAN.
6. No que se refere ao uso atual do solo, verifica-se que a Área de Estudo interfere (Quadro 12) com as áreas de floresta que a ocupam em 48,75%, com as áreas de Florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea que a ocupam em 16,09%, e com áreas de Culturas agrícolas heterogêneas que a ocupam em 15,49 %, etc.

Quadro 12 – Interferência da Área de Estudo, com o uso atual do solo.

Uso do Solo	Área de estudo (m ²)	%face à Área de estudo
Territórios artificializados		
Tecido Urbano	110974,14	3,76
Áreas de indústria e comércio	46930,76	1,59
Rede viária e espaços associados	58561,89	1,98
Áreas agrícolas e agroflorestais		
Áreas de culturas temporárias	131683,83	4,46
Áreas de culturas permanentes	146025,49	4,94
Áreas de pastagens permanentes	25132,22	0,85
Culturas agrícolas heterogêneas	457490,05	15,49
Florestas e meios naturais e semi-naturais		
Florestas	1439952,59	48,75
Florestas abertas e vegetação arbustiva e herbácea	475199,84	16,09
Caminhos locais ou florestais	24122,04	0,82
Zonas descobertas ou com pouca vegetação	37924,87	1,28
TOTAL	2953997,72	100

7. No que diz respeito ao Licenciamento, considera-se que a informação disponibilizada pelo promotor do processo está conforme, no entanto, convém ressaltar que de acordo com o dito anteriormente.

- É importante considerar que estamos perante uma exploração já existente a trabalhar e com um processo de regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016 de 19 julho (RERAE), sobre o pedido de regularização da exploração pecuária existente foi proferida deliberação favorável condicionada.

Para ser avaliada a forma como é exercida a atividade e propor correções no desenvolvimento da atividade pecuária é importante obter uma decisão sobre este EIA em análise.

O processo de regularização apresentado ao abrigo do RERAE teve por objetivo a obtenção do título para o exercício da atividade, conciliado com o licenciamento das edificações que integram a instalação avícola. O mesmo obteve Deliberação Favorável Condicionada a 16 de março de 2018, na Conferência Decisória.

O promotor apresenta Plano de Gestão de Efluentes Pecuários aprovado pelo parecer n.º 179/2022/DIAM/DRAPC.

Face ao exposto atendendo à necessidade da manutenção da imparcialidade do presente procedimento de AIA, julgamos que, não desprezando as reclamações dos populares, deverá ser evitada a posição tendenciosa em detrimento do produtor, parecendo-nos não haver fundamento para a emissão de decisão desfavorável.

Nestes termos, não havendo método de quantificar/qualificar as emissões geradas por cada uma das atividades, parece-nos que a suspensão temporária da atividade do armazém de estrume, com o encaminhamento do estrume de aves para outro destino, mantendo a atividade de produção de ovos, permite de forma mais objetiva avaliar a situação.

Face ao anteriormente referido, a DRAPC emite **parecer favorável**, ao Processo de AIA_2022_0034_100307 Ampliação da instalação avícola, José Maria Mendes e Mendes.

7.3.11. Conservação da Natureza

1. Caracterização da situação de referência

Para caracterização da situação de referência, e em específico para o descritor “Sistemas Ecológicos”, o EIA define uma área de estudo que compreende um *buffer* de 1000 metros ao redor da área de implantação do projeto.

2. Flora e Vegetação

De acordo com o RS, para caracterização da flora e vegetação existentes na área de estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas e uma saída de campo, no dia 17 de fevereiro de 2023, durante a qual foram “*registadas todas as espécies vegetais observadas*” e identificadas “*as espécies bioindicadoras dos Habitats listados no Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro*”.

Como resultado da pesquisa bibliográfica, o EIA refere a potencial ocorrência na área de estudo de 335 espécies da flora.

Relativamente a espécies da flora com maior relevância ecológica, o RS refere que foram inventariadas 18 espécies com possível presença na área de estudo, salientando *Narcissus calcicola*, *Silene longicilia*, *Saxifraga cincta*, e *Arabis sadina*, quatro espécies constantes nos anexos B-II e B-IV do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e *Scrophularia grandiflora*, *Iris xiphium* var. *lusitanica*, *Ruscus aculeatus* e *Narcissus bulbocodium*, incluídas no anexo B-V do referido diploma legal. Das espécies inventariadas, refere 12 espécies que são endemismos lusitanos.

Na envolvente das instalações avícolas, o EIA confirma a presença de *Quercus rotundifolia* (azinheira) e *Quercus suber* (sobreiro), espécies protegidas por legislação nacional específica.

Salienta ainda a presença de espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, nomeadamente *Acacia dealbata* e *Arundo donax*, em áreas de eucaliptal ardido e áreas de matos com escorrências temporárias de água.

3. Fauna

Segundo o RS, para caracterização da fauna existente na área de estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas e uma saída de campo, no dia 17 de fevereiro de 2023, dirigida à herpetofauna, avifauna e mamofauna. Durante o trabalho de campo foram registadas “*todas as observações diretas e/ou indiretas (indícios de presença, observação de cadáveres), através da realização de percursos*”, bem como a “*identificação e caracterização das estruturas existentes passíveis de serem utilizadas pela fauna para abrigo/nidificação*”.

A pesquisa bibliográfica realizada permitiu inventariar a ocorrência potencial de 136 espécies da fauna.

Herpetofauna

O RS refere que a pesquisa bibliográfica permitiu inventariar 11 espécies de anfíbios na área de estudo, sendo confirmada a presença de 9 espécies. Relativamente aos répteis, refere que foram inventariadas 12 espécies, 8 das quais com presença confirmada. Acrescenta que nenhuma das espécies tem estatuto desfavorável de conservação segundo o Livro Vermelhos dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2006).

Avifauna

O RS refere que, para a quadrícula UTM 10x10km que alberga a área de estudo foram inventariadas 83 espécies de aves, 57 das quais com ocorrência confirmada e 26 com ocorrência potencial. Refere ainda que a pesquisa bibliográfica permitiu confirmar a ocorrência de 3 espécies com estatuto de conservação desfavorável, nomeadamente *Accipiter gentilis*, *Falco subbuteo* e *Caprimulgus europaeus*.

Mamofauna

De acordo com o RS, para a quadrícula UTM 10x10km onde se encontra a área de estudo foram inventariadas 30 espécies de mamíferos. Dessas, 26 espécies têm ocorrência possível e 4 têm ocorrência muito provável. O RS acrescenta que a área de estudo se sobrepõe a áreas de “abrigo de quirópteros de importância nacional”, tendo a pesquisa bibliográfica realizada permitido identificar a presença de espécies com estatuto desfavorável de conservação, nomeadamente *Rhinolophus ferrumequinum*, *Rhinolophus hipposideros*, *Myotis nattereri*, *Myotis myotis*, *Miniopterus schreibersii* e *Rhinolophus euryale*.

4. Biótopos e Habitats

O EIA refere que na área de estudo foram cartografados os biótopos “*Eucaliptal*”, “*Agrícola*”, “*Humanizado*”, “*Pinhal*”, “*Pastagens*”, “*Floresta Mista*” e “*Matos*”. Refere que a área de estudo é dominada por áreas de biótopo “*Agrícola*”, sendo o “*Pinhal*” o segundo biótopo com maior expressão na área de estudo, seguido do “*Eucaliptal*”.

Relativamente aos Habitats naturais definidos pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, o EIA refere que “na área de estudo não se identificaram área de habitat”.

5. Avaliação de impactes ambientais

O EIA refere que a instalação avícola “já se encontra instalada e em exploração na área de estudo, não se prevendo a construção de novas edificações, mas sim a reconstrução de edificações existentes”.

Considera que os principais impactes decorrentes da construção, exploração e desativação do projeto correspondem a “*Mortalidade de espécimes por causas não naturais (atropelamento e contaminação dos solos e águas superficiais)*” e a “*Alterações comportamentais das espécies de fauna devido à perturbação provocada pela operação da instalação, movimentação de viaturas e pessoas e sobretudo ruído*”.

Fase de Construção

O RS reitera que a ampliação da instalação envolve apenas a “*conclusão da construção de um pavilhão no núcleo Pinascos [que] apresenta já plataforma construída (há vários anos) pelo que não implicará qualquer ação que possa ter impactes sobre a flora e vegetação*”.

Refere que os principais impactos sobre a fauna *“têm origem na atividade associada à obra, nomeadamente o risco de atropelamentos de fauna com reduzida mobilidade”*, classificando esse impacto como *“negativo, irrecuperável, provável de baixa significância”*.

Acrescenta que a *“perturbação associada à movimentação de pessoas e máquinas”* será outro impacto associado às comunidades faunísticas, referindo, no entanto, que não se espera que seja significativo, classificando-o como *“negativo, de baixa significância”*.

Refere que o impacto associado ao risco de incêndio terá *“previsibilidade e magnitude difíceis de aferir”*, sendo os principais efeitos da manutenção de uma faixa de gestão de combustíveis os relacionados *“com o aumento da pressão humana sobre a flora e vegetação [...] associado à movimentação de pessoas e máquinas [...], contribuindo para a degradação da vegetação e habitats”*. Contudo, refere que *“devido ao reduzido valor do elenco florístico identificado na área de estudo considera-se este impacto como negativo, temporário, irreversível e pouco significativo”*.

O EIA refere ainda que a manutenção de uma faixa de gestão de combustíveis poderá também *“eliminar determinadas espécies e favorecer o aparecimento de outras mais resilientes ao fogo, facilitando a contenção dos incêndios”*, considerando este impacto como *“positivo, permanente, irreversível e pouco significativo”*.

Acrescenta que o *“aumento da presença humana corresponde a um aumento de perturbação e ruído, que pode contribuir para o afastamento das espécies faunísticas”*. Contudo, refere que, *“dada a ocorrência apenas de espécies de reduzido interesse conservacionista”*, este impacto será *“negativo, permanente, irreversível e pouco significativo”*.

Fase de Exploração

O EIA refere que durante a fase de exploração não serão expectáveis impactos diretos sobre a flora e vegetação. Refere que *“Os eventuais impactos a acontecer poderão estar associados à contaminação dos solos e da flora por via da deficiente aplicação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários e das regras ambientais de operação da exploração”*, classificando estes impactos como sendo algo *“improvável, [...] de muito baixa significância”*.

Relativamente à fauna, refere que *“o aumento da circulação de pessoas e viaturas para a instalação poderá conduzir ao aumento de atropelamentos de anfíbios e répteis – dada a sua reduzida mobilidade - e mamíferos terrestres”*, não se prevendo que *“estes impactos possam ser significativos no que respeita a espécies faunísticas com estatuto de conservação desfavorável”*. Classifica este impacto como *“negativo, [...] direto, de fraca magnitude, local, provável, permanente, irreversível e significância muito baixa”*.

Fase de Desativação

O RS refere que a desativação da instalação *“poderá causar impactos diretos sobre a fauna e flora, nomeadamente pela desarticulação da vegetação e alguma mortalidade de fauna menos móvel (como anfíbios e répteis) na envolvente das infraestruturas, como resultado de deslocação e manobra de máquinas e viaturas”*. Contudo, refere que, *“por serem ações pontuais, os impactos gerados, apesar de negativos, serão temporários e pouco significativos”*.

Refere que, com a desativação da exploração, *“a vegetação natural tenderá a reestabelecer-se, em particular as espécies típicas de matos, assegurando a gradual reconversão das áreas afetadas em áreas de matos com características similares as que hoje se observam”*, resultando num *“impacte positivo”*.

Acrescenta que a demolição do edifício envolve a circulação de maquinaria e pessoas, o que poderá causar *“perturbação ao nível das espécies de fauna mais sensíveis, levando ao seu*

afastamento da área” ou à “mortalidade de espécies de reduzida mobilidade, por atropelamento”. Estes impactes, classificados no EIA como pontuais, serão “negativos, [...] temporários e pouco significativos”.

Medidas de Minimização

O EIA estabelece medidas de minimização específicas para a fase de construção e para a fase de exploração, designadamente:

- *“Promover ações de sensibilização junto dos trabalhadores explicando quais as áreas que não devem ser afetadas durante a construção e exploração do projeto avícola”;*
- *“Deve ser intervencionada a área mínima indispensável para implantação do projeto”;*
- *“Identificar e Sinalizar de forma conveniente e conspícua todos os locais de deposição e empréstimo de resíduos, materiais, viaturas e de solos que possam ser mobilizados”;*
- *“Devem ser utilizados, sempre que possível, acessos existentes atualmente”;*
- *“Garantir a correta impermeabilização dos locais de depósito de resíduos e outros materiais contaminantes associados à obra”;*
- *“Todos os resíduos e materiais excedentes da obra devem ser colocados em contentores específicos para o efeito, de modo a que se proceda à sua remoção, durante e/ou após a conclusão dos trabalhos, para locais designados para esse efeito”;*
- *“As ações deverão ocorrer durante o período diurno, evitando ao máximo a perturbação da fauna com atividade noturna da área”;*
- *“Aproximar o calendário de obras do período menos crítico das espécies faunísticas. Sugere-se, portanto, as obras sejam realizadas entre julho e fevereiro”*
- *“Deverão ser desenvolvidas medidas preventivas de arrastamento de resíduos para o solo e linhas de escorrência envolventes”.*

Programas de Monitorização

O EIA não prevê programas de monitorização dirigidos aos Sistemas Ecológicos.

6. Análise

O projeto de “*Ampliação da instalação avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda.*” tem como objetivo a regularização e licenciamento da capacidade atualmente instalada, de 198 390 aves, bem como a ampliação dessa capacidade para um total de 243 450 aves.

A exploração avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda. localiza-se no interior da ZEC Sicó/Alvaiázere, integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, e, por abranger áreas da REN, da RAN e do DPH, localiza-se também em áreas de continuidade integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza.

A envolvente dos quatro núcleos (não contíguos) que compõe a exploração – Pinascos (produção de ovos), Sarruadas (recria), Valinhos (recria) e Barco Longo (armazém de estrumes) – é caracterizada por áreas de elevada sensibilidade ecológica, relevantes do ponto de vista da conservação da biodiversidade. Para estas áreas encontra-se referenciada a ocorrência de valores naturais (Habitats e espécies da fauna e da flora) de interesse comunitário, com estatuto de proteção legal estabelecido nos Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, bem como de espécies da fauna e da flora com estados de conservação desfavoráveis no Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

(Cabral *et al.*, 2005) e na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (Carapeto *et al.*, 2020).

Ainda que se trate de uma exploração avícola em funcionamento, com o edificado maioritariamente construído, o projeto de “*Ampliação da instalação avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda.*” prevê a “*reconstrução*” do pavilhão 14, localizado no núcleo de produção Pinascos. Este pavilhão, de acordo com o EIA, tem já a plataforma do pavimento construída, pretendendo a proponente concluir a construção das paredes e cobertura, bem como a montagem dos equipamentos necessários de apoio à produção. A concretização desta obra permitirá à proponente aumentar a capacidade de exploração em cerca de 45 060 aves.

A instalação avícola é composta por quatro núcleos dispersos, não contíguos, localizados entre si a distâncias inferiores a 1 km. Portanto, considera-se que os eventuais impactos negativos decorrentes da atividade podem, cumulativamente e a nível regional, assumir magnitudes mais significativas.

Analisando os impactos associados à fase de construção, relativa à “*reconstrução*” do pavilhão 14, considera-se que, uma vez que a construção está já iniciada e a mesma está localizada no interior do perímetro do núcleo de Pinascos, que regista níveis de perturbação resultantes da normal atividade da exploração, a área definida para a implantação do pavilhão 14 oferece poucas condições para a ocorrência de comunidades (animais ou vegetais) com interesse para a conservação da natureza. Assim, os eventuais impactos negativos sobre os sistemas ecológicos associados à conclusão da construção do pavilhão 14 consideram-se de baixa significância, eventualmente minimizáveis pela aplicação de medidas e condicionantes.

Analisando os impactos associados à fase de exploração das instalações avícolas, importa referir:

I) O EIA menciona que o estrume produzido nos núcleos de recria (Valinhos e Sarruadas) e os excrementos produzidos no núcleo de postura (Pinascos) “*são retirados dos pavilhões de produção duas vezes por semana, [...] tendo como destino, o armazém de estrume que serve a instalação (no designado Barco Longo). No caso dos núcleos de Pinascos e Sarruadas, os excrementos e estrume são direcionados através das passadeiras de transporte primeiramente para um primeiro armazenamento na instalação e daí são depois retirados e transportados em maior quantidade para o núcleo de Barco Longo. No caso do núcleo Valinhos, como não tem armazém de estrume, o mesmo é retirado dos pavilhões [...] até local de carga de veículo com reboque, sendo diretamente enviado para o núcleo de Barco Longo*”.

O transporte dos excrementos e estrumes dos núcleos de recria e postura com destino ao núcleo de Barco Longo envolvem níveis consideráveis de tráfego de viaturas pesadas. Os acessos aos núcleos de Barco Longo e Sarruadas são feitos por caminhos de piso irregular não impermeabilizado, e, portanto, permeável à infiltração dos compostos químicos nocivos presentes no material orgânico transportado, facto que se agrava quando consideramos que, de acordo com a informação obtida durante a Consulta Pública, os veículos com destino ao Barco Longo circulam, alegadamente, destapados e provocando, muitas vezes, o vazamento da carga. Considera-se, portanto, que as potenciais escorrências e infiltrações que decorrem do incorreto transporte dos estrumes e excrementos configuram, cumulativamente (uma vez os vários núcleos são distantes entre si), impactos negativos sobre o ecossistema, de magnitude significativa.

Para o descritor “Sistemas Ecológicos”, a magnitude associada a esses impactos assume uma maior relevância considerando que a instalação de José Maria Mendes & Mendes, Lda. (i) está localizada na ZEC Sicó/Alvaiázere, classificada ao abrigo da Diretiva Habitats pelas suas

distintas características bióticas e abióticas, e (ii) tem na envolvimento dos seus quatro núcleos áreas onde está referenciada a ocorrência de Habitats naturais de importância comunitária, incluindo Habitats prioritários (*), designadamente, Habitat 4030 – Charnecas secas europeias, Habitat 5230* - Matagais arborescentes de *Laurus nobilis*, Habitat 5330 – Matos termomediterrânicos pré-desérticos, Habitat 9240 – Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*.

II. Para cumprimento legal do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento, as instalações da avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda. devem criar uma faixa de gestão de combustíveis para proteção do edificado. Esta obrigatoriedade legal determina a gestão da vegetação na envolvente das instalações, não se podendo, portanto, negligenciar o eventual impacto que tais ações apresentam para os Habitats naturais, comunidades vegetais e animais que aí ocorrem.

7. Parecer

Considera-se que os impactos negativos associados à exploração da atividade pecuária nas instalações avícolas de José Maria Mendes & Mendes, Lda., particularmente no que se refere ao transporte de estrumes e excrementos dos núcleos Pinascos, Valinhos e Sarruadas para armazenamento no núcleo Barco Longo, adquirem magnitude significativa e especial relevância considerando a localização das instalações da avícola na ZEC Sicó/Alvaiázere. A possibilidade de acumulação/ infiltração de matéria orgânica rica em nitratos no ecossistema afetará comunidades bióticas e abióticas que justificaram a classificação daquela área e dos valores que aí ocorrem.

Atendendo ao exposto, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP emite **parecer favorável** ao EIA do projeto de “Ampliação da instalação avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda.”, **condicionada**:

1. Ao encerramento do funcionamento do núcleo de armazenamento Barco Longo e à adoção de uma solução alternativa para eliminação dos estrumes e excrementos dos núcleos de recria e postura, com o devido encaminhamento para tratamento industrial por empresa devidamente certificada para o efeito;
2. Adoção de medidas que garantam o correto armazenamento temporário dos estrumes/ excrementos nos núcleos de recria e no núcleo de postura, isto é, que impeçam a infiltração e o arrastamento de material orgânico. Ou seja, as áreas destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos orgânicos da exploração devem ser compostas por piso, paredes e cobertura impermeáveis, resistentes a fenómenos meteorológicos extremos (ex. chuvas e inundações), bem como por uma rede de drenagem, devidamente dimensionada, que permita escoar eventuais lixiviados para fossas estanques ou construções similares;
3. À elaboração e apresentação ao ICNF de um inventário florístico das áreas destinadas à execução das faixas de gestão de combustíveis, em todos os núcleos da exploração, de modo a avaliar a presença e a afetação de espécies da flora com estatutos de proteção legal, definidos nos Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 38/2021, de 31 de maio, bem como de espécies com estados de conservação desfavoráveis na Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental (Carapeto et al., 2020);
4. Nas áreas onde venha a ser realizado o corte de vegetação para manutenção das faixas de gestão de combustível, os trabalhos devem ser realizados recorrendo a métodos manuais ou motomanuais, e devem ser calendarizados de forma a evitar o período

entre 15 de março e 15 de julho, que corresponde ao período de maior frequência de episódios de reprodução das espécies da flora e da fauna;

5. À elaboração de um plano de controlo e monitorização das espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, a aprovar pelo ICNF. Este plano deve ser desenhado para ser implementado em todos os núcleos das instalações avícolas de José Maria Mendes & Mendes, Lda. e nas faixas de gestão de combustível, e deverá prever metodologias, periodicidade e frequências de amostragem adequadas à escala do projeto, e que permitam avaliar os eventuais efeitos do projeto e na dispersão daquelas espécies;
6. Durante a construção do pavilhão 14, as áreas de estaleiro devem localizar-se no interior do núcleo Pinascos, em áreas impermeabilizadas ou desprovidas de vegetação;
7. O projeto de construção do pavilhão 14 deverá dispor de:
 - a) Um sistema de drenagem/ tratamento das águas pluviais, devidamente dimensionado, antes da restituição dos caudais a linhas de águas naturais, garantindo que não ocorre a sua contaminação com matéria orgânica e/ou demais compostos provenientes da atividade pecuária;
 - b) Bacias de retenção/ fossas estanques, devidamente dimensionadas, para encaminhamento das águas residuais, garantindo que não ocorre a contaminação de linhas de água ou de águas subterrâneas com matéria orgânica e/ou demais compostos provenientes da atividade pecuária;
8. À implementação de outras medidas consideradas necessárias para corrigir eventuais problemas que possam ocorrer em consequência da implementação do projeto, quer na fase de construção quer na de exploração;
9. Colocação de *tout venant* compactado em áreas de acessos não impermeabilizados, de modo a minimizar:
 - a) A possibilidade de infiltração/ lixiviação de matéria orgânica;
 - b) Dispersão de poeiras causadas pela circulação de viaturas;
10. À recolha obrigatória e encaminhamento para local autorizado de todos os resíduos produzidos na exploração;
11. À realização dos trabalhos em observância das regras necessárias à segurança de pessoas e bens.

7.3.12. Análises de Riscos

A ANEPC é de **parecer favorável condicionado** ao desenvolvimento futuro do projeto, não obstante, ter por princípio vinculativo que as opções do mesmo cumprirão a legislação em vigor e que fundamentalmente garanta a concretização dos objetivos de proteção sócio ambiental, assegurando-se que o uso do território não colida com a segurança de pessoas e de bens materiais e ambientais, numa vertente de desenvolvimento sustentável numa correlação e intervenção preventiva, adaptativa e reativa.

A instalação avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda. é composta por quatro núcleos dispersos, não contíguos, localizados a pouca distancia entre si, evidenciando-se que os eventuais impactes negativos decorrentes da atividade podem cumulativamente assumir magnitudes mais significativas do que as descritas, tendo em conta alguma incoerência na análise apresentada, bem como, os métodos e instrumentos de análise não terem sido os mais

oportunos, pelo que e, referenciando-se o EIA, enquanto instrumento fundamental e de planeamento estratégico, para além das medidas de minimização elencadas no estudo devem ser ainda acauteladas as recomendações infra, visando potenciar os impactos positivos identificados e eliminar e ou minimizar os impactos negativos inevitáveis, fomentando medidas de minimização, bem como, prever programas de monitorização das mesmas, no desenvolvimento do projeto nas diferentes fases de execução e construção:

1. Deverá ser realizada uma consulta direta ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Ansião (SMPC), no sentido de proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes suscetíveis de serem afetadas pela implantação do projeto;
2. Na fase de execução deverá ser informado o Serviço Municipal de Proteção Civil de Ansião, no sentido do mesmo proceder a uma análise mais detalhada das condicionantes e suscetibilidade exponencial do risco face à implementação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
3. Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno com caracterização dos riscos, designadas medidas de autoproteção e sistemas de segurança e saúde no trabalho;
4. Deverão ser criadas áreas de estacionamento diferenciadas e identificadas fora da área de circulação de pessoas (entrada/saída), de forma a permitir circulação livre e segura das mesmas, bem como, um ponto de encontro em caso de emergência e equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, por forma a minimizar o tempo de resposta e as ligações aos núcleos populacionais/florestais existentes;
5. Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
6. Deverão ser tomadas medidas de segurança, durante a fase de construção o projeto, que prevê a “reconstrução” do pavilhão 14 (existência de uma plataforma de pavimento construída, pretendendo o proponente concluir a construção das paredes e cobertura, bem como, a montagem dos equipamentos necessários de apoio à produção), localizado no núcleo de produção Pinascos, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento equipamentos não originem focos de incêndio, atenta a especificidade do local caracterizado por uma mancha florestal e perigosidade de risco de incêndio associado, devendo nomeadamente serem acauteladas as disposições preventivas e assegurado o cumprimento da legislação vigente, no que respeita à prevenção de incêndios rurais e previstas no PMDFCI designadamente no que concerne à limpeza (desmatção e decapagem do terreno) e manutenção das faixas de gestão de combustível, na envolvente à área da implantação do projeto, tanto na fase de construção como de execução, ações que deverão ser realizadas fora do período crítico dos incêndios e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
7. Deverá também dispor de um sistema de drenagem no tratamento das águas pluviais devidamente dimensionado, garantindo que não ocorra contaminação da linhas de água naturais com matéria orgânica ou outros compostos provenientes da atividade, assim como, garantir a impermeabilização do solo, com o devido acompanhamento

dos efluentes, considerando a tipologia dos solos e vulnerabilidade do substrato calcário;

8. Ainda, deverá ser garantida a distância das edificações à extrema da propriedade de uma faixa de segurança contra incêndios rurais e a inclusão no EIA das medidas de proteção contra incêndios e adoção de medidas especiais relativas à resistência das edificações, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e respectivos acessos, no cumprimento dos instrumentos do Sistema Integrado de Defesa contra Fogos Rurais legalmente instituídos;
9. Estando o projeto inserido no interior da Zona Especial de Conservação (ZEC) Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), conforme Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, que integra o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, abrangendo áreas da REN, da RAN e do domínio hídrico e ainda áreas de continuidade integradas na Rede Fundamental de Conservação da Natureza deverá constituir uma composição florestal resiliente aos incêndios rurais e adequada às condições edafoclimáticas locais, assim como, criar uma barreira arbórea que promova a retenção de odores e partículas nefastas à população residente;
10. Não podendo descuidar as inúmeras exposições da população e em particular durante a consulta pública, relativas a odores, poder-se-á concluir que o promotor não implementou medidas ou continuam a ser incipientes para salvaguarda da qualidade do ar e salubridade dos espaços e meios utilizados devendo aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental na salvaguarda do ambiente e saúde pública;
11. Ainda, verificou-se que a localização atual da instalação de armazenamento de estrume (núcleo de Barco Longo) não permite evitar a propagação de odores para os meios recetores mais próximos, devendo o proponente dar cumprimento às medidas referenciadas na redução do transporte de animais e de estrume e assegurar uma distância adequada, aos recetores sensíveis que exijam proteção, tendo em conta as condições climáticas predominantes nomeadamente o vento e a precipitação;
12. O transporte dos excrementos e estrumes dos núcleos de recria e postura para o núcleo de Barco Longo envolvem níveis consideráveis de tráfego de viaturas pesadas, que circulam por caminhos de piso irregular, não impermeabilizado, potenciando escorrências e infiltrações de compostos químicos nocivos decorrentes do incorreto transporte de matéria orgânica (aleadamente destapado e levando ao vazamento da carga, elencado nas várias exposições em referencia supra) configurando cumulativamente impactes negativos de grandeza significativa sobre o ecossistema;
13. Adoção de medidas que garantam o correto armazenamento temporário dos estrumes/ excrementos nos núcleos de recria e de postura, de forma a impedir infiltrações e o arrasto de material orgânico, tais como, piso, paredes e cobertura impermeáveis, resistentes a fenómenos meteorológicos extremos/excepcionais;
14. Equacionar o encerramento do funcionamento do núcleo de armazenamento Barco Longo e adoção de uma solução alternativa para eliminação dos estrumes e excrementos dos núcleos de recria e postura, com o devido encaminhamento para tratamento industrial por empresa devidamente certificada para o efeito.

8. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

8.1. Consulta Pública

No período da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis entre 12 de abril de 2023 e 25 de maio de 2023, foram recebidas vinte e sete (27) participações de discordância com o projeto.

O Relatório da Consulta Pública, responsabilidade da APA por se tratar de um procedimento integrado, consta do Anexo VI.

A análise das participações recebidas traduz uma forte preocupação manifestada, sobretudo, pelos cidadãos, à ampliação do projeto e ao funcionamento da instalação avícola, nomeadamente no transporte e armazenamento dos estrumes.

Referem os odores nauseabundos provenientes da instalação avícola e que os camiões que transportam o estrume, circulam sem cobertura e por vezes com escorrências para a via pública, contribuindo para a existência de maus cheiros.

Sumariza-se, em seguida, os aspetos mais relevantes das participações recebidas que refletem estas preocupações (Quadro 13).

Quadro 13 – Síntese das participações recebidas no Participa

N.º	Entidade	Tipo/data de envio	Informação Recebida
1	Particular	Reclamação/Participa 21/04/2023	Refere os odores nauseabundos vindos da empresa José Maria Mendes e Mendes e também de outro estabelecimento vizinho. Refere que os moradores são afetados há décadas
2	Particular	Discordância/Participa 23/04/2023	Refere que os camiões não circulam tapados, deixando vestígios na via pública provocando maus cheiros, pragas de moscas e desgostos para população. As condições de preservação das águas subterrâneas não são respeitadas pela exploração (valores de nitratos elevadíssimos)
3	Particular	Reclamação/ Participa 23/04/2023	Confirma o testemunho anterior
4	Particular	Reclamação/ Participa 23/04/2023	Refere que os camiões não circulam tapados, deixando vestígios na via pública provocando maus cheiros. Do armazenamento é emitido um cheiro nauseabundo. Queixa-se também de outro estabelecimento vizinho
5	Particular	Reclamação/ Participa 25/04/2023	Refere que os camiões não circulam tapados, deixando vestígios na via pública provocando maus cheiros e que as explorações não cumprem as normas (filtros, evacuações de esgotos na natureza, etc)
6	Particular	Discordância/Participa 26/04/2023	Refere existir poluição atmosférica em virtude do aglomerado de animais confinados que configura poluição do ar e poluição odorífica. Refere que os camiões circulam em horário noturno, com caixa aberta deixando as vias públicas sujas causando cheiros nauseabundos
7	Particular	Reclamação/ Participa 27/04/2023	Reclama contra cheiros insuportáveis
8	Particular	Reclamação/ Participa 27/04/2023	Reclama dos maus odores que se agravam no período da noite. Refere que o estrume proveniente da exploração se encontra a céu aberto na serra. Os incêndios recentes agravaram a situação dos cheiros porque deixou de existir a barreira natural das árvores. Teve que mudar a residência para Ansião e deixar a aldeia da Lapa.
9	Particular	Reclamação/ Participa 03/05/2023	Refere os odores nauseabundos vindos da empresa José Maria Mendes e Mendes e também de outro estabelecimento vizinho. É estrangeiro e escolheu este local para morar pelas qualidades naturais, também pelo estatuto de reserva paisagística protegida do SICO. Refere que é engenheiro ambiental e apresenta uma exposição mais técnica para

			demonstrar que o que se passa é contrário às regras europeias, que elenca na reclamação.
10	Particular	Discordância/Participa 07/05/2023	Demasiado perto das populações
11	Particular	Discordância/Participa 09/05/2023	O documento tem 6 páginas de exposição e aponta várias questões das quais se fez um resumo, mas não dispensa a sua leitura para análise dos vários fatores ambientais. Refere que é geógrafo e elenca vários aspetos que considera que não foram avaliados ou foram mal avaliados nos documentos constantes no Participa, como por exemplo a qualidade do ar foi mal avaliada, não é claro o trabalho de campo feito no domínio da geologia e geomorfologia. Não há alusão a uma provável cavidade existente a poucos metros, a Norte do núcleo Pinascos. Refere falhas no estudo relativamente aos recursos hídricos e refere a dinâmica hidrológica em meio cárstico e falhas relativas aos valores relativos aos valores das lavagens das instalações e às limpezas das fossas. Refere a sua apreensão sobre a contaminação do solo decorrente do armazenamento do estrume. Relativamente à taxa de desemprego, aponta o facto de terem usado os dados dos censos de 2011.
12	Particular	Discordância/Participa 15/05/2023	Refere os odores provenientes do estrume que é transportado em camiões sem cobertura e que deixam escorrências para a via pública e que as instalações estão construídas em violação do PDM de Ansião.
13	Avozdopovounido23	Reclamação/ Participa 18/05/2023	Participação de um grupo de 178 pessoas que se sentem lesadas na sua saúde e qualidade de vida devido às emissões da empresa Mendes & Mendes e também de outro estabelecimento vizinho
14	Particular	Sugestão/ Participa 20/05/2023	Refere que há um negligenciar ambiental da empresa e que a população ao redor sofre com os maus cheiros. Informa que há tecnologia que soluciona o problema e com benefício para a entidade exploradora ao nível da produção de biogás e geração de energia renovável.
15	Comunidade de Santiago	Reclamação/ Participa 22/05/2023	Um conjunto de moradores queixam-se de odores desde o ano de 2013 e juntam as queixas efetuadas. Pretendem ter melhor qualidade de vida.
16	Particular	Discordância/Participa 24/05/2023	Considera inadmissível que ainda se licenciem instalações em que as aves sejam mantidas em condições tão degradantes.
17	Particular	Reclamação/ Participa 25/05/2023	Solicita que não seja permitida a ampliação da empresa por ser responsável pelo mau estar da população devido aos maus cheiros provenientes da exploração.
18	Particular	Reclamação/ Participa 25/05/2023	Refere os cheiros insuportáveis, as descargas de estrume que são feitas na serra, o transporte do estrume em camiões abertos e os maus odores derivados desta situação que o impedem de arejar a casa e afeta a saúde respiratória das pessoas.
19	Particular	Reclamação/ Participa 25/05/2023	Reclama dos odores que se fazem sentir provenientes da exploração.
20	João Moço	Reclamação/ Participa 25/05/2023	Reclama dos odores que se fazem sentir provenientes da exploração
21	Particular	Discordância/Participa 25/05/2023	Reclama dos odores que se fazem sentir provenientes da exploração de outro estabelecimento vizinho
22	Particular	Discordância/Participa 25/05/2023	Reclama dos odores que se fazem sentir provenientes da exploração e de outro estabelecimento vizinho.
23	Particular	Discordância/Participa 25/05/2023	Reclama dos odores que se fazem sentir provenientes da exploração e de outro estabelecimento vizinho.
24	Particular	Discordância/Participa 25/05/2023	Reclama dos odores que se fazem sentir provenientes da exploração e de outro estabelecimento vizinho.
25	Particular	Discordância/Participa 25/05/2023	Questiona várias situações do EIA, nomeadamente sobre a qualidade do ar e saúde humana, recursos hídricos, licenciamento e condicionamentos à edificação incluindo distâncias do DL82/2021, flora e vegetação, rede fundamental de conservação da natureza, paisagem e áreas naturais e medidas de minimização
26	Particular	Discordância/Participa 25/05/2023	Reclama dos odores que se fazem sentir provenientes da exploração.

27	GPS – Grupo Protecção Sicó	Discordância/Participa 25/05/2023	Aponta lacunas no EIA nomeadamente que a qualidade das águas subterrâneas é demonstrada com base apenas em análises dos furos existentes na instalação avícola e não recolheram amostras nos furos e poços da envolvente, o que coloca em causa a fidelidade dos resultados. O recente incêndio que consumiu a mancha florestal, aumentou o impacto dos ventos e fez com que os maus cheiros provenientes da instalação avícola tenham aumentado. Refere que o estudo omite a existência de uma cavidade cársica denominada “Algar” da Lapa e a participação faz algumas considerações sobre alguns motivos que podem levar à sua omissão. Informa que envia um endereço eletrónico com um vídeo/reportagem da RTP registadas por volta do ano de 1995 registado nas imediações desta instalação avícola, onde é visível o passivo ambiental provocado por este tipo de instalações. Refere que os camiões de transporte de resíduos contribuem para a existência de maus cheiros. Requer a emissão de decisão desfavorável
----	----------------------------	--------------------------------------	---

Também a Câmara Municipal de Ansião, veio, no âmbito da Participação Pública, remeter os seus pareceres em várias vertentes da sua competência, destacando-se para o efeito o parecer elaborado pela Divisão de Obras Particulares e Urbanismo que aborda as seguintes questões:

- A diferenças substanciais na área dos terrenos afetos a cada núcleo, agora muito menores, o que põe em dúvida a validade, não só da deliberação tomada no âmbito do RERAE, mas também a prévia e obrigatória deliberação do reconhecimento do interesse público municipal tomada em Assembleia Municipal de Ansião, em obediência ao disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 5.º do RERAE. Nesse sentido, está também em dúvida a aplicabilidade do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Ansião, que se refere à legalização das construções não licenciadas, abrangidas por regimes legais, específicos para situações de regularização;
- O incumprimento da primeira das condições da Deliberação favorável tomada na Conferência Decisória no âmbito RERAE, realizada em 16 de fevereiro de 2018, que consistia em requerer o licenciamento da totalidade do edificado instruindo para efeito a devida operação urbanística nos serviços camarários, até 11 de maio de 2019;
- O incumprimento do afastamento mínimo de 5 metros dos edifícios ao limite dos prédios, exigido pela alínea c) do n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Ansião;
- O incumprimento do afastamento mínimo à extrema e da largura da faixa de gestão, previstos nos artigos 60.º e/ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, já que no mínimo, e mediante parecer da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, essa largura/faixa terá que ter 10 metros.

O referido parecer conclui assim que Projeto apresentado, no âmbito do EIA, não reúne condições para que possa ser emitido parecer favorável, por parte do Município, sem que sejam resolvidas as questões atrás resumidas.

Apreciadas as participações pelos elementos da CA, a posição da DRAPC é:

- Trata-se de atividade pecuária de produção de ovos existente, tendo sido proferida deliberação final sobre pedido de regularização em 10 de fevereiro de 2018, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, nas condições propostas no Estudo

de Impacte Ambiental em análise, incluindo a conclusão de pavilhão de produção de poedeiras (produção de ovos);

- As reclamações recebidas na DRAPC relativas à atividade pecuária, deram origem a visitas ao local, tendo-se constatado nas diversas deslocações por parte das entidades envolvidas a inexistência de odores que fundamentassem a procedência das reclamações;
- Algumas das visitas foram efetuadas pela IGAMAOT, considerando-se que deveria ser consultada aquela entidade, relativamente ao resultado das diversas ações de fiscalização realizadas e respetivas conclusões;
- Tendo em consideração os efeitos cumulativos dos odores gerados pelas atividades de gestão de resíduos Biosmart e exploração pecuária, propriedade de J M Mendes, para efeitos do presente estudo importa distinguir o efetivo impacto da Biosmart;
- Face ao exposto atendendo à necessidade da manutenção da imparcialidade do presente procedimento de AIA, julgamos que, não desprezando as reclamações dos populares, deverá ser evitada a posição tendenciosa em detrimento do produtor, parecendo-nos não haver fundamento para a emissão de decisão desfavorável.
- Nestes termos, não havendo método de quantificar/qualificar as emissões geradas por cada uma das atividades, parece-nos que a suspensão temporária da atividade do armazém de estrume, com o encaminhamento do estrume de aves para outro destino, mantendo a atividade de produção de ovos, permite de forma mais objetiva avaliar a situação.
- Não sendo competência da DRAPC o licenciamento/fiscalização da Biosmart, julgamos que deveria ser avaliado o funcionamento da atividade e emissões gasosas geradas.

A DRCC sobre as participações apresentadas, referiu, que, na visita aos locais do projeto foi esclarecido o impacto certo das obras já ocorridas no carso, havendo, numa das participações, esse aspeto referido. É sobre esta participação o nosso contributo para a análise, pois a maioria das outras referem-se a aspetos ambientais em que a signatária não tem preparação nem competências para se pronunciar.

- No caso do descritor património, cumpre referir que é entendimento que está em causa a alta probabilidade do carso se desenvolver sob formas subterrâneas, parcialmente subterrâneas, (endo-carso) ou de acesso/desenvolvimento atual a cotas compatíveis com as nossas (exo-carso), onde populações pretéritas deixaram vestígios de apropriação dos espaços, ou mesmo da sua ocupação. Diretamente ligada a esta situação está a infiltração de águas eventualmente contendo vestígios de chorume, no seio do dito endocarso, que pode ter repercussões na qualidade da água subterrânea. Assim, referem-se os temas indiretamente relacionáveis com o descritor património arqueológico, que dependem das formas cárnicas.

- Na nossa apreciação há dois núcleos que relacionam o empreendimento diretamente com as formas do modelado cárnico:

- Lapa. Neste local (Pinascos) observa-se claramente a presença de um algar, que de forma simples se pode definir como uma cavidade com um desenvolvimento tubular vertical, a que chamamos “chaminé”, que normalmente faz a transição para cavidades sub-horizontais situadas a cotas inferiores. Frequentemente têm ocupações humanas pré-históricas e proto-históricas. O carso aflora em diversos pontos deste núcleo, para além deste algar. Lapa é também uma forma do carso, normalmente um grande abrigo sob pala, ou a parte recuada de

uma gruta que sofreu muita erosão na face exposta, por vezes com abatimentos que fazem recuar a profundidade da cavidade. A bibliografia da especialidade, refere a existência de um algar, na localidade de Lapa1. A descrição da cavidade e a observação feita in loco, não permitem para já ter a certeza de que se trata do mesmo algar descrito no item 144 do inventário.

- Valinho. Neste núcleo o pavilhão foi construído sobre uma plataforma que chega à forma horizontal artificialmente, havendo na traseira vestígios do que consideramos que possa ser um lapiás enterrado. Nestas formações, sobretudo quando se trata de lapiás de grandes dimensões, registam-se, frequentemente, ocupações humanas pretéritas.

A DRCC emitiu ainda parecer sobre o teor da Participação n.º 11 do Quadro n.º 8, que refere a certa altura que: " No Resumo não técnico "Relativamente à caracterização geológica e geomorfológica, esta peca por redutora. É feito um enquadramento regional, sem focar o local em si. Fica a dúvida sobre se houve trabalho de campo nestes domínios." Volume 1 – Relatório Síntese "Relativamente ao ponto 2.3, na página 8, não fica claro o trabalho de campo que foi efetuado, por exemplo no domínio da geologia e geomorfologia. Mais adiante irei referir o porquê desta questão." "Na página 264 é referido que «considerando que se trata de um processo de licenciamento de infraestruturas existentes, com poucas ou nulas intervenções no subsolo, considera-se desnecessário realizar a avaliação geológica do endocarso». Ora, sabendo da génese ilegal destas infraestruturas e de problemas vários, como comprovam alguns documentos presentes na documentação disponibilizada, bem como sabendo das características do carso e da já referida incipiente cobertura do trabalho de campo no domínio da geologia e geomorfologia, considero que seria de todo relevante efetuar a avaliação geológica do endocarso."

A DRCC, sobre o extrato supra da Participação n.º 11, refere que o arqueólogo que elaborou o trabalho do descritor património refere exatamente a mesma ideia que se encontra nos textos dos estudos de geologia e de geomorfologia em resposta à condicionante de avaliação dos limites do conhecimento a adquirir sobre a ocupação humana dever ter em consideração o desconhecimento de eventuais vestígios de vivências e apropriações dos espaços subterrâneos naturais. A apropriação do endocarso no seio deste empreendimento terá em consideração a observância do previsto na legislação portuguesa, desde a entrada em vigor da Constituição Portuguesa, que no seu artigo 84.º inclui no Domínio Público as cavidades subterrâneas naturais.

Relativamente ao que é exposto na página n.º 19 da Participação n.º 25 do Quadro n.º 8, quanto ao alerta de um morador, pela Autoridade de Saúde foi referido que assegura que no âmbito da vigilância epidemiológica exercida pela Saúde Pública (SP), no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (PVQACH), não há repercussões da situação reportada quanto aos níveis sinalizados de nitratos.

O histórico do Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA), pelas entidades sequencialmente competentes, tem apreciável cumprimento dos indicadores de qualidade da água ao longo tempo (não sendo as inconformidades pontuais correlacionáveis com a situação em alerta). O PVQACH, da responsabilidade da SP, tem corroborado a boa qualidade da Água para Consumo Humano distribuída no Concelho de Ansião.

O morador referido, alega como suporte ao alerta, o valor dos Nitratos apontado no Aditamento do EIA de março de 2023 (página 21), na Captação de Sarruadas, em maio de 2022, de 65,4 mg(NO₃)/l - Sendo este reconhecido pela Instalação Avícola JMM&ML como acima do Valor Máximo Recomendado, a consideração far-se-á, por ventura, no âmbito da utilização animal e outras, já que o Decreto-Lei n.º 152/2017 de 07 de dezembro, em vigor, no que se refere aos valores paramétricos estabelecidos para efeitos de verificação da

conformidade da qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida por redes de distribuição, por fontanários não ligados à rede de distribuição, por pontos de entrega, por camiões, por reservatórios não ligados à rede de distribuição (...) estipula para os Nitratos, o VP de 50 mg/l (NO₃).

Considerando que se trata de uma única análise, obtida pela própria Instalação Avícola em 2022, o alerta do dito morador só pode ser tido em consideração para recomendação da monitorização local e vigilância deste e de outros parâmetros nas águas subterrâneas da zona afetada pela Instalação Avícola JMM&ML.

A Participação n.º 11 do Quadro n.º 8 aborda assuntos relacionados com o Ordenamento do Território, que foram analisados pelo colega da CA com competência na matéria.

Da análise efetuada conclui que existem de facto diferenças nos processos apreciados no RERAE e no atual procedimento de AIA, mas estas incidem nas parcelas de terreno afetadas a cada núcleo, que são agora consideravelmente inferiores. Este facto foi tido em conta para efeitos do parecer sobre Ordenamento do Território.

Considerou pertinente referir que a caducidade do procedimento de regularização é uma atribuição da entidade competente em razão do licenciamento da atividade, a DRAPC.

Sobre a validade da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, remete-se para a pronúncia da Câmara Municipal de Ansião no âmbito da Participação Pública do EIA.

Relativamente ao cumprimento das condicionantes ao licenciamento, no que se refere ao Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, informa-se que:

- Dois dos edifícios de produção do Núcleo de Pinascos, o CICA e o edifício do Núcleo de Valinhos encontram-se titulados com Licença de Construção e de Utilização. O edifício do Núcleo de Sarroadas tem licença de construção.
- Todos os núcleos se encontram em áreas consolidadas, atenta a respetiva Planta da Planta de Ordenamento da 1.ª Revisão do PDM de Ansião e em áreas sem perigosidade de incêndio atribuída segundo o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de Ansião, publicado pelo Edital n.º 681/2019 do Município no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, com vigência a 10 anos.
- A Câmara Municipal de Ansião entidade a quem compete verificar o cumprimento desta matéria em licenciamento municipal de obras, também expressou as suas preocupações sobre esta matéria na Consulta Pública.

Sobre o que é referido na Participação de não cumprimento da REN, importa referir que os edifícios da instalação avícola não se encontram condicionados pela REN.

No caso específico do Núcleo de Pinascos, todo o edificado, licenciado e a licenciar foi excluído da REN – Áreas de exclusão C73 e C74, cuja fundamentação, se encontra na citada Portaria n.º 90/2016, de 14 de abril. Só a área remanescente deste núcleo, onde não se perspetiva qualquer intervenção, se insere nas tipologias *Áreas de máxima infiltração* parcialmente sobrepostas com *Áreas com riscos de erosão*. No caso do Núcleo de Sarroadas, apenas uma parte do terreno a poente e sem qualquer intervenção, se encontra inserida na tipologia *Áreas de máxima infiltração*.

Não há nesta área, da freguesia de Santiago da Guarda, nem nas proximidades, a tipologia *Zonas Ameaçadas pelas cheias*.

Uma vez que não é pretendida qualquer intervenção nos terrenos inseridos em área condicionada por REN, não são aplicáveis os condicionamentos impostos na Portaria, n.º

419/2012, de 20 de dezembro, nem a verificação da compatibilidade dos usos e ações previstos no projeto com os objetivos de proteção ecológica e ambiental, desempenhadas por aquelas tipologias.

8.2. Pareceres Externos

Foi solicitado parecer externo às seguintes entidades:

- Junta de Freguesia de Santiago da Guarda;
- Município de Ansião;
- Infraestruturas de Portugal;
- E-Redes, Distribuição de Eletricidade, S.A.;
- DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária;
- REN – Rede Elétrica Nacional, S.A..

Destas seis entidades, apenas não respondeu a REN – Rede Elétrica Nacional, S.A..

A **Junta de Freguesia de Santiago da Guarda** refere alguns pontos que considera importante serem apreciados no âmbito desta avaliação de impacte ambiental, nomeadamente:

- Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade nos caminhos florestais e estradas que servem as instalações, pois como são utilizados por veículos pesados, podem os pisos facilmente deteriorar-se;
- Ao longo dos últimos anos, tem havido inúmeras reclamações/queixas dos moradores dos lugares de Mogadouro de Cima, Mogadouro de Baixo, Lapa, Vale Avessada de Baixo e Vale da Mula e de empresários da restauração e hotelaria (alojamento local), referentes a cheiros horríveis e nauseabundos, dificuldade em respirar, náuseas, dores de cabeça, irritação nos olhos e garganta. Devem ser analisadas e salvaguardadas as questões relacionadas com a qualidade do ar, salubridade bem como riscos para a saúde pública e ambiente;
- A localização da infraestrutura de tratamento de estrume localizada em Barco Longo não parece a mais adequada pela sua orientação sujeita aos ventos dominantes e pela proximidade às habitações;
- Para além dos cheiros sentidos pelas populações, verificam-se também nos períodos mais quentes a existência de um número excessivo de insetos proveniente das instalações, que invadem os espaços públicos e particulares, insetos esses provenientes das instalações em estudo e dos meios utilizados no tratamento e transporte de estrumes;
- Alertam para o facto de os camiões transportarem o estrume sem proteção.

A **Câmara Municipal de Ansião** (CMA) emitiu parecer desfavorável, para as seguintes situações:

Divisão de Obras Particulares e Urbanismo

Não obstante entenderem que os elementos que integram o EIA deveriam ser mais claros, no que diz respeito às construções existentes, nomeadamente com a apresentação de peças escritas e desenhadas que evidenciem clara e inequivocamente a realidade/legalidade urbanística das edificações, bem como a proposta de legalização correspondente, é possível concluir que está a ser proposta a legalização das edificações (não licenciadas) existentes e ampliação do Aviário 14 no núcleo Pinascos, com a conclusão de uma obra iniciada, sem que o titular estivesse munido do alvará respetivo.

Relativamente aos edifícios existentes, verifica-se o seguinte ponto de situação, atual: encontram-se devidamente licenciados, com Autorização de Utilização emitida, os seguintes:

- Edifício destinado a aviário, no núcleo de Valinhos, designado por pavilhão de recria, na peça desenhada EIA-JMM&M-04.2;
- 2 edifícios destinados a aviários, em Pinascos, designados por pavilhões 9 e 10, na planta EIA-JMM&M-04.1;
- Edifício destinado a Centro de classificação de ovos, em Pinascos, conforme designação na planta EIA- JMM&M-04.1;

Edifícios que carecem de serem objeto de processos de legalização:

i) Que não tiveram alvará de licença de construção:

- Edifício 9, localizado em Pinascos, designado por “Receção de estrume” na planta EIA-JMM&M-04.1;
- Edifício 12, em Pinascos, designado por pavilhão 13 (postura), conforme designação na planta EIA- JMM&M-04.1;
- Edifício 13, em Pinascos, designado por pavilhão 14 (postura), conforme designação na planta EIA- JMM&M-04.1;
- Edifício 3, localizado em Barco Longo, designado por “Armazém de estrume”, na planta EIA - JMM&M-04.4.

ii) Que tiveram alvará de licença de construção emitido, mas não têm Autorização de Utilização (por não se encontrar construído em conformidade com o projeto aprovado):

- Edifício 11, em Sarroadas, designado por pavilhão de recria, conforme designação na planta EIA-JMM&M-04.3.

Relativamente ao enquadramento das edificações no PDM de Ansião, o uso proposto é admissível, mediante parecer favorável do ICNF, nos termos do n.º 3 do art.º 39.º do Regulamento do PDM. As edificações terão que cumprir com o disposto no n.º 5 do art.º 40.º do mesmo Regulamento (regras de edificabilidade). Sendo apenas possível verificar esse cumprimento, com análise dos projetos no âmbito dos procedimentos de legalização, cumpre desde já informar que nos 3 núcleos onde terão que ser legalizadas edificações (Pinascos, Sarroadas e Barco Longo), face aos limites dos prédios apresentados no EIA, não é cumprido o afastamento mínimo de 5m, entre as construções e o limite da parcela, conforme exigido pela alínea c) do n.º 5 do art.º 40.º do RPDMA.

Verifica-se uma enorme desconformidade, nos limites de terreno propostos, comparativamente com os que foram apresentados no âmbito do pedido de regularização e pedido de declaração de interesse público municipal (com uma área muito menor, agora), fica a dúvida sobre a validade das decisões, quer da Assembleia Municipal (no reconhecimento do interesse público municipal) quer da conferência decisória, pelo que, sendo essas decisões (favoráveis), condições para aplicabilidade do n.º 2 do art.º 16.º do Regulamento do PDM, aquando da entrada dos procedimentos urbanísticos, para legalização e ampliação das edificações não licenciadas, serão solicitados os pareceres jurídicos necessários, para garantir que essa norma pode ser aplicada.

No que diz respeito ao cumprimento da legislação em matéria de defesa da floresta contra incêndios, a Câmara de Ansião dá nota da evolução legislativa e regulamentar, que existiu desde o início do procedimento de regularização até à data de hoje.

Aguardando-se um esclarecimento da tutela, sobre a aplicabilidade da Carta de Perigosidade, alerta-se para que os projetos de legalização das edificações salvaguardem o previsto no artigo 60.º ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (conforme se considere que as edificações se encontrem dentro das áreas prioritárias de prevenção e segurança (carta estrutural 20-30) ou fora (carta de perigosidade do PMDFCI)).

Conclusão:

Para que as edificações reúnam condições de licenciamento, será imperativo:

- i) obtenção parecer favorável do ICNF;
- ii) Cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento do PDM de Ansião, ou garantia do cumprimento dos requisitos necessários, para que sejam aplicados os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 16.º do mesmo regulamento (nomeadamente limites de terreno que permitam considerar válidas a declaração de interesse público municipal bem como o parecer final, que consta da acta da conferência decisória, no âmbito do processo de regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro);
- iii) Que confinem com via pública e cumpram com outras questões legais e/ou regulamentares obrigatórias, que venham a ser verificadas nos processos de legalização e ampliação, cujo âmbito não se enquadre na compatibilidade com a classe de espaço onde se inserem, prevista no n.º 2 do art.º 16.º do Regulamento do PDM;
- iv) Cumprir com o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, nomeadamente com os condicionamentos à edificação previstos nos artigos 60.º e/ou 61.º, conforme aplicável;

Verifica-se desde já, com as implantações e limites de terrenos apresentados, o incumprimento do afastamento mínimo de 5m dos edifícios ao limite dos prédios, exigido pela alínea c) do n.º 5 do art.º 40.º do RPDMA, bem como o incumprimento do afastamento mínimo à estrema e da largura da faixa de gestão, previstos nos artigos 60.º e/ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, já que no mínimo, e mediante parecer da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, essa largura/faixa terá que ter 10m.

Verifica-se ainda uma enorme desconformidade entre as áreas de terrenos atualmente apresentadas (no EIA) e as propostas aquando do processo de regularização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e no pedido da declaração de interesse público municipal, pelo que a aplicabilidade dos n.ºs 2, 3 e 4 do art.º 16.º do Regulamento do PDM (legalizações) poderá ser colocada em causa, já que os pressupostos, quer do reconhecimento do interesse público municipal, quer da decisão da conferência no âmbito do processo de regularização, são significativamente diferentes (face às áreas dos terrenos muito mais reduzidas), colocando em causa a validade das decisões tomadas. Sobre esta matéria, irão ser solicitados os esclarecimentos jurídicos necessários, aquando da entrada dos processos de legalização e ampliação dos edifícios.

Conclui o parecer da Câmara Municipal de Ansião que o projeto apresentado, no âmbito do EIA, não reúne condições para que possa ser emitido parecer favorável, por parte do Município, uma vez que se verifica desde já o incumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 40.º do RPDMA bem como uma enorme divergência entre as áreas agora propostas e as que constam dos processos de regularização e de declaração de interesse público municipal, podendo colocar em causa os teor e validade das decisões, quer da Assembleia Municipal quer do grupo de trabalho do processo de regularização. Verifica-se ainda o incumprimento da

largura da faixa de gestão e afastamento das edificações à extrema do prédio, previstas no art.º 60.º e/ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Divisão de Obras Municipais e Ambiente

Refere que sistematicamente chegam ao Município queixas das povoações, nomeadamente Mogadouro de Cima, Mogadouro de Baixo, Lapa, Vale Carros e Vale de Carros, de cheiros insuportáveis provenientes dos estabelecimentos avícolas constantes do presente processo do EIA e que provocam problemas de salubridade, saúde e afetam economicamente os bens e rendimentos.

Verificam-se também nos períodos mais quentes a existência de um número excessivo de insetos proveniente das instalações, que invadem os espaços públicos e particulares, insetos esses provenientes das instalações em estudo e dos meios utilizados no tratamento e transporte de estrumes.

Refere que as instalações em estudo estão implantadas em zona de rede natura, a qual tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, contribuindo para parar a perda de biodiversidade.

Elencam as condições que deverão ser acauteladas pelos vários núcleos da instalação avícola em estudo durante a sua exploração, por forma a mitigar os gases e resíduos provenientes das instalações em estudo e prevenir a salubridade e saúde das populações envolventes.

Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta Contra Incêndios

Elencam várias recomendações que deverão ser adotadas para salvaguarda de pessoas e bens.

A E-Redes assinala a importância de respeitar as servidões administrativas constituídas, uma vez que a área tem na sua vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público(RESP) e concessionadas à E-Redes.

Refere quais as Linhas que se encontram na área do EIA e vizinhança e quais as condições e precauções a que os proprietários ou locatários ficam obrigados.

As Infraestruturas de Portugal informam que alguns núcleos se localizam fora da área de jurisdição rodoviária nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e que no núcleo denominado de “Pinascos”, as ampliações/alterações propostas, estão fora da zona de servidão non aedificandi estabelecida no art.º 32º do EERRN.

No que se refere ao núcleo “Valinhos” e tendo em conta que se verifica a existência de um acesso direto à EN237/IC8 e dado que não foi possível verificar nos arquivos da Gestão Regional de Leiria, antecedentes de licenciamento do acesso e edificação existentes, deverá o cliente apresentar, diretamente na Gestão Regional (GR), documentação que identifique.

Assim, na sequência do anteriormente exposto, a Infraestruturas de Portugal, emite parecer desfavorável à pretensão.

A DGAV, através da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro, emite parecer favorável no que se refere às questões de implantação e localização dos pavilhões, condicionado à validação da capacidade instalada e bem-estar animal após a instalação de todo o equipamento do pavilhão 14.

O teor completo dos pareceres recebidos encontra-se no Anexo V.

9. CONCLUSÃO

O projeto objeto de avaliação é relativo a uma instalação avícola atualmente em exploração, composta por três núcleos de produção distintos e não contíguos: um núcleo dedicado à produção de ovos de galinhas poedeiras, denominado Pinascos e dois núcleos dedicados à criação de frangas para produção de ovos, denominados Valinhos e Sarruadas. Complementarmente, a instalação avícola integra um centro de inspeção e classificação de ovos, localizado no núcleo Pinascos, e um armazém de estrume, núcleo denominado Barco Longo, que serve os três núcleos de produção.

A instalação avícola tem atualmente capacidade para cerca de 200 mil aves e pretende ampliar para permitir ter cerca de 45 mil aves a mais, totalizando na exploração cerca de 245 mil aves. A ampliação pretendida corresponde à conclusão da construção de um pavilhão (o pavilhão 14) do núcleo de Pinascos

O projeto decorre no âmbito de um processo de regularização ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

O processo de regularização apresentado ao abrigo do RERAE, teve por objetivo a obtenção do título para o exercício da atividade, o que aconteceu na Conferência Decisória de 16 de março de 2018, onde obteve Deliberação Favorável Condicionada.

Considerando o incumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento do PDM, bem como uma enorme divergência entre as áreas agora propostas e as que constam dos processos de regularização e de declaração de interesse público municipal, foram colocados em causa, no parecer emitido pela Câmara Municipal de Ansião, o teor e validade das decisões, quer da Assembleia Municipal quer do grupo de trabalho do processo de regularização.

No que se refere ao fator ambiental Geologia e Geomorfologia emite-se **parecer favorável condicionado** ao levantamento de campo das estruturas cársticas de superfície. Mesmo considerando que o EIA não prevê qualquer intervenção no subsolo, considera-se que o conhecimento prévio de todas as estruturas cársticas da área de estudo, pela sua extrema sensibilidade, é muito relevante para uma adequada gestão da obra e da própria instalação avícola.

Relativamente aos Recursos Hídricos considera-se que os impactos induzidos são negativos, de significância variável, mas minimizáveis, desde que cumpridas as medidas de minimização, o plano de monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, assim como as condicionantes constantes atrás referidas, das quais se refere a demonstração da estanquicidade dos órgãos de armazenamento de águas residuais e a apresentação de solução de encaminhamento das águas residuais produzidas nos rodilúvios, emitindo-se **parecer favorável condicionado**.

Na Qualidade do Ar, considera-se que **os impactos negativos** afetos à fase de exploração **são permanentes, irreversíveis, de magnitude elevada, sendo admitidos como muito significativos**. Apesar das medidas propostas no EIA, entende-se que estas não são suficientes para minimizar aqueles impactos, particularmente os relacionados com a armazenagem do estrume.

Assim, no que se refere à Qualidade do Ar, emite-se **parecer desfavorável**.

Ao nível do fator Ambiente Sonoro emite-se **parecer favorável condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização referidas atrás, com a devida ressalva quanto às condições que suscitem a necessidade de nova medição do ruído.

Relativamente ao fator Património, emite-se parecer **favorável condicionado** à prévia execução de sondagens arqueológicas.

No que se refere à Saúde Humana, verifica-se que o núcleo de armazenamento de estrumes do Barco Longo - já existente - é fonte de queixas específicas e geograficamente determinadas, seja pela intransponível proximidade de casas de moradia e consequente vulnerabilidade dos habitantes próximos, seja pelas dificuldades de concretização de medidas efetivas que possam objetivamente colmatar efeitos nefastos. Acresce que, com a ampliação do núcleo de Pinascos, se considera existir penalização do bem-estar e por isso, da saúde, assim como perda de conforto e, como tal, de qualidade de vida, dos residentes na área em questão, pelo que se emite **parecer desfavorável** ao projeto.

Em relação à Socioeconomia, no sentido de proteger a comunidade e as populações locais e permitir a continuidade da atividade económica, emite-se parecer desfavorável tendo em consideração o referido anteriormente quanto à ampliação e ao núcleo do Barco Longo.

No que se refere à Prevenção e Controlo Integrado de Poluição, tendo-se verificado que o proponente não implementou a Melhor Técnica Disponível (MTD) 12, nem algumas das técnicas previstas na MTD 2, emite-se parecer **desfavorável**.

Relativamente aos Sistemas Ecológicos considera-se que os impactes negativos associados à exploração da atividade pecuária, particularmente no que se refere ao transporte de estrumes e excrementos dos núcleos Pinascos, Valinhos e Sarruadas para armazenamento no núcleo Barco Longo, adquirem magnitude significativa e especial relevância considerando a localização das instalações da avícola na ZEC Sicó/Alvaiázere. A possibilidade de acumulação/infiltração de matéria orgânica rica em nitratos no ecossistema afetará comunidades bióticas e abióticas que justificaram a classificação daquela área e dos valores que aí ocorrem.

Atendendo ao exposto, emite-se **parecer favorável condicionado** na condição de ser encerrado o núcleo de armazenamento Barco Longo e ser adotada uma solução alternativa para eliminação dos estrumes e excrementos dos núcleos de recria e postura, com o devido encaminhamento para tratamento industrial por empresa devidamente certificada para o efeito, situação que não corresponde ao projeto submetido a AIA.

No que se refere aos Riscos, emite-se **parecer favorável condicionado** ao encerramento do funcionamento do núcleo de armazenamento Barco Longo e adoção de uma solução alternativa para eliminação dos estrumes e excrementos dos núcleos de recria e postura, situação que não corresponde ao projeto submetido a AIA.

A Entidade Licenciadora emite **parecer favorável**, mas refere que, sem desprezar as reclamações existentes, não havendo método de quantificar/qualificar as emissões geradas por cada uma das atividades, que são objeto das reclamações, considera que a suspensão temporária da atividade do armazém de estrume, com o encaminhamento do estrume de aves para outro destino, mantendo a atividade de produção de ovos, permite de forma mais objetiva avaliar a situação.

A análise dos pareceres externos recebidos traduz uma muito expressiva posição desfavorável à implantação do projeto considerando, desde logo, que tem havido inúmeras reclamações/queixas dos moradores dos lugares na envolvente das instalações, ao longo dos últimos anos.

A Câmara Municipal de Ansião emitiu parecer desfavorável ao projeto, uma vez que se verifica o incumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 40.º do Regulamento do PDM de Ansião, bem como uma enorme divergência entre as áreas agora propostas e as que constam dos processos de regularização e de declaração de interesse público municipal, podendo colocar em causa os

teor e validade das decisões, quer da Assembleia Municipal quer do grupo de trabalho do processo de regularização. Alerta ainda para o incumprimento da largura da faixa de gestão e afastamento das edificações à extrema do prédio, previstas no art.º 60.º e/ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

A Junta de Freguesia de Santiago da Guarda alerta para várias situações relacionadas com o facto de os camiões transportarem o estrume sem proteção, e a localização da infraestrutura de tratamento de estrume localizada no Barco Longo que não será a mais adequada pela sua orientação sujeita aos ventos dominantes de norte/poente e ainda pela sua proximidade às habitações e ainda ao número elevado de reclamações existente ao longo dos anos sobre maus cheiros.

A Infraestruturas de Portugal, emite parecer desfavorável à pretensão, tendo em conta que se verifica a existência de um acesso direto à EN237/IC8 e dado que não foi possível verificar nos arquivos da Gestão Regional de Leiria, antecedentes de licenciamento do acesso e edificação existentes.

Conclui-se assim que o existente já tem impactes negativos muito significativos, particularmente originados no núcleo de Barco Longo (armazém de estrume), que vão ser aumentados pela ampliação da instalação referente à construção do pavilhão n.º 14 no núcleo de Pinascos.

Deste modo, face ao exposto ao longo deste parecer, e considerando os pareceres externos recebidos, bem como as participações recebidas no âmbito da Consulta Pública realizada, a CA emite parecer desfavorável ao projeto de ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, em fase de Projeto de Execução.

P' COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Assinado por: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**

CARVALHÃO

Num. de Identificação: 07350808

Data: 2023.06.28 16:15:34+01'00'

Eng.ª Maria José Carvalhão

ANEXOS

ANEXO I – Confirmação de que estão reunidas as condições para início do procedimento

De: LUA <lua@apambiente.pt>
Enviado: 14 de novembro de 2022 17:29
Para: Miguel Ângelo Soares dos Santos; Ana Pimpão; Cristina Seabra
Cc: Natália Santos; Célia Peres; Carlos Castro
Assunto: FW: NREAP/ RERAE /AIA /PCIP / PL 20220902007863

[REMETENTE EXTERNO] - O emissor desta mensagem é externo à CCDRC. Em caso de dúvida não abra anexos ou links nesta mensagem.

Boa tarde,

Na sequência da submissão do processo PL20220902007863 - José Maria Mendes e Mendes, Lda., após confirmação da DRAPC (e-mail infra), e considerada reunidas as condições para se dar início ao procedimento após confirmação da Autoridade de AIA da correta instrução, informa-se que processo foi distribuído, via plataforma LUA, para início da respetiva análise.

Tendo em conta que se trata de um pedido de licenciamento integrado (AIA, PCIP e RH), segue em anexo uma proposta de calendarização dos trabalhos.

Caso concordem com a respetiva proposta de calendarização e não sejam solicitadas alterações à mesma, solicita-se que o eventual pedido de elementos adicionais seja efetuado diretamente na plataforma até ao dia **22/12/2022**.

Encontro-me disponível para os esclarecimentos adicionais que sejam considerados necessários.

Com os melhores cumprimentos,

Andreina Silva
Técnica Superior
Divisão de Licenciamento Único de Ambiente
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

<https://mail.ccdrc.pt/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AQMkADAxNTM2MmNkLWY1YWItNGJlNy04NDMwLWJkY2E5MWUzZjhmMg...> 1/2

De: Carolina Rocha [mailto:carolina.rocha@drapc.gov.pt]
Enviada: 14 de novembro de 2022 16:33
Para: Lua_reap <Lua_reap@apambiente.pt>
Cc: 'Acácio Pedro' <acacio.pedro@drapc.gov.pt>
Assunto: NREAP/ RERAE /AIA /PCIP / PL 20220902007863

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à APA. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas, associados à sua conta.

Exm.os. Srs.:

Para os devidos efeitos, e em conformidade com a Nota Informativa Conjunta DGADR e APA NREAP-LUA n.º 8/2015, de 5 de novembro, informa-se que o processo de regularização da atividade pecuária propriedade de JOSE MARIA MENDES & MENDES LDA. (NIPC 501 667 482), localizada em Lapa, freguesia de Santiago da Guarda, Ansião, se encontra devidamente instruído tendo obtido deliberação favorável condicionada nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de novembro).

Carolina Augusta Alves da Rocha
Técnica Superior da Divisão de Licenciamento e Apoio Laboratorial



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA
MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Av. Fernão de Magalhães, 465, 3000-177 Coimbra
Tel. 239 800 570

<https://mail.ccdrc.pt/owa/#viewmodel=ReadMessageItem&ItemID=AQMkADAxNTM2MmNkLWY1YWItNGJlNy04NDMwLWJkY2E5MWUzZjhmMg...> 2/2

ANEXO II – Pedido de elementos adicionais



ccdrcc
comissão de coordenação
e desenvolvimento regional
do centro

Rua Bernardino Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra - Portugal
Tel: 239 400 100
Fax: 239 400 115

Pedido de elementos adicionais

Processo: AIA_2022_0034
Projeto: Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
Localização: Santiago da Guarda, Concelho de Ansião
Classificação: alínea b) n.º 23, Anexo I
Proponente: José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
Licenciador: DRAPC

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar os elementos a seguir mencionados.

Salienta-se que a resposta o pedido de elementos deve ser elaborada em documento autónomo, identificado em cada resposta a que ponto do pedido de elementos se refere.

Acresce que devem ser apresentados o Relatório Síntese e o RNT consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos.

PROJETO

1. Envio de ficheiros digitais vetoriais (polígonos) em formato “shp” com sistema de georreferenciação ETRS_1989_TM06-Portugal dos seguintes elementos:
 - a. Delimitação da área do projeto;
 - b. Delimitação das parcelas que constituem o projeto;
 - c. Identificação e implantação do edificado;
 - d. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna existente;
 - e. Traçados e faixas de ocupação da rede de viária interna a construir;
 - f. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais existentes;
 - g. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de drenagem, descarga e armazenamento de águas pluviais a construir;
 - h. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos domésticos existente;
 - i. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes líquidos domésticos a construir;
 - j. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes pecuários existentes;
 - k. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema descarga e armazenamento dos efluentes pecuários a construir;
 - l. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água existentes;
 - m. Traçados, faixas de ocupação e implantação dos elementos do sistema de abastecimento de água e dos pontos de captação de água a construir;
 - n. Implantação dos parques de estacionamento.

GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

2. Reformular a informação relativa ao zonamento sísmico, segundo a regulamentação atualmente em vigor que consta do Eurocódigo 8 - NP EN 1998-1 2010;

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

3. Envio do ficheiro vetorial (shapefile), no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89, das poligonais dos terrenos e dos edifícios, incluindo o que se vai concluir no núcleo de Pinascos;
4. Cortar/emendar no item 2.1 e no item 3.2, os parágrafos onde se refere que os descritores Sistemas Ecológicos e Património Cultural não serão analisados, pois estes afinal foram objeto de tratamento;
5. Elencar os anteriores EIA com destaque para as datas de submissão e de comunicação de decisão;
6. Apresentar as peças desenhadas – Plantas de Implantação - de cada um dos núcleos, com as cores convencionais, que permitam distinguir facilmente, em cada caso, quais as construções licenciadas e as que carecem de licenciamento;
7. Corrigir os valores que apresentam incongruências, uma vez que se verificou existirem entre os valores inscritos nas peças desenhadas (Plantas de Implantação) com os valores inscritos no quadro 6.1 do Relatório Síntese, a saber:

- No núcleo de Barco Longo, a área coberta;
- No núcleo de Sarroadas, a área impermeabilizada referida no Quadro 6.1 é apresentada como área permeável em *tout-venant* na Planta de Implantação.
- No núcleo de Pinascos a Planta de Implantação refere a área impermeável em *tout-venant* e área impermeável que conferem com a referida no Quadro 6.1, mas subsiste a dúvida porque é que o *tout-venant* é permeável no núcleo de Sarroadas e impermeável no núcleo de Pinascos.

8. Corrigir a caracterização das áreas permeáveis/impermeáveis do núcleo de Pinascos, nas Plantas de Implantação e no Quadro 6.1 do Relatório Síntese. Na Planta de Implantação do núcleo de Pinascos a área permeável é constituída por "acimentado" e por alcatrão;
9. Apresentar a localização dos quatro núcleos em cada uma das plantas que integram as Plantas de Ordenamento e de Condicionantes da 1ª Revisão do PDM de Anslão;
10. Verificar a compatibilidade do Projeto com as disposições regulamentares e legais inerentes às situações cartografadas em cada uma das plantas que integram o PDM e que não foram abordadas no Relatório Síntese, chamando-se a atenção, por exemplo, para a Estrutura Ecológica Municipal. No entanto, deve ter-se presente que a exploração foi já objeto de um procedimento de Regularização ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014 de 5 de novembro (RERAE).

Apesar da deliberação favorável condicionada proferida na Conferência Decisória do suprarreferido procedimento de regularização, chama-se a atenção que o presente processo altera pressupostos sobre os quais aquela foi emitida. Com efeito, as áreas dos terrenos manifestadas no âmbito do RERAE são substancialmente diferentes (maiores) das manifestadas no processo atual, em particular nos núcleos de Sarroadas e Barco Longo, conforme figuras abaixo, o que pode ter implicações no subsequente licenciamento municipal, em caso de eventual DIA favorável, até porque, conforme indicado no Quadro 8.12 do Relatório Síntese, o edificado não cumpre alguns dos parâmetros urbanísticos, nomeadamente os afastamentos;



Comparação visual entre áreas das propriedades do processo do RERAE (à esquerda) e no processo atual (à direita)

11. Completar a informação sobre a utilização da parte dos terrenos de cada um dos núcleos que se encontra condicionada pela REN, bem como, se essa utilização é a adequada nos termos do RJREN, designadamente no que se refere à quantificação da área ocupada e à demonstração da não afetação significativa da estabilidade ou do equilíbrio ecológico do sistema biofísico e dos valores naturais em presença, conforme Anexo I daquele Regime;
12. Analisar o cumprimento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de Ansião, com referência ao Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro que revogou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho (mantendo contudo alguns aspetos, a conferir na norma revogatória) e estabeleceu o vigente Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, objeto da Declaração de Retificação n.º 39-A/2021, de 10 de dezembro e alterado pelo Decreto-lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 49//2022, de 19 de julho.

SOLOS E USO DOS SOLOS

13. Recentrar o Capítulo do Relatório Síntese, tendo em atenção o uso do solo nas áreas não construídas dos terrenos dos diferentes núcleos, evidenciando o que está a ser feito e o que pode ser melhorado para contrariar o risco de erosão (segundo o Quadro 7.23, com as respetivas capacidades de uso e características principais) daquelas áreas, já que na sua maioria são do tipo Ds. Não obstante a informação/descrição dos tipos de solos presentes na área do Projeto, segundo a classificação do ex-C.N.R.O.A. (atual DGADR).

PATRIMÓNIO

14. Sanar as incongruências existentes nos documentos apresentados relativamente ao descritor património Cultural.
Os resultados obtidos pelos trabalhos de arqueologia, vertidos para este conjunto de documentos, não está plenamente englobado nos textos, visto que se refere, no Relatório Síntese que não se reconheceu a necessidade de desenvolver os estudos relativamente aos descritores Património Cultural e Sistemas Ecológicos. Os documentos de instrução do procedimento devem ser coerentes no seu conteúdo e refletir a realidade atual. A apreciação do relatório e das medidas de minimização que nele devem ser propostas não tiveram lugar, porque o relatório não foi submetido à apreciação/decisão, contrariando a Circular que normaliza os procedimentos de trabalhos de arqueologia inerentes a AIA. O momento processual em que nos encontramos é da avaliação da

conformidade que nos parece não estar adquirida porque discordamos das medidas propostas, relativamente a movimentações de terras necessárias ainda no caso do pavilhão que não se encontra completamente construído, concretamente ao nível das infraestruturas, assim como nos cumpre propor Medidas Compensatórias nos termos do Regime Jurídico que se aplica a AIA. As Medidas compensatórias dizem respeito à necessidade de avaliar eventuais impactes que decorram das construções existentes, de modo a identificar eventuais impactes até agora inéditos.

15. Apresentar para o descritor Património Arqueológico, as medidas de minimização adequadas ao que resta construir e medidas compensatórias, nas imediações das áreas já construídas.

PCIP

16. Da descrição e caracterização física do projeto

- 16.1. Entregar informação sobre se no Núcleo de Pinascos existem zonas de descarga de estrume no perímetro do núcleo, a servir os pavilhões de recria, conforme previsto na legenda da planta. Solicita-se informação sobre a sua localização. Deverá ainda ser indicado se existem zonas de armazenagem temporária definidas para os resíduos produzidos no núcleo e onde se localizam. Por fim, solicita-se informação sobre se o núcleo está dotado de sistema de secagem de estrume em todos os pavilhões avícolas;
- 16.2. Indicar se a zona de descarga de estrume (identificada em planta com o n.º 16) representada na planta geral de implantação – Núcleo Valinhos está situada em área permeável. Informação sobre a localização da fonte pontual de emissões para o ar, correspondente ao sistema de geração de ar quente destinado à climatização do interior do pavilhão. Deverá ainda ser indicado se existem zonas de armazenagem temporária definidas para os resíduos produzidos no núcleo e onde se localizam;
- 16.3. Indicar sobre se a área identificada como Alpendre-10 na planta geral de implantação – Núcleo Sarruadas recebe estrume proveniente de outra origem que não o resultante da estabulação das aves recriadas no pavilhão 11. Em caso afirmativo, descrever a origem. Solicitam-se esclarecimentos sobre se existem áreas de descarga de estrume proveniente da atividade de recria do pavilhão e qual a sua localização em planta. Informação sobre a localização da fonte pontual de emissões para o ar, correspondente ao sistema de geração de ar quente destinado à climatização do interior do pavilhão. Informação sobre se existem zonas de armazenagem temporária definidas para os resíduos produzidos no núcleo e onde se localizam;
- 16.4. No Núcleo Barco Longo, informação da área/s onde é realizado acesso ao interior do pavilhão para carga e descarga de estrume. Esclarecer sobre se existem zonas de armazenagem temporária definidas para os resíduos produzidos no núcleo e onde se localizam;
- 16.5. A descrição relativa às redes de drenagem das águas residuais domésticas e chorumes (ponto 6.3.4. do Volume 1 – Relatório Síntese e relativa ao núcleo de Pinascos, não identifica a utilização e a tipologia de construção individual de fossa utilizada nos pontos ES 1/7/8/9 e a planta respetiva e apresentada no Anexo C do Volume 2 – Anexos Técnicos não representa as redes de drenagem de água residual doméstica e de chorume, nem os desenhos de pormenor das fossas, pelo que se requer o aperfeiçoamento destes elementos. Solicita-se também que se indique qual/quais as fossas que já se encontram edificadas à presente data e qual a sua tipologia de construção;
- 16.6. A descrição relativa às redes de drenagem das águas residuais domésticas e chorumes (ponto 6.3.4. do Volume 1 – Relatório Síntese e relativa ao núcleo de Valinhos, não identifica a utilização e a tipologia de construção individual de fossa utilizada nos pontos ES 4/6, pelo que se requer o aperfeiçoamento destes elementos. Solicita-se que se indique qual/quais fossas já se encontram edificadas à presente data e qual a sua tipologia de construção;

16.7. A descrição relativa às redes de drenagem das águas residuais domésticas e chorumes (ponto 6.3.4. do Volume 1 – Relatório Síntese e relativa ao núcleo de Sarruadas, não identifica a utilização e a tipologia de construção individual de fossa utilizada nos pontos ES 2/3, pelo que se requer o aperfeiçoamento destes elementos. Solicita-se que se indique qual/quais fossas já se encontram edificadas à presente data e qual a sua tipologia de construção;

16.8. A descrição relativa às redes de drenagem das águas residuais domésticas e chorumes (ponto 6.3.4. do Volume 1 – Relatório Síntese e relativa ao núcleo de Barco Longo, não identifica a utilização e a tipologia de construção individual das duas fossas utilizadas, pelo que se requer o aperfeiçoamento destes elementos. Solicita-se ainda que se indique qual/quais fossas já se encontram edificadas à presente data e qual a sua tipologia de construção. Requer-se a apresentação de planta de redes de drenagem de água residual doméstica e de chorume e desenhos de pormenor das fossas;

16.9. A descrição do modo de armazenagem de subprodutos (cadáveres) no núcleo de Pinascos deve ser complementada com a descrição dos equipamentos a instalar para o efeito (tipo e volumetria de armazenagem);

16.10. Sempre que necessário, deverão ser igualmente representadas as respostas às questões efetuadas nas plantas de implantação para complemento à informação apresentada.

17. Da descrição dos materiais e da energia utilizados ou produzidos

17.1. Qual a finalidade e localização (núcleo) da captação de água subterrânea, objeto do REQ_CPT_211760: Captação de Água, anexo ao Formulário de Licenciamento? Se a captação referida acresce às indicadas no ponto 6.3.3. do Volume 1 – Relatório Síntese, a descrição da mesma deverá ser complementada à informação apresentada neste ponto;

17.2. Requer-se a apresentação da ficha técnica dos quatro geradores de ar quente instalados (Figuras 8.1 a 8.4 do Volume I – Relatório Síntese) nos núcleos Valinhos e Sarruadas, que permita confirmação das suas características de operação, condições indicadas para a exaustão de gases de combustão e potência térmica nominal. Caso a exaustão esteja dotada de conduta de evacuação de gases para o exterior do pavilhão (chaminé) a mesma deve ser representada em desenho (alçado) e devidamente cotado.

18. Da descrição da emissão de poluentes

18.1. Relativamente à implementação das melhores técnicas disponíveis Conclusões MTD IRPP, solicita-se:

18.1.1. Indicação acerca da implementação e indicação da proposta de modo de implementação de um conjunto de técnicas relativas às MTD 1.4. e 1.5;

18.1.2. Indicação acerca da implementação e indicação da proposta de modo de implementação da técnica MTD 2. b) ii., havendo atividade de valorização agrícola de estrume nos terrenos da instalação;

18.1.3. Indicação sobre a implementação e indicação da proposta de modo de implementação da técnica MTD 2. e), havendo armazenagem de cadáveres de aves na instalação;

18.1.4. Indicação da implementação e indicação da proposta de modo de implementação da técnica MTD 11. a) 1. 2. e MTD 13. b) vi. havendo núcleos de recria de frangas;

18.1.5. O modo de implementação da técnica MTD 13. e) 1. não responde ao solicitado pela técnica, pelo que o modo de implementação deve ser reformulado;

18.1.6. Indicação de qual a técnica utilizada na implementação da MTD 13. g) 1;

18.1.7. A implementação e indicação da proposta de modo de implementação da técnica MTD 20, 21 e 22, havendo valorização agrícola de estrume e chorume na instalação.

19. Descrição dos programas de monitorização previstos nas fases de construção, funcionamento e desativação

19.1. No ponto 9.2.4. do Volume I, requer-se a inclusão de medidas relativas à manutenção regular a realizar aos geradores de ar quente para climatização dos pavilhões dos núcleos Valinhos e Sarruadas, com o objetivo de manutenção de eficiência de queima adequada e minimização da emissão de poluentes;

19.2. A apresentação de medidas de minimização de impactes específicas para a fase de desativação da instalação.

QUALIDADE DO AR

20. Apresentação da caracterização regional atualizada da qualidade do ar ambiente da área de implementação do projeto, considerando os dados monitorizados nas estações fixas afetas à Zona Centro Litoral, zona em termos da qualidade do ar que integra o projeto em apreço;

21. Apresentação de uma imagem de satélite com indicação do percurso rodoviário utilizado pelos veículos pesados afetos à atividade da instalação avícola.

SAÚDE HUMANA

22. Apresentar informações relativas à qualidade da água nos núcleos e pavilhões onde não exista rede de distribuição de ACH ("água da rede"), quanto aos planos de controlo da qualidade para o uso humano / meios de disponibilidade de água potável;

23. Apresentar estratégias, métodos e procedimentos configurados para minimização de impacto no conforto e saúde humanos, nomeadamente dos que residem nas habitações e aglomerados populacionais próximos, atendendo já à perda de barreiras naturais resultante dos fogos florestais de 2022 nos concelhos de Ansião e Pombal;

24. Apresentar medidas específicas para redução do impacte ambiental em áreas habitadas e zonas sensíveis, do tráfego rodoviário resultante da laboração da empresa.

RUÍDO

25. Apresentar esclarecimentos de alguns resultados do "Relatório de Ensaio Acústico":

a) Tabela II-B - Resultados obtidos para o ponto 2

O cálculo do LAR do período noturno - patamar 1 e patamar 2 – e bem assim a forma como foi introduzida a correção tonal;

b) A criação de dois patamares para o período noturno no ponto P2 não está suficientemente justificada tendo em atenção as medições efetuadas no ponto P1, nos mesmos dias e sensivelmente à mesma hora, e por outro lado a distância que os separa - cerca de 50m.

RECURSOS HÍDRICOS

26. Descrição do projeto

26.1. Esclarecer se a fossa séptica (ES1 com 24 m³ de capacidade) que recebe as águas residuais domésticas produzidas no Núcleo de Pinascos dispõe de poço absorvente ou se existe alguma outra

fossa séptica com poço absorvente conforme referido na pág. 42 do RS. Apresentar a caracterização de todas as fossas destinadas às águas residuais domésticas quanto ao material de construção;

- 26.2. Apresentar os comprovativos de limpeza das fossas destinadas às águas residuais domésticas relativas aos últimos 2 anos uma vez que, apesar de ser referido na pág.45 do RS que os comprovativos são apresentados no Anexo B do volume 2 do EIA, os mesmos não integram aquele anexo;
- 26.3. Indicar a distância da ntreira/armazém de estrume à captação de água localizadas no núcleo de Sarruadas (apesar de ser referido no EIA que o armazém não é normalmente utilizado);
- 26.4. Relativamente às águas de lavagem dos pavilhões de recria, justificar, fundamentando, os valores respeitantes à produção por bando (3 m³) apresentados no RS;
- 26.5. Esclarecer qual é o encaminhamento e destino final das águas pluviais potencialmente contaminadas eventualmente produzidas na área do projeto, incluindo o observado na entrada do pavilhão de estrume (vide Figura 6.21 do RS). Apresentar em planta esse encaminhamento;
- 26.6. Atendendo ao referido na pág. 56 do RS quanto ao consumo de gasóleo, informar se os depósitos de gasóleo dos geradores têm associada bacia de retenção estanque. Indicar também qual é o encaminhamento, tratamento e destino das águas pluviais suscetíveis de contaminação;
- 26.7. Apresentar declaração da Entidade Gestora do Sistema Público de Drenagem das Águas Residuais em como não dispõe de rede pública de drenagem de águas residuais na envolvente da instalação avícola que possibilite a ligação à rede;
- 26.8. No RS (pág. 2) é referido que a instalação pecuária encontra-se em processo de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 do novembro, pelo que deverá ser apresentado ponto de situação quanto às condições estabelecidas na deliberação final constante da Ata da Conferência Decisória;
- 26.9. Pormenorizar a Zona de Descarga de estrume dos Núcleos de Valinhos, de Sarruadas e de Pinascos (material e área do pavimento, dispositivos de coleta de águas contaminadas) dado que o estrume produzido é encaminhado para uma caixa de uma viatura com destino direto ao núcleo de armazenagem. Ainda, no que respeita ao núcleo de Pinascos, nas peças desenhadas apresentadas no Anexo C (Plantas da instalação) do Volume 2 não se encontra representada a "Zona de descarga de estrume" apesar de estar indicado na simbologia como número "16";
- 26.10. Relativamente ao núcleo de Pinascos, indicar como é efetuado o encaminhamento do estrume dos pavilhões para o armazém ali localizado;
- 26.11. Para os quatro núcleos, indicar como é efetuado o encaminhamento das águas residuais provenientes dos respetivos rodilúvios, assim como esclarecer qual o seu destino;
- 26.12. Considerando a proximidade das edificações assinaladas com "???" na figura abaixo, extraída do GoogleEarth, esclarecer qual a relação das mesmas com a exploração do proponente, uma vez que pela tipologia parecem ser destinadas à atividade avícola;



26.13. Disponibilizar a informação da delimitação da área das Instalações Avícolas de José Maria Mendes & Mendes, Lda, e de implantação do projeto (pavilhões), em formato "shapefile" (ESRI) no sistema de coordenadas oficial de Portugal Continental PT-TM06ETRS89 (EPSG:3763).

27. Caracterização da situação de referência

27.1. Apresentar a caracterização das linhas de água presentes na área do projeto (nos 4 núcleos), que se encontram cartografadas na Carta Militar à escala 1/25 000, pese embora a menção de que "as linhas de água localizadas nos terrenos da instalação avícola, não passam de direções preferenciais de águas de escorrência durante os períodos de maior pluviosidade, em particular nas suas zonas de cabeceira " (pag.122 do RS);

27.2. Esclarecer, através da apresentação de planta cotada e com a indicação das distâncias ao limite do leito da linha de água, se há interferência de alguma das componentes do projeto, incluindo muros ou vedações, com a faixa de servidão administrativa de domínio hídrico de 10m associada às linhas de água em presença na instalação avícola, contada a partir da crista do talude marginal, para cada lado da linha de água;

27.3. Existindo interferência em alguma das linhas de água, como o exemplo seguinte, efetuar a caracterização dessas linhas de água, assim como das intervenções efetuadas e apresentar o respetivo registo fotográfico, sendo que qualquer intervenção a efetuar ou efetuada carece de Título de Utilização de Recursos Hídricos, TURH;



27.4 Atendendo a que a instalação avícola interfere com área de REN (Áreas de Máxima Infiltração e Zonas Ameaçadas pelas Cheias, ZAC) conforme a figura seguinte, demonstrar que a pretensão não coloca em causa as funções destas tipologias nas respetivas áreas; Demonstrar que os usos ou ações considerados no projeto são compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas nestas tipologias da REN;



Reserva Ecológica Nacional	
	Áreas com Riscos de Erosão [1]
	Áreas de Máxima Infiltração [1]
	Cabeceiras das Linhas de Água [1]
	Escarpas e Faixa de Proteção [1]
	Leitos dos Cursos de Água [1]
	Zonas Ameaçadas pelas Cheias [1]

27.5. Apresentar uma caracterização da qualidade da água subterrânea a nível local a qual poderá ser feita com base numa análise à água bruta (antes de qualquer tratamento) do furo AC1, existente no núcleo de Pinascos, com a referência de TURH A010071.2019.RH5A, aos parâmetros pH, temperatura, condutividade, SST, hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAP), nitratos, azoto amoniacal, manganês, fósforo total, CBO5, CQO, coliformes totais, coliformes fecais e estreptococos fecais. O resultado da análise deverá ser comparado com os limiares constantes em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Agua/DRH/ParticipacaoPublica/PGRH/2022-2027/3_Fase/PGRH_3_SistemasClassificacao.pdf. e devem os referidos critérios ser adotados em relação a todos os parâmetros que possuam limiar ou norma de qualidade definida em sede de PGRH, sendo de considerar o Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, apenas para os restantes parâmetros.

28. Avaliação de impactes

- 28.1. Avaliar os impactes nos recursos hídricos superficiais decorrentes da implementação do projeto quanto à produção de águas pluviais potencialmente contaminadas decorrentes das operações de trasfega de estrume;
- 28.2. Avaliar os impactes da área impermeabilizada (implantação dos pavilhões, áreas de circulação e outras) nos recursos hídricos superficiais (linhas de água), por força do acréscimo de caudal, assim como do arrastamento de sólidos;
- 28.3. Avaliar os impactes da área impermeabilizada nas áreas afetas à REN, designadamente nas Áreas de Máxima Infiltração e em Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- 28.4. Avaliar os impactes na qualidade das águas subterrâneas, resultantes da infiltração de efluentes domésticos em profundidade, provenientes da fossa séptica com poço absorvente existente no

núcleo de Pinascos e com uma capacidade para 24 m³, tendo em conta a vulnerabilidade da formação cársica subjacente e os resultados da caracterização da água da captação AC1, no núcleo de Pinascos.

29. Medidas de minimização

- 29.1. Atendendo à zona de descarga de estrume do Núcleo de Valinhos, apresentar medida(s) tendo em vista evitar o encaminhamento de eventuais águas pluviais potencialmente contaminadas para o solo ou para as linhas de água;
- 29.2. Eventual reformulação das medidas de minimização apresentadas no EIA tendo em conta os resultados da reavaliação de impactes solicitada nos pontos anteriores.

30. Plano de monitorização

- 30.1. Eventual proposta de plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, tendo em conta os resultados da reavaliação de impactes solicitada nos pontos acima indicados.

SOCIOECONOMIA

31. Apresentar mapas claros com localização da instalação avícola, acessos que a servem e aglomerados populacionais e/ou habitações isoladas na envolvente;
32. Definir um plano claro de monitorização da qualidade do ar e a definição de regras detalhadas para transporte dos animais, nomeadamente, acondicionamento, limites de velocidade e horários de circulação. Estas questões são referidas na parte da saúde humana, mas sem detalhe. Quanto às medidas de minimização dos impactes, são apresentadas medidas gerais e medidas para cada domínio, para a fase de ampliação e para a fase de exploração. No caso da socioeconomia apenas é referida a qualidade do ar e circulação de veículos (remetendo para os capítulos respetivos), e a contratação de mão-de-obra local se e quando necessário. Consideramos estas medidas escassas, nomeadamente quanto à perturbação da qualidade do ar e da circulação de veículos e percepção destes fatores pelas populações.

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

33. Relatório Síntese

- 33.1. Completar a informação identificativa da proponente, nomeadamente NIPC, morada e contactos, que está em falta na página 2;
- 33.2. Completar nas páginas 2 e 3, informação sobre a identificação da equipa responsável pelo estudo e análise do descritor “Sistemas Ecológicos” (pp.2-3);
- 33.3. Corrigir nas páginas 4 e 21, o enquadramento da localização do projeto relativamente ao Sistema Nacional de Áreas Classificadas. Verifica-se que a informação apresentada está desatualizada e incorreta, referindo-se ao “*Sítio de Importância Comunitária (SIC) de Alvaiázere (PTCON0045)*”.

O Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, procedeu à classificação como zonas especiais de conservação dos sítios de importância comunitária do território nacional, referidos no anexo I do referido diploma, pelo que as referências a “*Sítio de Importância Comunitária*” e “*SIC*” devem ser corrigidas para “*Zona Especial de Conservação*” e “*ZEC*”. Ademais, a área do projeto abrange a Zona Especial de Conservação (ZEC) PTCON0045 – Sicó/Alvaiázere, e não o “*Sítio de Importância Comunitária (SIC) de Alvaiázere (PTCON0045)*”.

33.4. Corrigir as afirmações contraditórias com o apresentado nos capítulos 7.9 e 8.9, onde o RS apresenta, respetivamente, a caracterização da situação de referência e a avaliação de impactes expectáveis, relativos ao descritor “Sistemas Ecológicos”.

Na página 5, refere que:

“... considerou-se dispensável a análise dos descritores: Sistemas Ecológicos (...) Por essa razão, considerou-se não existir particular interesse na análise dos valores ecológicos...”

Reitera, na página 9, que:

“A caracterização do estado atual do ambiente encontra-se obviada nos descritores - Sistemas Ecológicos (...) em virtude de tratar-se de uma instalação já totalmente edificada (...) não se prevendo a realização de novas edificações ou infraestruturas”

Na página 16, acrescenta que:

“... consideram-se nulos os impactes sobre os descritores - Sistemas Ecológicos (...) na propriedade e sua envolvente, obviando-se assim no âmbito do presente EIA, a respetiva análise”

33.5. Corrigir o EIA relativamente à omissão na referência à anterior sujeição do projeto a AIA, que culminou com uma declaração de desconformidade do EIA. Refere, inclusive, na página 17 do RS, que “A exploração em apreço, não foi sujeita anteriormente a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental”;

33.6. Corrigir o texto do RS que não define concretamente qual a extensão da área de estudo do projeto, limitando-se a apresentar a Figura 5.1 (p.22) e a Figura 759 (p.193);

33.7. Completar o RS, relativamente a:

Na página 198, refere que:

“...foi registada a presença na área envolvente das instalações avícolas de uma espécie protegida por legislação nacional específica, a azinheira (Quercus rotundifolia), protegida pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho”

Contudo, é omissivo quanto ao número de espécimes presentes, a sua concreta localização e a possibilidade de serem afetados durante as diversas fases do projeto;

33.8. Completar o RS relativamente a:

Na página 211, refere que:

“Os Habitats Naturais (...) foram identificados por consulta bibliográfica (...) e análise da listagem das espécies vegetais obtida durante o trabalho de campo ou confirmação direta in situ. Deste modo, considera-se que um Habitat tem ocorrência Confirmada na área de estudo quando foi observado durante o trabalho de campo...”

No entanto, para o descritor “Sistemas Ecológicos”, não existe qualquer referência clara e objetiva ao longo do texto quanto: (i) à metodologia implementada para identificação e levantamento dos valores naturais da fauna, flora e Habitats presentes na área de estudo (transectos, pontos de observação/escuta, etc.); (ii) à localização dos pontos de amostragem; (iii) à frequência de amostragem; (iv) à calendarização dos trabalhos de campo;

33.9. Completar o EIA relativamente a:

Das páginas 210 a 213, quando identifica os Biótopos e Habitats presentes na área de estudo, refere que “foram cartografados 7 biótopos: Eucaliptal, Agrícola, Humanizado, Pinhal, Pastagens, Floresta Mista e Matos” (p.213). O EIA não caracteriza estes valores naturais com o devido grau de detalhe, estando omissa uma descrição adequada do tipo de vegetação (arbórea, herbácea e arbustiva) em presença em cada biótopo natural;

33.10. Completar o EIA relativamente a:

Na página 319, refere que:

*“A instalação avícola em análise já se encontra instalada e em exploração na área de estudo, não se prevendo a construção de novas edificações, mas sim a reconstrução de edificações existentes. Desta forma **vai ser feita a análise sobre a fase de exploração**”*

Seguidamente, na mesma página, refere que:

*“Atendendo à tipologia do Projeto em avaliação e aos valores ecológicos identificados na área do projeto, considera-se que os principais impactes para a ecologia **decorrentes da construção, exploração e desativação do projeto** correspondem...”*

Na página 408, durante a síntese conclusiva, refere que:

*“Apesar de não se encontrar prevista, **foram também analisados os impactes expectáveis de uma eventual desativação da instalação**”*

No entanto, para o descritor “Sistemas Ecológicos”, apenas avalia os impactes gerados durante a “Fase de Construção/Ampliação” (pp. 322-324) e a “Fase de Exploração” (pp.325-326), sendo omissa a avaliação dos impactes (negativos ou positivos) expectáveis durante a eventual fase de desativação;

33.11. Apresentar a identificação e avaliação dos eventuais impactes ambientais, negativos ou positivos, decorrentes dos trabalhos de manutenção das Faixas de Gestão de Combustível (FGC);

33.12. Considera-se que as medidas propostas para evitar, reduzir ou compensar os impactes identificados sobre os valores naturais em presença, apresentadas nas páginas 384 e 400, são insuficientes e desadequadas;

33.13. Completar a caracterização da situação de referência, a avaliação de impactes e a consideração de medidas para os evitar, reduzir ou compensar de modo a contemplar as espécies exóticas classificadas como invasoras pelo Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho;

33.14. Completar a síntese conclusiva, relativamente à omissão na referência à avaliação do descritor “Sistemas Ecológicos”;

33.15. Completar o capítulo dedicado à Bibliografia (pp.410-416), pois verifica-se que não consta qualquer referência bibliográfica relativa ao descritor “Sistemas Ecológicos”;

34. Peças Desenhadas

34.1. Apresentar peças desenhadas relativas ao descritor “Sistemas Ecológicos”, designadamente no que concerne à localização dos biótopos, Habitats e restantes valores naturais confirmados na área de estudo.

34.2. Apresentar aditamento de informação vetorial em formato do tipo *shapefile*, *dxf* ou *kml* com a localização de:

- 
- a) Todos os elementos inerentes ao projeto;
 - b) Áreas destinadas a estaleiro e depósito de materiais;
 - c) Valores naturais presentes na área de estudo e na área do projeto, nomeadamente biótopos, habitats, espécimes da flora e da fauna identificados durante os trabalhos de campo;
 - d) Povoamentos de sobreiros e/ou azinheiras.

ANEXO III – Decisão de Conformidade do EIA



DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20220902007863
Cota CCDRC	AIA_2022_0034_100307
Designação do Projeto	Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
Localização	Santiago da Guarda, Concelho de Ansião
Proponente	José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
Assunto	Conformidade

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA, emite, nesta data, Decisão de Conformidade do EIA, de acordo o n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

A Presidente

Isabel
Damasceno
Vieira de
Campos Costa

Assinado de forma
digital por Isabel
Damasceno Vieira de
Campos Costa
Dados: 2023.04.03
16:48:50 +01'00'

(Dr.ª Isabel Damasceno Campos)

ANEXO IV – Edital da Consulta Pública



Edital n.º S025322-202304-DLUA

Processo n.º

Consulta pública

Projeto	José Maria Mendes e Mendes, Lda.
Proponente	José Maria Mendes e Mendes, Lda.
Licenciador	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
Localização	Freguesia de Santiago da Guarda, Concelho de Ansião, Distrito de Leiria, 3240-650

Encontra-se a decorrer nesta Agência o processo de **Licenciamento Único de Ambiente** da instalação acima identificada, sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, e, abrangida pela categoria 6.6a do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação.

De forma a garantir o acesso à informação e a participação pública, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), informa que os elementos constantes do pedido de licenciamento se encontram disponíveis para Consulta Pública por um período de **30 dias úteis**, de **12 de abril a 25 de maio de 2023**, no **Portal Participa** (<http://participa.pt>).

No âmbito do processo de Consulta Pública serão apreciadas e consideradas todas as observações e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com a instalação em avaliação.

Todas as exposições poderão ser apresentadas diretamente no **Portal Participa** ou ser enviadas para a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., por carta para a Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora ou para o email geral@apambiente.pt, dirigidas ao Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, IP, e até à data do termo da Consulta Pública.

A Licença Ambiental é parte integrante da Licença de Exploração.

Amadora, abril de 2023

A Diretora do Departamento de Gestão
do Licenciamento Ambiental da APA,

Maria Julieta Ferreira

(Por subdelegação de competências – Despacho n.º 7790/2022, publicado no DR n.º 121, Série II, de 24 de junho)

apambiente.pt

ANEXO V – Pareceres emitidos pelas entidades consultadas



Ex.mo.(a) Senhor.(a)
**CCDRC - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro**
Rua Bernardim Ribeiro, 80

☐ REGISTADO
☐ REGISTADO COM A.R.
☐ CORREIO AZUL

3000-069 COIMBRA

Sua Referência:
Sua Comunicação:
Proc.º:
DATA:

Nossa Referência:
Of.º N.º: 832
Proc.º: 2023/100.20.001/4
DATA: 22/05/2023

**Assunto: AIA_2022_0034_100307 - Ampliação da Instalação Avícola de José Maria
Mendes & Mendes, Lda - Envio de Pareceres.**

Exma Senhora Diretora de Serviços,
Dra Ana Morais,

Em resposta ao vosso ofício DAS-DAA 585/2023 e sendo o projeto de ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda, acompanhado internamente por vários setores deste Município, enviamos em anexo o parecer da divisão de obras particulares e urbanismo, o parecer da divisão de obras municipais e ambiente e ainda o parecer emitido pelo serviço municipal de proteção civil.

Anexo: **pareceres**

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador por delegação

Digitally signed by JOSE
CARLOS PIMENTA BRAS
Date: 2023.05.22 19:19:39
+01:00

José Carlos Pimenta Brás

Afeto a: 1211 - Secção de Apoio Administrativo - DOPU



MUNICÍPIO DE ANSIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA

Interno n.º 2499

Assunto:	Estudo de Impacte Ambiental do projeto de ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda - Parecer técnico
De:	BRUNO MIGUEL NUNES DA SILVA
Divisão/Sector:	Divisão de Obras Particulares e Urbanismo
Para:	Alda Sofia Mendes Gaspar
Processo:	2023/100.20.001/4

☐ Urgente ☒ Apreciar p.f. ☐ Comentar p.f. ☐ Responder p.f. ☐ Fazer circular p.f.

EXPOSIÇÃO DETALHADA

Enquadramento:

Pedido de parecer ao Município, pela CCDR, sobre o do projeto de ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda, localizada na freguesia de Santiago da Guarda, do concelho de Ansião, que integra o Estudo de impacto Ambiental, ao abrigo do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Abaixo, descrição e enquadramento que consta do EIA sobre o projeto e causa:

"O presente documento constitui o Relatório Síntese (Volume 1) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto de ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda, localizada na freguesia de Santiago da Guarda, do concelho de Ansião.

O objeto de avaliação corresponde a uma instalação avícola já existente e atualmente em exploração que contempla três núcleos de produção (um dedicado à produção de ovos de galinhas poedeiras e dois dedicados à recria de frangas para produção de ovos).

Num dos núcleos de produção, o proponente tem intenção de reabilitar um pavilhão de produção (que se encontra inacabado) o que configura uma ampliação da capacidade da exploração e que será igualmente objeto de análise no presente EIA.

A doravante designada – instalação ou exploração - apresenta uma capacidade atual para 198390 aves, dividida nos três núcleos de produção já mencionados, a saber:

- 120540 galinhas poedeiras, a que acrescem 45060 galinhas poedeiras para pavilhão a reconstruir, perfazendo 165600 galinhas poedeiras (no núcleo – Pinascos);*
- 41850 frangas de recria (futuras galinhas poedeiras) no núcleo – Valinhos;*
- 36000 frangas de recria (futuras galinhas poedeiras) no núcleo – Sarruadas.*

Após a reconstrução do pavilhão 14 do núcleo – Pinascos – acrescem à capacidade atual, 45060 aves,

perfazendo assim, no total, uma capacidade para 243450 aves.

A exploração encontra-se em processo de regularização ao abrigo do Regime Excecional de Regularização de Atividades Económicas (instituído pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro) com o objetivo de regularizar o licenciamento da capacidade instalada atual bem como a ampliação da capacidade com a reconstrução do pavilhão 14 do núcleo Pinascos. O objeto do EIA é a Instalação avícola, na sua configuração e modo de produção atual, incluindo a pretensão de reconstrução ou conclusão de construção de um pavilhão no núcleo Pinascos, que apresentará uma capacidade para 45060 galinhas poedeiras, configurando assim uma ampliação à capacidade existente."

Antecedentes:

i) Processo de Regularização no âmbito do REAP:

Em 7 de Dezembro de 2011, foi realizada uma reunião de grupo de trabalho, na DRAPC e de acordo com o art.º 70.º do Decreto Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, no sentido de analisar a proposta de decisão sobre o pedido d e regularização.

Dessa reunião resultou, entre outras coisas, que o reque rente fosse notificado, para no prazo máximo de 90 dias, apresentasse na Câmara Municipal de Ansião, os seguintes elementos:

1. Pedido de informação prévia relativo à edificação n.º 2 (Barco Longo), nos termos do RJUE;
2. Projeto de alterações relativo às edificações n.º 1 (Sarroadas), nos termos do RJUE;
3. Dar resposta aos ofícios enviados pela Câmara Municipal relativos ao licenciamento dos edifícios C e D (Pinascos), nos termos do RJUE

ii) Emissão de Certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal, na regularização das instalações destinadas a aviários e centro de classificação de ovos:

A 27/11/2015 foi deliberado por unanimidade da Assembleia Municipal, reconhecer o interesse público municipal, conforme requerido.

Em anexo: planta que acompanhou essa declaração, com implantações e limites de terreno, bem como com referência ao estado processual de cada edifício.

iii) Processo de regularização da atividade pecuária, no âmbito do DL 165/2014, de 5 de novembro Teve lugar, no dia 6 de fevereiro de 2018, a conferência decisória, cujo teor da decisão foi favorável, condicionada a um conjunto de medidas corretivas, a serem adotadas pelo titular da exploração no prazo de 2 anos a contar da data do pedido, cujo termo seria 11 de Maio de 2019.

Entre outras medidas, constam a obtenção da Declaração de Impacte ambiental (DIA) e o dever de requerer de imediato, o licenciamento da totalidade do edificado, instruindo para o efeito a devida ope ração urbanística, junto da Câmara Municipal, com vista à obtenção das respetivas Autorizações de Utilização.

Ponto Prévio:

Até ao presente, o requerente não deu entrada de qualquer procedimento no Município, nem na sequência do pedido de regularização no âmbito do REAP, cujo prazo seriam 90 dias após a notificação de Dezembro de 2011, nem após a conferência decisória, de 2018, no âmbito do DL 165/2014, de 5 de novembro, cujo prazo limite era 11 de Maio de 2019.

Análise Técnica dos elementos que constam do EIA (projeto):

Instrução do processo:

Considerando o n.º 1 do art.º 13.º do DL 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua atual redação, “o EIA deve conter as informações necessárias em função das características do estudo prévio, anteprojecto ou projeto de execução em causa, atendendo aos conhecimentos e métodos de avaliação existentes, devendo incluir os elementos fixados no anexo v do presente decreto-lei, do qual faz parte integrante (...)”.

A alínea b) do n.º 1 do anexo v citado, refere que deve fazer parte da descrição do projeto, “A descrição das características físicas da totalidade do projeto, incluindo, caso se justifique, os trabalhos de demolição necessários e as exigências no domínio da utilização e movimentação do solo, nas fases de construção e funcionamento;”

Face ao exposto, entende-se que os elementos que integram o EIA deveriam ser mais claros, no que diz respeito às construções existentes, nomeadamente com a apresentação de peças escritas e desenhadas que evidenciem clara e inequivocamente a realidade/legalidade urbanística das edificações, bem como a proposta de legalização correspondente. No caso das peças desenhadas, deveriam vir no esquema habitual de cores (vermelho, amarelo e azul).

Análise da proposta:

Não obstante o referido, é possível concluir que está a ser proposta a legalização das edificações (não licenciadas) existentes e ampliação do Aviário 14 no núcleo Pinascos, com a conclusão de uma obra iniciada, sem que o titular estivesse munido do alvará respetivo.

Relativamente aos edifícios existentes, verifica-se o seguinte ponto de situação, atual:

Encontram-se devidamente licenciados, com Autorização de Utilização emitida, os seguintes:

- Edifício destinado a aviário, no núcleo de Valinhos, designado por pavilhão de recria, na peça desenhada EIA-JMM&M-04.2;
- 2 edifícios destinados a aviários, em Pinascos, designados por pavilhões 9 e 10, na planta EIA-JMM&M-04.1;
- Edifício destinado a Centro de classificação de ovos, em Pinascos, conforme designação na planta EIA-JMM&M-04.1;

Edifícios que carecem de serem objeto de processos de legalização:

i) Que não tiveram alvará de licença de construção:

- Edifício 9, localizado em Pinascos, designado por “Recepção de estrume”, na planta EIA-JMM&M-04.1
- Edifício 12, em Pinascos, designado por pavilhão 13 (postura), conforme designação na planta EIA-JMM&M-04.1;
- Edifício 13, em Pinascos, designado por pavilhão 14 (postura), conforme designação na planta EIA-

JMM&M-04.1;

- Edifício 3, localizado em Barco Longo, designado por “Armazém de estrume”, na planta EIA-JMM&M-04.4

ii) Que tiveram alvará de licença de construção emitido, mas **não têm Autorização de Utilização** (por não se encontrar construído em conformidade com o projeto aprovado):

- Edifício 11, em Sarroadas, designado por pavilhão de recria, conforme designação na planta EIA-JMM&M-04.3

Relativamente ao enquadramento das edificações nos IGT's, nomeadamente no PDM de Ansião, importa referir, antes de mais, o seguinte:

Verifica-se uma desconformidade entre as áreas apresentadas no âmbito do procedimento de regularização, no âmbito do DL 165/2014, de 5 de novembro, e as que constam do EIA, sendo neste último caso, consideravelmente inferiores.

O uso proposto é admissível, mediante parecer favorável do ICNF, nos termos do n.º 3 do art.º 39.º do Regulamento do PDM.

As edificações terão que cumprir com o disposto no n.º 5 do art.º 40.º do mesmo Regulamento (regras de edificabilidade).

Sendo apenas possível verificar esse cumprimento, com análise dos projetos no âmbito dos procedimentos de legalização, cumpre desde já informar que nos 3 núcleos onde terão que ser legalizadas edificações (Pinascos, Sarroadas e Barco Longo), face aos limites dos prédios apresentados no EIA, não é cumprido o afastamento mínimo de 5m, entre as construções e o limite da parcela, conforme exigido pela alínea c) do n.º 5 do art.º 40.º do RPDMA.

Não obstante o referido, conforme enquadramento que consta da ata da conferência decisória (em anexo), ***“Ainda que à priori as edificações não licenciadas tivessem condições para obter o licenciamento de acordo com os parâmetros urbanísticos inerentes a esta categoria de espaço, a regularização pretendida tem enquadramento nos números 2 a 4 do artigo 16.º do Regulamento;”***

Contudo, verificando-se uma enorme desconformidade, nos limites de terreno propostos, comparativamente com os que foram apresentados no âmbito do pedido de regularização e pedido de declaração de interesse público municipal (com uma área muito menor, agora), fica a dúvida sobre a validade das decisões, quer da Assembleia Municipal (no reconhecimento do interesse público municipal) quer da conferência decisória, pelo que, sendo essas decisões (favoráveis), condições para aplicabilidade do n.º 2 do art.º 16.º do Regulamento do PDM, aquando da entrada dos procedimentos urbanísticos, para legalização e ampliação das edificações não licenciadas, serão solicitados os pareceres jurídicos necessários, para garantir que essa norma pode ser aplicada.

No que diz respeito ao cumprimento da legislação em matéria de defesa da floresta contra incêndios, é importante dar nota da evolução legislativa e regulamentar, que existiu desde o início do procedimento de regularização até à data de hoje.

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, sofreu alterações em 2018 e 2019 (com clarificação dos condicionalismos à edificação), tendo sido, entretanto, revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e estabelece as suas regras de funcionamento. Com este diploma (ao abrigo do n.º 5 do artigo 41.º), o Conselho Diretivo do ICNF, I. P. aprovou em 8 de março de 2022 a carta de perigosidade de incêndio rural (carta estrutural 20-30), que entrou em vigor, para ser depois suspensa, através do Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, até 30 de Março de 2023. Recentemente o governo anunciou publicamente que essa suspensão iria permanecer até final de 2024.

Não existe ainda assim, clareza do ponto de vista legal, sobre a aplicabilidade da Carta de perigosidade (ou de qual carta), acolhendo no entanto, maior consenso, a corrente que se inclina para a continuidade a aplicação das cartas de perigosidade constantes dos PMDFCI, uma vez que não foi efetuada a adaptação das APPS à realidade territorial e necessidades de priorização das ações de proteção contra incêndios rurais, pelas comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais, que deveria ter acontecido até 31 de março de 2023.

Face ao exposto, aguardando-se um esclarecimento da tutela, sobre esta matéria, alerta-se para que os projetos de legalização das edificações salvaguadem o previsto no artigo 60.º ou 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro (conforme se considere que as edificações se encontrem dentro das áreas prioritárias de prevenção e segurança (carta estrutural 20-30) ou fora (carta de perigosidade do PMDFCI).

Conclusão:

Para que as edificações reúnam condições de licenciamento, será imperativo:

- i) obtenção parecer favorável do ICNF
- ii) Cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 40.º do Regulamento do PDM de Ansião, ou garantia do cumprimento dos requisitos necessários, para que sejam aplicados os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 16.º do mesmo regulamento (nomeadamente limites de terreno que permitam considerar válidas a declaração de interesse público municipal bem como o parecer final, que consta da acta da conferência decisória, no âmbito do processo de regularização ao abrigo do DL 165/2014, de 5 de novembro);
- iii) Que confinem com via pública e cumpram com outras questões legais e/ou regulamentares obrigatórias, que venham a ser verificadas nos processos de legalização e ampliação, cujo âmbito não se enquadre na compatibilidade com a classe de espaço onde se inserem, prevista no n.º 2 do art.º 16.º do Regulamento do PDM;
- iv) Cumprir com o DL 82/2021, de 13 de Outubro, nomeadamente com os condicionalismos à edificação previstos nos artigos 60.º e/ou 61.º, conforme aplicável;

Conforme referido anteriormente, e não obstante melhor análise, que com aperfeiçoamento dos elementos que constam do projeto de execução do EIA, quer no âmbito da apreciação dos processos de obras, para legalizar/ampliar os edifícios, verifica-se desde já, com as implantações e limites de terrenos apresentados, o incumprimento do afastamento mínimo de 5m dos edifícios ao limite dos prédios, exigido pela alínea c) do n.º 5 do art.º 40.º do RPDMA, bem como o incumprimento do afastamento mínimo à estrema e da largura da faixa

de gestão, previstos nos artigos 60.º e/ou 61.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro, já que no mínimo, e mediante parecer da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, essa largura/faixa terá que ter 10m.

Verifica-se ainda uma enorme desconformidade entre as áreas de terrenos atualmente apresentadas (no EIA) e as propostas aquando do processo de regularização ao abrigo do DL 165/2014, de 5 de novembro e no pedido da declaração de interesse público municipal, pelo que a aplicabilidade dos n.º 2, 3 e 4 do art.º 16.º do Regulamento do PDM (legalizações) poderá ser colocada em causa, já que os pressupostos, quer do reconhecimento do interesse público municipal, quer da decisão da conferência no âmbito do processo de regularização, são significativamente diferentes (face às áreas dos terrenos muito mais reduzidas), colocando em causa a validade das decisões tomadas. Sobre esta matéria, irão ser solicitados os esclarecimentos jurídicos necessários, aquando da entrada dos processos de legalização e ampliação dos edifícios.

Assim, e ainda que sujeito a reapreciação depois de aperfeiçoado com os elementos referidos, sou de parecer que o projeto apresentado, no âmbito do EIA, não reúne condições para que possa ser emitido parecer favorável, por parte do Município, uma vez que se verifica desde já o incumprimento da alínea c) do n.º 5 do art.º 40.º do RPDMA bem como uma enorme divergência entre as áreas agora propostas e as que constam dos processos de regularização e de declaração de interesse público municipal, podendo colocar em causa o teor e validade das decisões, quer da Assembleia Municipal quer do grupo de trabalho do processo de regularização. Verifica-se ainda o incumprimento da largura da faixa de gestão e afastamento das edificações à extrema do prédio, previstas no art.º 60.º e/ou 61.º do DL 82/2021, de 13 de Outubro.

O(A) TÉCNICO(A)



PARECER

Concordo com o parecer emitido. Proponho que o teor do mesmo seja enviado à CCDRC em resposta ao ofício DSA-DAA 585/2023.

A CHEFE DE DIVISÃO



Digitally signed by ALDA
SÓFIA MENDES GASPAR
Date: 2023.05.23 12:01:15
+01:00

DESPACHO

Concordo com o teor da Informação.

O VEREADOR



Digitally signed by JOSE
CARLOS PIMENTA BRAS
Date: 2023.05.23 16:25:00
+01:00

**MUNICÍPIO DE ANSIÃO**

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA

2263

Assunto:	Parecer DOMA sobre a Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
De:	PAULO LUÍS FERREIRA DA SILVA CARDOSO
Divisão/Sector:	Divisão de Obras Municipais e Ambiente
Para:	Presidente da Câmara Municipal de Ansião
Processo:	

☐ Urgente
☒ Apreciar p.f.
☐ Comentar p.f.
☐ Responder p.f.
☐ Fazer circular p.f.
EXPOSIÇÃO DETALHADA

Da análise efetuada para a Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª a DOMA identifica os seguintes factos:

- Sistemáticamente chegam ao Município queixas das povoações do concelho de Ansião, nomeadamente Mogadouro de Cima, Mogadouro de Baixo, Lapa, Vale Carros e Vale de Carros de cheiros insuportáveis provenientes dos estabelecimentos avícolas constantes do presente processo do EIA.

- Verifica-se que os estabelecimentos presentes no processo do EIA encontram-se na sua generalidade implantados num vale com a orientação nascente / poente e os ventos predominantes são no sentido norte / sul.

- Verifica-se que os cheiros provenientes do conjunto de instalações, provocam às populações envolventes problemas de salubridade, saúde e afetam economicamente os bens e rendimentos das populações envolventes.

- Verifica-se que até à atualidade não foram tomadas medidas relevantes pela entidade promotora que promovessem a mitigação ou ausência dos gases emitidos pelas instalações em estudo, que resultam posteriormente nos maus cheiros que afetam as populações.

- Além dos cheiros sentidos pelas populações, verificam-se também nos períodos mais quentes a existência de um número excessivo de insetos proveniente das instalações, que invadem os espaços públicos e particulares, insetos esses provenientes das instalações em estudo e dos meios utilizados no tratamento e transporte de estrumes.

- Verifica-se que as instalações em estudo estão implantadas em zona de rede natura, a qual que tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, contribuindo para parar a perda de biodiversidade. Habitats esses que também são afetados pela exploração das instalações a seguir identificadas.

- As instalações em estudo são identificadas do seguinte modo:
- Núcleo Pinascos (dedicado à postura de galinhas poedeiras);
 - Núcleo Valinhos (dedicado à recria de galinhas poedeiras);
 - Núcleo Sarruadas (dedicado à recria de galinhas poedeiras);
 - Núcleo Barco Longo (dedicado à armazenagem e tratamento de estrume)

Considerando os factos identificados anteriormente que decorrem da exploração e ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª a DOMA por forma a mitigar os gases e resíduos provenientes das instalações em estudo e prevenir a salubridade e saúde das populações envolventes, identifica as condições que deverão ser acauteladas pelas várias instalações em estudo durante a sua exploração:

- Os Núcleos a) b) e c) deverão obedecer:

- + Todas as instalações deverão ser dotadas de vedações que impossibilitem a propagação para o exterior de gases resultantes da exploração;
- + Todas as instalações deverão ser dotadas de redes mosquiteiras que impossibilitem a propagação de insetos;
- + As instalações deverão ser dotadas de chaminés que permitam a exaustão de todos os gases produzidos sejam expedidos para cotas 5m superiores a todas as edificações num raio de 250m;
- + As instalações que tenham armazém de estrumes, deverão esses espaços de armazenagem ser dotadas de chaminés que permitam a exaustão de todos os gases produzidos sejam expedidos para cotas 5m superiores a todas as edificações num raio de 500m;
- + Os espaços das instalações onde possam produzir ou existirem resíduos, os pavimentos deverão ser totalmente impermeabilizados;
- + As águas sanitárias produzidas em cada instalação deverão ser conduzidas em circuito fechado para fossa séptica estanque dedicada e posteriormente entregue essas águas residuais na ETAR de Ansião;
- + As águas resultantes do processo de exploração das instalações, produzidas em cada instalação deverão ser conduzidas em circuito fechado para fossa séptica estanque dedicada e posteriormente entregue a entidade habilitada para o seu tratamento;
- + Os transportes de todos os resíduos produzidos nas instalações deverão ser transportados em viaturas completamente estanques.
- + Considerando que as instalações se encontram dentro da zona de rede natura, deverão ser cumpridos todos os quesitos estabelecidos nos diplomas que definem esta rede ecológica. Nestas áreas de importância comunitária para a conservação de determinados habitats e espécies, as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores, visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social, cujos os espaços sejam vividos e geridos de uma forma sustentável.

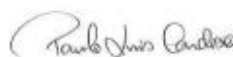
- O Núcleo d) deverá obedecer:

- + Toda a instalação deverá ser dotada de vedações que impossibilitem a propagação para o exterior de gases resultantes da exploração;
- + Toda a instalação deverá ser dotada de redes mosquiteiras que impossibilitem a propagação de insetos;
- + A instalação em causa dedicada à armazenagem e tratamento de estrume, deverá ser dotada de chaminés que permitam a exaustão de todos os gases produzidos sejam expedidos para cotas 5m superiores à cota máxima da crista do vale que abrange as povoações acima identificadas como reclamantes;
- + Os espaços das instalações onde tratem e armazenem resíduos, os pavimentos deverão ser totalmente impermeabilizados;
- + As águas sanitárias produzidas deverão ser conduzidas em circuito fechado para fossa séptica estanque dedicada e posteriormente entregue essas águas residuais na ETAR de Ansião;
- + As águas resultantes do processo de exploração da instalação, deverão ser conduzidas em circuito fechado para fossa séptica estanque dedicada e posteriormente entregue a entidade habilitada para o seu tratamento;
- + Os transportes de todos os resíduos recebidos e produzidos nas instalações deverão ser transportados em viaturas completamente estanques.
- + Considerando que as instalações se encontram dentro da zona de rede natura, deverão ser cumpridos todos os quesitos estabelecidos nos diplomas que definem esta rede ecológica. Nestas áreas de importância comunitária para a conservação de determinados habitats e espécies, as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores,

visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social, cujos os espaços sejam vividos e geridos de uma forma sustentável.

O TÉCNICO SUPERIOR

Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente



Digitally signed by PAULO LUIS
FERREIRA DA SILVA
CARDOSO
Date: 2023.05.10 10:49:59
+01:00

Paulo Luís Ferreira da Silva Cardoso

**MUNICÍPIO DE ANSIÃO**

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO / ANÁLISE TÉCNICA

Assunto:	Parecer Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
De:	ANA FILIPA SILVA ROCHA
Divisão/Sector:	Serviço Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta Contra Incêndios
Processo:	

☐ Urgente ☒ Apreciar p.f. ☐ Comentar p.f. ☐ Responder p.f. ☐ Fazer circular p.f.
EXPOSIÇÃO DETALHADA

Da análise efetuada considera o SMPC que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Interno da Instalação, da responsabilidade do Dono da Obra, identificando os riscos, procedimentos e ações para dar resposta a situações de emergência no interior da unidade que possam por em risco a segurança das populações vizinhas (Medidas de Autoproteção, sistemas de segurança e saúde do trabalho adequados aos riscos inerentes).
- Deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual e demais portarias técnicas complementares em matéria de segurança contra incêndios em edifícios, nomeadamente as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o edifício.
- Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade e operação dos meios de socorro.
- Nas fases de construção e exploração, deverá assegurar-se a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos instrumentos do Sistema Integrado de Defesa contra Fogos Rurais, legalmente aplicáveis. Deve considerar uma estrutura e composição florestal que seja adequada às condições edafoclimáticas locais, que tenha em conta a resiliência a incêndios florestais e que promova a retenção de partículas e odores nas zonas mais próximas dos pavilhões avícolas.
- Recomenda-se a inclusão no EIA das medidas de proteção contra incêndios que o promotor prevê implementar, nomeadamente a instalação de meios de primeira intervenção (extintores, bocas de incêndio armadas para combate a incêndios) e a manutenção de uma faixa de proteção de 50 metros em torno de todas as edificações.
- Medidas de profilaxia e vigilância da saúde legalmente estabelecidas, por forma a proteger a saúde pública.

- Dar nota que existem inúmeras reclamações/queixas dos moradores referentes a “maus cheiros, dificuldade em respirar, cheiro nauseabundo, náuseas, dores de cabeça, irritação nos olhos e garganta”. Questão que deverá ser verificada pelas autoridades competentes, devendo ser salvaguardadas questões relacionadas com a qualidade do ar, salubridade bem como riscos para a saúde pública e ambiente.

O(A) TÉCNICO(A)

Assinado por: **ANA FILIPA SILVA ROCHA**
Num. de Identificação: 13781022
Data: 2023.05.22 15:33:36+01'00'





Freguesia de Santiago da Guarda

Assunto: **Pedido de parecer externo**

Projeto: **Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda**

Localização: **Freguesia de Santiago da Guarda – Concelho de Ansião**

Classificação: **alínea b) nº 23, Anexo I**

Proponente: **José Maria Mendes & Mendes, Lda**

Entidade Licenciadora: **DRAPC**

Pedido de parecer à Freguesia, pela CCDR, sobre o do projeto de ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda, localizada na freguesia de Santiago da Guarda, do concelho de Ansião, que integra o Estudo de impacto Ambiental, ao abrigo do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Relativamente ao pedido de parecer formulado a esta Junta de Freguesia, vimos por este meio informar V. Exas do seguinte:

A Junta de Freguesia não dispõe de meios técnicos e humanos para dar um parecer técnico fundamentado sobre as instalações agora em licenciamento, não sendo também da nossa competência o licenciamento das edificações e a sua autorização de utilização, sendo essa uma matéria da esfera do Município de Ansião, no entanto e porque acompanhamos a situação ao longo destes anos e a saúde e bem estar da população local é uma grande preocupação desta autarquia local, vimos assim referir alguns pontos que nos parecem importantes de considerar para apreciação deste estudo:

Deverão ser garantidas as condições de acessibilidade nos caminhos florestais e estradas que servem as instalações, pois como são os mesmos utilizados por veículos pesados, podem facilmente deteriorar-se os pisos dos mesmos acessos;

Ao longo destes últimos anos existem inúmeras reclamações/queixas dos moradores dos lugares de Mogadouro de Cima, Mogadouro de Baixo, Lapa, Vale Avessada de Baixo, Vale da Mula e de empresários da restauração/hotelaria (AL) referentes a cheiros horríveis, dificuldade em respirar, cheiros nauseabundos, náuseas, dores de cabeça, irritação nos olhos e garganta.

Estas reclamações estão sinalizadas junto do Município de Ansião, devendo as mesmas serem analisadas e verificadas pelas autoridades competentes, devendo ser salvaguardadas as questões relacionadas com a qualidade do ar, salubridade bem como riscos para a saúde pública e ambiente.

Quanto à localização da infraestrutura de tratamento de estrume localizada no Barco Longo (Edifício 1) não nos parece a mais adequada pela sua orientação sujeita aos ventos dominantes de norte/poente e ainda pela sua proximidade às habitações.

Temos ao longo destes anos verificado que os cheiros provenientes do conjunto de instalações, provocam às populações envolventes problemas de salubridade, saúde e afetam economicamente os bens e rendimentos das populações envolventes.

Até à atualidade não foram tomadas medidas relevantes pela entidade promotora que promovessem a mitigação ou ausência dos gases emitidos pelas instalações em estudo, que resultam posteriormente nos maus cheiros que afetam as populações.

Além dos cheiros sentidos pelas populações, verificam-se também nos períodos mais quentes a existência de um número excessivo de insetos proveniente das instalações, que invadem os espaços públicos e particulares, insetos esses provenientes das instalações em estudo e dos meios utilizados no tratamento e transporte de estrumes.

Devem ser adotadas todas as medidas de profilaxia e vigilância da saúde legalmente estabelecidas, por forma a proteger a saúde pública das populações locais e dos utilizadores das vias de comunicação daquela zona, nomeadamente o IC8;

Por último alertamos para o facto do transporte de estrume e outros dejetos que são processados nas instalações serem efetuados em camions sem proteção, pelo que também são por si só objeto de poluição ambiental na nossa opinião.

Santiago da Guarda, 22 de maio de 2023

A Junta de Freguesia



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO



Exm^(a) Senhor^(a)
**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO**
Rua Bernardino Ribeiro, n.º 80,
3000-069 COIMBRA

Nossa referência

Vossa referência

Vossa data

DSA-DAA 584/2023

2023/04/24

AIA_2022_0034_100307

0502*17.MAI2023

Assunto: **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) - DL 151-B/2013, de 31/10.**
Pedido de Parecer Externo sobre conformidade Estudo Impacte Ambiental - Elementos EIA relativo Processo AIA_2022_0034_100307
Requerente: José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
SITO: **SANTIAGO DA GUARDA; ANSIÃO**

No seguimento da consulta dos elementos sobre o processo em epígrafe, referentes à exploração de Aves, com 3 núcleos de produção (2 de recria, 1 de Galinhas poedeiras e 1 Armazém de estrume), com a Marca de exploração **PTKHB13-V**, como **Classe 1 – Produção Intensiva**, com o **efetivo total pretendido de 243450 aves, com a capacidade instalada dividida em:**

- Aves de Postura - 165 600 aves,

7068/23 2023-05-23
DSA/CC

- Núcleo Pinascos

- Pavilhão 9 – 39 180 galinhas de postura;

- Pavilhão 10 – 36 300 galinhas de postura;

- Pavilhão 13 – 45 060 galinhas de postura;

**- Pavilhão 14 ("a reconstruir") – 45 060 galinhas de postura
(capacidade a validar após instalação de todo o equipamento);**

- Aves de recria – 77 850 aves,

- Núcleo Valinhos – 41 850 aves de recria (16/17 semanas – 1,100 kg P. V.);

- Núcleo Sarruadas – 36 000 aves de recria (16/17 semanas – 1,100 kg P. V.).

F.A.

1

BAIRRO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS 6300-535 GUARDA
TEL. 271025214, FAX: 271208339
dsrrc@dgav.pt



DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E VETERINÁRIA DA REGIÃO CENTRO

Informa-se que após consulta e análise dos elementos disponibilizados pelo representante da exploração supracitada, no Processo DRAPC 000052/01/C/, no AIA de outubro de 2022 e no aditamento ao EIA em www.participa.pt ou www.ccdrc.pt, **somos a emitir parecer favorável no que se refere às questões de implantação e localização dos pavilhões, condicionado à validação da capacidade instalada e bem-estar animal após a instalação de todo o equipamento do pavilhão 14**, com base nas normas técnicas em vigor para a atividade avícola, designadamente, as previstas na Portaria n.º 637/2009, de 9 de junho (defesa sanitária – biossegurança – bem estar animal) e no Decreto-Lei n.º 64/2000 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de agosto e do Anexo, do Decreto-Lei n.º 72-F/2003 de 14 de abril (bem estar animal).

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços

Rosa Maria Albuquerque Rodrigues

F.A.

BAIRRO NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS 6300-535 GUARDA
TEL. 271025214, FAX: 271208339
dsvrc@dgav.pt

2



Direção Gestão Ativos e Planeamento de Rede
Rua Ofélia Diogo Costa, 45
4149-022 Porto
Tel: 220 012 8 53
Fax: 220 012 98 8

Exmos/as. Senhores/as
CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DSA-DAA 587/2023	24-04-2023	Carta/72/2023/DAPR	25-05-2023
Proc: AIA 2022 0034 100307			

Assunto: Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda. (Conc. Ansião)

Assunto: **Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Lda. (Conc. Ansião)**

Exmos/as. Senhores/as

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da E-REDES⁽¹⁾ sobre as condicionantes que o projeto em causa poderá apresentar, na atividade e nas infraestruturas existentes ou previstas por esta empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto, envolvendo as áreas dos seus Núcleos "Pinascos", "Valinhos", "Sarruadas" e "Barco Longo" (zonas sombreadas a "cor cinza" na Planta em Anexo), encontra-se na vizinhança, ou interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

I. Núcleo "Pinascos"

Esta área é atravessada e aproximada pelos traçados aéreos da Linha de Média Tensão a 15 kV "LN 1003L23260 Pontão - Alvorge" (Atravessamento: TRA27) Apolo de Derivação APD3A-PT, posto de transformação de serviço particular do proponente do projeto "PT 1003C2000100 José Maria Mendes & Mendes, Lda" e Aproximações: TRA60/8292) (conforme Planta em Anexo).

Esta área é ainda atravessada por traçado aéreo de Rede de Baixa Tensão (ligada ao posto de transformação de distribuição "PT 1015D20165 Lapa") e aproximada por traçados aéreos de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (ligada ao posto de transformação de distribuição "PT 1003D20032 Mogadouro de Cima I") (conforme Planta em Anexo).

II. Núcleo "Valinhos"

Esta área é atravessada e aproximada por traçados aéreos de Rede de Baixa Tensão (ligada ao posto de transformação de distribuição "PT 1015D20165 Lapa") (conforme Planta em Anexo).

III. Núcleo "Sarruadas"

Esta área é atravessada pelo traçado aéreo da Linha de Média Tensão a 15 kV "LN 1003L23260 Pontão - Alvorge" (TRA72) AP7-PT, posto de transformação de serviço particular) (conforme Planta em Anexo).

Esta área encontra-se também na vizinhança do traçado aéreo da Linha de Alta Tensão a 60 kV "LN 1003L56218 Pontão - PC Sicó" (AP58-AP60) (conforme Planta em Anexo).

IV. Núcleo "Barco Longo"

Esta área encontra-se na vizinhança do traçado aéreo da Linha de Alta Tensão a 60 kV "LN 1003L56218 Pontão - PC Sicó" (AP55-AP57) (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projecto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas

E-REDES - Distribuição de Electricidade, S.A.
Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa - Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 300 000 000 Euros



Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informamos que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EC, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens, na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alertamos, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos
e Planeamento de Rede

João Vasco Ferreira
(Técnico Superior ESP/GEN)

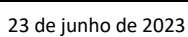
(*) Por imposição regulamentar, a EDP Distribuição agora é E-REDES.

Anexo: O referido no Texto.

Av Jose M Mendes Mendes_Anexo da Carta.dwg

Av Jose M Mendes Mendes_Anexo da Carta.pdf

EIA da Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª





**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS
Gestão Regional de Leiria e Santarém**

Estrada Nacional 1 km 107,7 - Chão da Feira
2480-060 Calvaria de Cima - Porto de Mós
Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 244 143 472
grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exma. Sra.
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento da Região Centro

R. Bernardino Ribeiro, 80

3000 - 069 Coimbra

geral@ccdr.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	PROCESSO	DATA
DSA-DAA 588/2023	2023-04-24	008-3930810	007-3969881	7420LRA230524	02-06-2023
Proc: AIA_2022_0034_100307					

**Assunto: EN237/IC8 ao Km 56,060 ME - Santiago da Guarda, Concelho de Ansião
Ampliação da Instalação Avícola de José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª
Proponente: José Maria Mendes & Mendes, Ld.ª**

Relativamente ao pedido efetuado e tendo em conta os elementos em discussão, informamos o seguinte:

No que se refere aos núcleos denominados de "Charruadas" e "Barco Longo", os mesmos localizam-se fora da área de jurisdição rodoviária, nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;

No que se refere ao núcleo denominado de "Pinascos", as ampliações/ alterações propostas, estão fora da zona de servidão non aedificandi estabelecida no art.º 32º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária anexo à Lei nº34/2015, de 27 de abril;

No que se refere ao núcleo "Valinhos" e tendo em conta que se verifica a existência de um acesso direto à EN237/IC8 e dado que não foi possível verificar nos arquivos da Gestão Regional de Leiria, antecedentes de licenciamento do acesso e edificação existentes, deverá o cliente apresentar, diretamente nesta Gestão Regional (GR), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta notificação:

- Documentos comprovativos do licenciamento do edifício e acesso existentes, incluindo os necessários pareceres da IP, SA e/ou suas antecessoras;
- Planta de implantação e perfil transversal, à escala 1:500 incluindo a totalidade do perfil da EN237/IC8 com indicação da distância das edificações existentes ao eixo e à zona da estrada, prevendo o cumprimento da zona de servidão non aedificandi estabelecida na alínea d) do nº8 do artigo 32º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária (EERR) anexo à Lei nº34/2015, de 27 de abril;
- Planta de implantação com a sobreposição e indicação do cumprimento dos limites de expropriação que constam das plantas da obra do IC8, existentes nesta Gestão Regional para efeitos de aquisição, através do e-mail grlra@infraestruturasdeportugal.pt, não devendo os limites da propriedade interferir com os referidos limites de expropriação.

* Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco *

IP MOO.006 | V41

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt · www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 11.663.285.000,00€



Assim, na sequência do anteriormente exposto, a Infraestruturas de Portugal. Emite, nesta fase, **parecer desfavorável** à pretensão.

Informamos que a liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º 2 do artigo 259.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A. no direito de no prazo legal proceder à liquidação das correspondentes taxas.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,


Assinado de forma
digital por VITOR
MANUEL MORAIS
SEQUEIRA

Vitor Manuel Morais Sequeira

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

* Para maior eficiência, a 9ª imprime a preto e branco*

(TFFS/VS)

IP-MOD-008 (V-4)

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Portagem - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 879 000 - F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
CRC Lisboa
Capital Social 11.663.285.000,00€

2.2

ANEXO VI – Relatório da Consulta Pública



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20220902007863

José Maria Mendes e Mendes, Lda.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

Maio 2023



Índice

1. Introdução.....	3
2. Período de Consulta Pública	3
3. Publicitação	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas.....	3
5. Análise das Exposições Recebidas.....	19
6. Anexos.....	19

1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do José Maria Mendes e Mendes, Lda., sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação, e, abrangida pela categoria 6.6a do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação.

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 12 de abril a 25 de maio de 2023.

3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Ancião e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foram recebidas 27 participações a seguir discriminadas.

#1

Data: 21/04/2023

Autor: Suzette Rodrigues van Halsema

Tipologia: Reclamação

Documento: Anexo 1

Comentário:

"Agradeço a possibilidade de participar neste processo que começou em 2013 e até hoje, 2023, nunca foi resolvido pelas entidades responsáveis deste tipo de licenciamentos. Do encontro no dia 06/09/2019 Da Assembleia de Freguesias, um

grupo de moradores decidiram contactar o Presidente da Câmara Municipal de Ansião, em que a reunião com o executivo da Câmara teve lugar no dia 10/07//2020. Dessa data até ao dia de hoje, várias entidades (CCDRC, DRAPC, SEPNA, Câmara de Ansião, delegada de saúde de Ansião, Proteção Civil de Ansião, etc.) participaram nesta problemática sem que qualquer uma delas conseguisse resolver o nosso problema.

Em anexo envio o primeiro contacto que tivemos (moradores de várias localidades pertencentes à Freguesia de Santiago da Guarda, Concelho de Ansião, Distrito de Leiria) com as várias entidades sobre a problemática dos odores nauseabundos vindos da Empresa José Maria Mendes e Mendes Lda.

Em Abril 2021, qual não foi o nosso espanto em ver que no mesmo sítio, Vale dos Carros, onde se encontra um dos núcleos da empresa acima mencionada, deu início um outro empreendimento pelo nome de BioSmart- soluções ambientais, S A, que se veio juntar na poluição nefasta que já existia.

Neste momento, decorre o pedido de licenciamento da empresa José Maria Mendes e Mendes Lda., sobre o Impacto Ambiental desta empresa. Todos os moradores afectados, em décadas pelos maus odores querem ser ouvidos pela APA. Para além dos possíveis impactos ambientais de empresas deste tipo, assim como a BioSmart no nosso ambiente, o impacto da existência destas empresas no nosso seio tem sido enormemente negativo na qualidade de vida do povo desta terra. Nós estamos a falar de uma população envelhecida, que não sai das suas casas para não sentir os cheiros, cheiros esses que os perseguem até aos quartos nas horas de descanso. Estamos constantemente a reclamar junto as entidades responsáveis e só recebemos cartas ou emails a dizer que a licença da BioSmart "está em ordem"! O edifício de armazenagem de chorume da empresa José Maria nem se quer licença de construção e muito menos de utilização tem e está a funcionar há vários anos impunemente. Fazemos votos que a APA, tenha em consideração ao decidir sobre o licenciamento desta empresa e também do funcionamento da BioSmart no que diz respeito a qualidade de vida dos moradores ao redor dessas empresas."

#2

Data: 23/04/2023

Autor: Maria Filomena Santana de Moura

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Nos documentos em anexo, tal como o "Volume 1 – Relatório Síntese", a descrição do tratamento do estrume está mais do que errada por que, com as instalações atuais, os camiões circulam não tapados, deixando vestígios na via pública o que traz maus cheiros, pragas de moscas e desagradados para a população.

Alem disso, facto que é confirmado pelo documento "Aditamento ao Estudo ambiental", as condições de preservação das águas subterrâneas não são em nada respeitadas por estas exploração (valores de nitratos elevadíssimos) .

As instalações do Sr Mendes tem trazido desagrado, mau cheiro, pragas e problemas de saúde suficientes e a população que está muito perto delas, idosos e sem recursos para muitos deles. Acrescentando que nesta área também se encontram as instalações

da empresa BioSmart que inclui os mesmo desagradados (cheiros, pragas, sujidade na via publica, camiões destapados)."

#3

Data: 23/04/2023

Autor: Joao Filipe Santana de Freitas

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Bom dia,

venho confirmar a testemunha da dona Filomena

Nos documentos em anexo, tal como o "Volume 1 – Relatório Síntese", a descrição do tratamento do estrume está mais do que errada por que, com as instalações atuais, os camiões circulam não tapados, deixando vestígios na via publica o que traz maus cheiros, pragas de moscas e desagradados para a população.

Alem disso, facto que é confirmado pelo documento "Aditamento ao Estudo ambiental", as condições de preservação das águas subterraneas não são em nada respeitadas por estas exploração (valores de nitratos elevadissimos).

As instalações do Sr Mendes tem trazido desagrado, mau chero, pragas e problemas de saude suficientes e a população que está muito perto delas, idosos e sem recursos para muitos deles. Acrescentando que nesta area tambem se encontram as instalações da empresa BioSmart que inclui os mesmo desagradados (cheiros, pragas, sujidade na via publica, camiões destapados)."

#4

Data: 23/04/2023

Autor: Ana Cristina Martina Caetano

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Olá,

Agradeço a possibilidade de participar neste site e fazer ouvir a minha voz e a voz da nossa população idosa.

Desde 2013 que a população ao redor desta empresa tem tentado resolver esta situação sem qualquer resultado positivo. As entidades que deveriam solucionar este problema (CCDRC, DRAPC, Câmara Municipal de Ansião e Pombal, APA, Sepna-Pombal e Ansião, Delegada de Saúde de Ansião, Protecção Civil etc), fizeram pouco ou nada.

Em resumo, temos sido invadidos com cheiros nauseabundos da parte da empresa em questão através dos camiões que circulam com esterco das galinhas desde a base até ao edifício de armazenamento desse esterco; do armazenamento é emitido um cheiro nauseabundo para todas as localidades ao redor desse armazém ou mesmo de cheiro intenso vindo dos aviários onde se encontram as galinhas. Esse aviário encontra-se no meio de uma povoação. Para além desta empresa também temos a BioSmart que se instalou na mesma zona e que provoca cheiros intoxicantes, que provocam dores de cabeça, ardor nos pulmões, náuseas, o interior da casa fica invadida por este cheiro.

As instalações onde neste momento se encontra a BioSmart, foi instalada pela empresa José Maria Mendes e Mendes e outros indivíduos para realmente acabar com o problema em questão. Para grande espanto nosso, nem a José Maria resolveu esse problema como vendeu essa instalação à BioSmart o que veio provocar muito mais incomodo para além do que nós já tínhamos.

A zona onde essas empresas se encontram faz parte da Sicó, uma zona protegida por vários municípios; qualquer viajante ao entrar no concelho de Ansião pela IC8 é acolhido por este cheiro! Nós que aqui vivemos temos que respira-lo a tempo inteiro. Faço votos que desta vez todas as entidades e em particular a APA, oiça o que povo destas localidades têm a dizer."

#5

Data: 25/04/2023

Autor: RODRIGUES

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Bom dia

Há já vários anos que não podemos mais suportar o cheiro nosfebril e irrespirável que nos impede de desfrutar da nossa casa em Mogadouro de Cima, Valinho d'Água. Estávamos pensando em fazer algum trabalho de melhoria em nossa casa, mas hesitamos porque não podemos tirar proveito disso.

Até tememos pela nossa saúde.

Entre as explorações de galinhas poedeiras, o estrume, tudo explorado sem se preocupar com o ambiente e com explorações que não cumprem as normas (filtros, evacuações de esgotos na natureza, etc...), para não falar das instalações de tratamento de resíduos, vizinhas, que transportam os resíduos perdendo-os na estrada... mesmo à nossa porta os restos de excrementos que caíram dos camiões de transporte , são sanitariamente insuportáveis...

Então eu e a minha família dizemos STOP!

Temos de parar com os poluidores que não respeitam o planeta nem a vida dos seus vizinhos !

Estamos a considerar apresentar uma queixa oficial

Calos RODRIGUES

Quention RODRIGUES

Maxime RODRIGUES

Yvette RODRIGUES

Nathalie GAUDIN RODRIGUES

Maria da Conceição MARTINS"

#6

Data: 26/04/2023

Autor: José Maria da Siiva

Tipologia: Discordância

Comentário:

"A minha discordância tem por base a constatação de problemas existentes ao longo dos anos resultantes das atuais instalações e sem soluções levadas a cabo para eliminar os efeitos propagados no meio ambiente onde se localizam e prejudicando as populações limítrofes com poluição atmosférica, sonora, stresse de espaço publico rodoviário, e stresse na saúde publica humana, a saber:

Poluição atmosférica em virtude do aglomerado de animais existentes em espaços confinados que pela produção de dejetos em volume correspondente o que, por sua vez, configura a poluição do ar respirável, poluição odorífica.

Não esquecer que as instalações se encontram em perímetro habitacional, apesar de habitação dispersa, não deixa de ser tida em conta, pois estamos no mundo rural que deve ser respeitado o direito do bem estar e de saúde humana bem como a saúde publica.

Poluição sonora que resulta desse mesmo aglomerado de animais e dos seus normais e habituais sons emitidos pelo conjunto de todas aves, associado à necessidade da deslocação desses mesmo escrementos em horas improprias para o nível de descanso dos habitantes, por ser executao em horario noturno, que é executada por meio de viaturas pesadas com caixa aberta em regra geral sendo dejetos humidos que os torna em lamas que regularmente existem escorrências para fora da caixa dos camiões deixando as vias publicas consporcadas com esses liquidos o que causa odores nauseabundos durante horas no piso das vias publicas de passagem, contribuindo para o stresse do espaço publico.

Os fatores apontados são também causadores de stresse de saúde pública pela utilização abusivamente stressante do espaço publico rodoviário tendo em conta o nível de fluxo dos movimentos de tráfego já apontado acima, stresse da saúde humana pela razão de causa e efeito respiratório no que respeita a poluição do ar por meio de tecnologias quimicas aplicadas aos dejectos em fermentação e posterior queima, associação com a poluição odorífica que como se sabe é coadjuvante ao sistema respiratório.

Posto em evidência os argumentos expostos, não é crível que a empresa que ao longo destes anos de laboração nada fez para eliminar, ou quiçá, mitigar os efeitos nefastos para as populações circundantes, venha querer exponenciar esse efeitos, logo não me merece o benefício da dúvida pelo que deve ser considerada improcedente a pretensão em análise"

#7

Data: 27/04/2023

Autor: Mário Carriço

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Venho por este meio deichar a minha reclamação, pelos cheiros insuportaveis depois ja varios anos e sem melhoriaçao alguma, afectando varios kilometros ao redor. Esperando que as reunioes organizadas tenham bom resultado.

ASSINANDO: Mario de jesus mendes carriço vale zambujeiro Mogadouro de baixo"

#8

Data: 27/04/2023

Autor: Nance Mendes

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Exmo(a)s Sr(a)s,

Este pedido de licenciamento não deve ser permitido, visto que irá afetar ainda mais a qualidade de vida e do ar das populações circundantes a esta exploração.

Este é um problema que se tem vindo a arrastar ao longo dos anos, sem nunca se resolver porque infelizmente valores mais altos ou "monetários" se levantam acima da saúde e bem estar das pessoas.

Infelizmente estas zonas da aldeia da Lapa, Mogadouro, Zambujais e outras áreas circundantes estão a ser afetadas por maus odores provenientes destas indústrias diariamente há anos, agravando consideravelmente no período da noite em que no verão não se consegue sequer ter uma janela aberta.

O estrume proveniente destas explorações encontra-se a céu aberto na serra, sendo por isso insuportável nas aldeias circundantes os maus cheiros, já para não referir os camiões que passam carregados de estrume e que largam este composto nas estradas públicas.

Até ao passado mês de Julho ainda existiam barreiras naturais que "ajudavam" a atenuar levemente os maus cheiros, mas infelizmente com os fogos restaram poucas árvores sendo quebrada essa barreira natural, ou seja piorou ainda mais toda esta situação.

Eu que era residente na aldeia da Lapa tive de me mudar para Ansião, pois era impossível suportar tais odores, para além de ter problemas respiratórios, tais como asma e rinite tudo isto só contribuía para piorar a minha saúde.

Acho que ao fazer esta avaliação devem pensar nas pessoas afetadas e colocar o bem estar das mesmas em primeiro lugar.

Agradeço o tempo que dispensou a ler este meu testemunho.

Espero que seja tomada a decisão mais acertada

Com os melhores cumprimentos

Nance Mendes"

#9

Data: 03/05/2023

Autor: Wybe van Halsema

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Como pré-pensionista e residente estrangeiro neste local, somos séria e negativamente afetados pelo mau cheiro diário e persistente desta empresa, bem como das instalações vizinhas da BIOSMART. Esta situação está a prejudicar seriamente a nossa qualidade de vida e a nossa situação de saúde (problemas respiratórios) nesta zona de Ansião e no concelho de Pombal. Como investidor estrangeiro, estou preocupado com esta situação, uma vez que escolhi esta zona pelas suas qualidades naturais. Isto também é reforçado pelo estatuto de reserva

paisagística protegida do SICO, mas aparentemente até agora isso não impediu que este tipo de indústria causadora de náuseas fosse tolerada numa base ilegal (falta de licenciamento, níveis de emissão contra as regras e regulamentos europeus). Há muitos anos que me queixo e já vi muitos funcionários entrarem e saírem com falinhas mansas sem poderem ou quererem resolver esta situação. Espero que esta plataforma faça agora a diferença, para que eu possa recomendar aos meus amigos que venham também para esta zona e invistam em projectos amigos do ambiente e da cultura.

Acontece que também sou engenheiro ambiental. A expansão proposta significa também que será produzido mais estrume, que é precisamente o elemento que está actualmente a ser produzido numa estação de tratamento de estrume ilegal, semi-aberta e altamente poluente. Os efeitos das emissões ameaçam a saúde pública devido aos microrganismos patogénicos (PM_{2,5}-PM₁₀) que são principalmente transportados pelo ar e inalados pelas pessoas. Estas partículas podem provocar doenças crónicas por inalação. Misturando o amoníaco emitido pela Mendes&Mendes Lda (NH₃) com o dióxido de carbono (CO₂) do tráfego do IC8, que se situa entre as estações de tratamento de estrume e os residentes das aldeias do outro lado desta estrada movimentada, uma reacção química cria a poeira ultrafina ainda mais perigosa (mais pequena do que PM_{2,5}). A exposição prolongada a estas poeiras pode provocar doenças respiratórias e cardiovasculares graves.

Além disso, o cheiro pungente causa incómodo e stress. Não se trata de um problema de alguns indivíduos, mas sim de um problema MASSAL, sentido por toda a população afectada. Ameaça também a pequena produção agrícola da zona (os odores são absorvidos pelas uvas e azeitonas, sendo as árvores de fruto também afectadas).

Esta situação é inaceitável porque é ilegal e contrária às regras europeias. Estas regras são as seguintes:

Na União Europeia, as estações de tratamento de estrume de explorações pecuárias intensivas são regulamentadas por diversas diretivas e regulamentos ambientais. Algumas das principais regulamentações restritivas que se aplicam a essas estações são:

Diretiva 96/61/CE relativa à prevenção e ao controlo integrados da poluição (IPPC): esta diretiva estabelece os requisitos para as empresas que operam instalações industriais, incluindo as estações de tratamento de estrume, a fim de evitar ou reduzir as emissões poluentes e os resíduos produzidos. A diretiva define requisitos rigorosos em matéria de emissões atmosféricas, qualidade da água e do solo, bem como sobre gestão de resíduos.

Regulamento (CE) n.º 1774/2002 relativo às normas sanitárias aplicáveis aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano: este regulamento estabelece as regras para o tratamento e a gestão de resíduos de animais em toda a UE. Inclui requisitos detalhados para o tratamento de estrume, visando a prevenção de doenças animais e a proteção da saúde humana e animal.

Regulamento (UE) nº 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao apoio ao desenvolvimento rural: este regulamento estabelece as condições para a concessão de apoio financeiro aos agricultores da UE que participam em programas

de desenvolvimento rural. Estes programas incluem medidas específicas para a proteção ambiental, incluindo a gestão adequada de resíduos animais.

Além dessas regulamentações, existem também normas nacionais específicas para cada Estado-Membro da UE, que podem estabelecer requisitos adicionais para a gestão de resíduos animais.

Por esta razão, a licença de expansão deve ser resolutamente recusada, porque esta outra leva a uma acção judicial contra a qual o legislador e a administração pública em Portugal nada podem fazer, porque é regulamentada a nível europeu."

#10

Data: 07/05/2023

Autor: José L

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Demasiado perto de populações."

#11

Data: 09/05/2023

Autor: João Paulo Forte

Tipologia: Discordância

Documento: Anexo 2

Comentário:

"Boa tarde

Segue, em anexo, o ficheiro relativo à minha análise deste processo.

Os meus cumprimentos.

João Forte

Geógrafo"

#12

Data: 15/05/2023

Autor: Luís Miguel das Neves Simões

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Esta empresa construiu as suas instalações no coração da aldeia da Lapa, com elevadíssimo impacto ambiental para os residentes da aldeia. São produzidos diariamente por esta empresa toneladas de estrume de galináceos que são transportados em camiões de qualquer forma, sem qualquer cobertura. Na maioria das vezes todo o percurso percorrido pelos camiões são deixadas escorrências para a via pública, em prejuízo dos moradores.

Para além do referido, quer os aviários, quer fundamentalmente a unidade de tratamento do estrume, causam cheiros nauseabundos, que tornam irrespirável o ar, a vários quilómetros. Para além das toneladas de moscas, que circulam quer na aldeia da Lapa, quer nas aldeias em redor, provenientes desta exploração.

Por outro lado, as instalações dos aviários de produção de ovos e aquele que se pretende construir estão construídos em completa violação dos planos de ordenamento do território, nomeadamente o PDM de Ansião.

É tempo dos restantes dos moradores da aldeia deixarem de ter as suas vidas num inferno, de verem os seus bens imóveis altamente desvalorizados à custa do impacto ambiental produzido por esta empresa, pelo que deverá ser emitido um parecer negativo."

#13

Data: 18/05/2023

Autor: avozdopovounido23

Tipologia: Reclamação

Documento: Anexo 3

Comentário:

"Exmos. senhores,

Esta participação é de um grupo de 178 pessoas que se sentem lesadas na sua saúde e qualidade de vida, devido às emissões da empresa Mendes e Mendes Lda., assim como da BioSmart. Fez-se uma participação colectiva porque a maioria destas pessoas não têm ou não sabem lidar com a internet.

Em anexo são enviados vários documentos que justificam a nossa reclamação:

- 1. Email à APA*
 - 2. Queixas de 2013*
 - 3. Contacto com Câmara Municipal de Ansião*
 - 4. Reunião da Câmara e moradores*
 - 5. Ata de reunião com a Câmara Municipal de Ansião*
 - 6. Vários emails sobre o problema de poluição*
 - 7. Relatório Ana Rocha*
 - 8. Email de Filomena Santana de Moura (habitante de Vale dos Carros)*
 - 9. Lista de nomes/nºs contribuintes presentes na reunião de 26.04.23*
 - 10. Listas de nomes/nºs contribuintes que protestam*
 - 11. Fotos de manifestação em frente à Câmara Municipal de Ansião no dia 10.05.23*
- Esperamos sermos ouvidos desta vez.*

Com os melhores cumprimentos,

A voz do povo unido"

#14

Data: 20/05/2023

Autor: Rui Rodrigues

Tipologia: Sugestão

Comentário:

"Tem havido um negligenciar ambiental da empresa em questão, onde os habitantes ao redor da localização do estabelecimento industrial sofrem com maus cheiros em função dos ventos. Há que exigir particular atenção a esta situação para que não se mantenha o estado de coisa actual.

Segundo estudos efectuados na Holanda a libertação de amónio no longo termo pode dar origem a graves enfermidades na população-alvo.

Por outro lado há tecnologia alternativa possível de solucionar este problema e, ainda com benefício da entidade exploradora, nomeadamente ao nível de produção de biogás e geração de energia renovável, consequente.

Espanta até que não tenha ocorrido tal dedução aos responsáveis do empreendimento!"

#15

Data: 22/05/2023

Autor: comunidade Santiago

Tipologia: Reclamação

Documento: Anexo 4

Comentário:

*"À Comissão de Avaliação do EIA da empresa José Maria Mendes e Mendes Lda.,
Segue em anexo:*

- 1. um complemento dos moradores lesados sobre "Emissões e Odores";*
- 2. provas de queixas desde 2013 até hoje-2023, que foram ignoradas neste EIA e pelas entidades que fazem parte desta comissão de avaliação durante estes anos;*
- 3. a lista de moradores que assinaram para melhor saúde e qualidade de vida*

Com os melhores cumprimentos,

Suzette Rodrigues van Halsema"

#16

Data: 24/05/2023

Autor: Emanuel Monteiro Candeias

Tipologia: Discordância

Comentário:

"É inadmissível que nos dias de hoje, em pleno séc. XXI, ainda se licenciem instalações nas quais as aves são mantidas em condições tão degradantes. Deveria ser suficiente considerar a fotografia que colocam na capa do Estudo de Impacte Ambiental para não legalizar este tipo de explorações animais, e muito menos a sua ampliação.

Não existe nenhum material nas camas. As aves dos núcleos de recria estão em gaiolas, à semelhança do que acontece com as galinhas de postura. O estrume cai através das aberturas das gaiolas para telas que o transportam."

#17

Data: 25/05/2023

Autor: Idalina Caetano

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Caros senhores,

Venho através desta mensagem apresentar o meu desagrado para com a empresa José Maria Mendes & Mendes, sendo habitante na aldeia da Lapa creio que nunca

havia de ser permitida tal licença de ampliação desta empresa, esta empresa é uma das responsáveis por mau estar da população devido aos maus cheiros que emitem da sua exploração.

Por favor, avaliem muito bem antes de lhes dar luz verde para avançar pensem nas pessoas que habitam nestas aldeias circundantes e nos jovens que fogem de cá por causa das más condições de vida existentes.

Sou mãe, e a minha filha com muita pena minha saiu da aldeia para viver na vila porque aqui não se pode com os cheiros nauseabundos. Infelizmente o dinheiro tem falado mais alto do que o bem estar das populações, não deixem que isso volte a acontecer e intercedam para parar com o crescimento de algo que nunca havia ter sido permitido construir perto de habitações.

*Na esperança de que esta participação seja devidamente avaliada
despeço-me cordialmente ´*

Idalina Caetano

Residente da aldeia da Lapa (Ansião)´´

#18

Data: 25/05/2023

Autor: António Bicho

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Bom dia

Deixo aqui explícito o meu desagrado para com a empresa José Maria Mendes & Mendes e o desrespeito que tem para com as populações circundantes da exploração deles.

Infelizmente esta e outra empresa foram autorizadas a ter atividade aberta sem condições contribuindo assim para o mau estar das populações nas aldeias circundantes devido principalmente aos meus odores emitidos das mesmas.

Focando o discurso nesta empresa, não dá para compreender como é possível fazer o que eles fazem e continuar impune. Não sei onde andam os ambientalistas. Para além dos maus cheiros insuportáveis é as descargas de estrume na serra, é o transporte de estrume em camiões abertos que larga este composto nas estradas para além de afetar a saúde respiratória e não só das pessoas.

É impossível arejar uma casa, a roupa estendida dos estendais exteriores fica entranhada com estes odores até os legumes cultivados nas hortas temos medo de comer é inadmissível continuar a compactuar com tal atentado há saúde pública. Enquanto o dinheiro falar mais alto as populações e os animais é que sofrem.

Não deixem avançar este licenciamento revejam bem o que se passa nesta empresa e não deixem avançar mais esta empresa.

É triste trabalhar uma vida inteira para ter uma casa e sossego e não conseguir andar no quintal sem levar com as irresponsabilidades dos outros.

Senhores/as avaliadores/as ponham-se no lugar destas populações.

Espero que tenham em conta esta participação

Cumprimentos

António Bicho´´

#19

Data: 25/05/2023

Autor: Maria Ferreira

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Senhores/as avaliadores/as

Ao tomar conhecimento deste processo de licenciamento da empresa José Maria Mendes & Mendes não podia deixar de vir aqui apresentar a minha contestação perante este pedido de licenciamento.

Infelizmente esta empresa tem sido um verdadeiro tormento para as populações circundantes da empresa devido aos odores que se fazem sentir na rua com maior intensidade ao final do dia provenientes desta exploração.

Já se organizaram baixo assinados várias vezes, já se fizeram manifestações uma delas recentemente em frente à Câmara Municipal de Ansião onde esteve presente o Presidente António José Domingues e que ouviu as pessoas mas como é típico nos políticos nada fez nem vai fazer porque valores monetários falam mais alto assim como também a Junta de Freguesia de Santiago da Guarda prefere fechar os olhos a este problema há anos, assim os políticos preferindo manter-se na zona neutra tem de ser as pessoas sem ajuda de ninguém o chamado peixe miúdo a fazer frente ao peixe grande.

Uma população maioritariamente descontente e os que não se mostram descontentes ou são trabalhadores ligados a esta empresa ou então são pessoas que alegadamente recebem a sua parte para estar calados quando muita poeira em torno deste assunto se levanta com medo de retaliações.

Infelizmente em Portugal funciona assim, querem segurar as pessoas nas aldeias mas depois é o que se vê quando existem problemas como neste caso em que nunca haviam de ter sido dado licenciamento a esta e outra empresa de seu nome BioSmart para funcionar sem verificar se tinham as condições necessárias para o fazer, não prejudicando assim as pessoas e o meio ambiente circundante.

Certamente que os senhores/as avaliadores/as conhecem este problema, peço encarecidamente que se coloquem no nosso lugar e pensem o que é estar nos vossos quintais ou casa e querer abrir uma janela e não poder, pensem por favor como é viver assim.

Espero ter feito com que esta participação vos toque e que decidam pelo melhor, ou seja pelo bem das pessoas e não pelos interesses monetários sem olhar a meios para atingir os fins.

Obrigada

Maria"

#20

Data: 25/05/2023

Autor: João Moço

Tipologia: Reclamação

Comentário:

"Caro/a sr/a,

Aqui deixo a minha reclamação perante o pedido de licenciamento de uma nova unidades da empresa José Maria Mendes & Mendes.

Esta empresa não cumpre os requisitos de funcionamento pois se assim fosse as populações não tinham de aguentar os odores provenientes desta exploração.

Ao ser confrontados com reclamações dos populares a dona da empresa proferiu as seguintes palavras que passo a citar " Vocês querem comer ovos e galinhas e não querem cheirar a merda...". Jamais em circunstância alguma consumi o que quer que fosse proveniente daquela empresa que sempre foi e continua a ser uma dor de cabeça contante para as populações e devido à inercia de muitas pessoas e entidades nomeadamente Junta de Freguesia e Câmara Municipal está para continuar e se lhe atribuem novo licenciamentento é um novo caus.

Por favor já que foi a APA a solicitar este pedido onde estão os ambientalistas a zelar pelos interesses ambientais? Quando desta empresa é despejado estrume na serra e escorre pelas terras infiltrando nos lençóis freaticos sendo despejado para algares da zona poluindo tudo onde estão os ambientalistas? Depois de várias manifestações e baixo assinados para fecharem ou colocarem as unidades em condições de funcionamento onde estão as autoridades competentes?

Ponham-se no lugar das pessoas que vivem ao redor da fábrica que muitas já 'habitavam antes da implementação da empresa na zona. Pensem no bem estar das pessoas e não no dinheiro.

Tente/m imaginar que era/m você/s a passar por tudo isto.

Espero que esta reclamação seja alvo da melhor avaliação

Saudações

João"

#21

Data: 25/05/2023

Autor: Sérgio

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Boa tarde

Discordo com a atribuição de novo licenciamento à empresa José Maria Mendes & Mendes, não sou habitante de nenhuma aldeia circundante, mas os meus sogros tem casa na aldeia da Lapa e quando lá me desloco é horrível os odores sentidos principalmente ao fim do dia, é surreal nos dias de hoje autorizarem que isto aconteça.

Não vivo nesta aldeia, decidimos eu e a minha esposa ir para a Vila de Ansião e este foi um dos motivos o da poluição provocada por esta fábrica e por uma outra que se chama BioSmart.

Acredito que se o cheiro chegasse à Vila de Ansião este assunto já estaria resolvido, assim como são aldeias na sua maioria com população envelhecida ninguém quer saber de nada.

É triste passar na IC8 logo pela manhã e sentir este cheiro horrível, esta zona conhecida por muitos como a zona com cheiro a " Merda".

Avaliem bem façam o vosso trabalho como deve ser e não deixem avançar mais um licenciamento para agravar o problema já que resolver só se as pessoas abandonarem as casas e saírem daquela zonas, impressionante como já nem no campo se consegue viver em paz.

Espero que tenham olhamento pelas pessoas

Cumprimentos

SS"

#22

Data: 25/05/2023

Autor: Sonia

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Hoje dia 25/05/2023 passei de manhã em casa da minha mãe e é um cheiro que não se pode isto é Poluição atmosférica com incidência na saúde na nossa saúde e qualidade de vida; não poder trabalhar nas nossas hortas devido aos cheiros nauseabundos que fazem arder os olhos, dá vômitos, dores de cabeça, as árvores de frutas a ficarem com moléstia, assim como os vegetais que são a nossa subsistência; não poder arejar as casas, estender a roupa ao sol etc. Isso tudo porque temos as empresas José Maria Mendes e Mendes Lda (exploração avícola), e BioSmart (valorização de resíduos, lamas e restos de matadouros), que estão constantemente a poluir o ar que respiramos tirando- nos o prazer de viver a nossa vida sem stress; a população idosa, fechada em casa para não sentir esse cheiro carregado com partículas finas contaminadas!"

#23

Data: 25/05/2023

Autor: Sonia Freire

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Quero falar de poluição atmosférica com incidência na saúde na nossa saúde e qualidade de vida; não poder trabalhar nas nossas hortas devido aos cheiros nauseabundos que fazem arder os olhos, dá vômitos, dores de cabeça, as árvores de frutas a ficarem com moléstia, assim como os vegetais que são a nossa subsistência; não poder arejar as casas, estender a roupa ao sol etc. Isso tudo porque temos as empresas José Maria Mendes e Mendes Lda (exploração avícola), e BioSmart (valorização de resíduos, lamas e restos de matadouros), que estão constantemente a poluir o ar que respiramos tirando- nos o prazer de viver a nossa vida sem stress; a população idosa, fechada em casa para não sentir esse cheiro carregado com partículas finas

Temos que lutar contra isso tudo!"

#24

Data: 25/05/2023

Autor: Donzilia

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Todos os dias os maus cheiros dos aviários, José Maria Mendes & Mendes, Lda, a fábrica BioSmart um horror de maus cheiros fortes todos os dias, durante as manhãs tardes, à noite, durante os fins de semana ainda muito mais fortes, não posso abrir as janelas portas para arejar a casa, não podemos estender a roupa ao sol, no verão no posso usufruir do meu terraço, com os maus cheiros e moscas, andamos sempre com dores de cabeça, vômitos, nauseabundos que fazem arder os olhos, as nossas hortas com moléstia, as árvores de fruto que são a nossa subsistência. Não temos qualidade de vida sempre em stress com os maus cheiros. A população idosa fecha se em casa para não sentir esse cheiro mas mesmo assim o cheiro entra em casa pelas chaminés e portas."

#25

Data: 25/05/2023

Autor: Vilma Silva

Tipologia: Discordância

Comentário:

"Ex.mos Senhores,

Junto a minha participação em anexo, constituída por 8 ficheiros.

O ficheiro da participação propriamente dita está nomeado como "00_participação de Vilma Silva", sendo os restantes ficheiros anexos à participação (numerados de 1 a 7).

*Com os melhores cumprimentos,
Vilma Silva"*

#26

Data: 22/05/2023

Autor: José Brás

Tipologia: Discordância

Documento: Anexo 5

Comentário:

"Exmo. Senhor

Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente, IP,

Venho ao abrigo do direito de participação dizer o seguinte:

Há muitos anos que essa atividade clandestina, por nunca ter sido licenciada, me causa a mim e à população da região os mais diversos incómodos e perturbações que passam por cheiros intensos nauseabundos e quase diários, sendo certo que no verão são muito mais intensos. Tais cheiros afetam a vida diária, não se pode abrir uma janela, tornam muitas vezes impossível descansar/dormir, impedem os filhos

de se concentrar nos estudos, em alguns casos mais graves ou de pessoas com problemas de saúde, tem que se deslocar ao posto médico para serem medicadas. Prejudica ainda na vida diária como a lavagem e secagem de roupa, atrai milhares de insetos em especial moscas, enfim aldeias que são uma verdadeira pocilga a céu aberto, agravado com a passagem permanente de camions carregados de estrume muitas vezes a descoberto no interior das aldeias, uma vergonha em pleno sec. XXI no Portugal que se quer Europeu.

Situada à beira do IC 8 é conhecida essa zona pela (zona da Lapa dos mais cheiros) situação que diariamente é comprovada e relatada por milhares de condutores que utilizam aquela via, inclusive turistas que se deslocam para as praias da região nomeadamente para a Figueira da Foz.

O impacto ambiental é brutal na biodiversidade local, na agricultura de subsistência pelo seu abandono e os seus efeitos (cheiros nauseantes são sentidos em toda a área em alguns dias atingem mesmo a sede do Concelho/a Vila de Ansião)

Cordialmente

Carlos Pimenta

Santiago da Guarda-Ansião"

#27

Data: 25/05/2023

Autor: GPS - Grupo Protecção Sicó

Tipologia: Discordância

Documento: Anexo 6

Comentário:

"O GPS - GRUPO PROTECÇÃO SICÓ atento ao conteúdo da publicação da discussão pública do projecto supra mencionado em epígrafe, não concordando em absoluto e não se conformando com a execução do ""Processo de Licenciamento de José Maria Mendes e Mendes, Lda." cuja promotora é José Maria Mendes e Mendes, Lda. – LEIRIA – ANSIÃO – SANTIAGO DA GUARDA – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL PROCESSO - Licenciamento Único de Ambiente - Regime(s) PCIP, Edital n.º S025322-202304-DLUA – AIA Proc.º N.º 3597 (submetida in: <https://participa.pt/pt/consulta/processo-de-licenciamento-de-jose-maria-mendes-e-mendes-lda>), encontrando-se a decorrer a AIA – Avaliação de Impacte Ambiental, vem junto enviar em anexo a V./Exa. a respectiva e inerente Participação Pública neste período de discussão pública, para o que desde já, se requer, que ao abrigo e nos termos legais aplicáveis seja proferida decisão de indeferimento.

Mais informa a V./Exa. que o documento original da participação será enviado por via de correio CTT registado com aviso de recepção.

Mais requer a V./Exas. a confirmação da boa recepção do presente correio electrónico.

JUNTA: 2 Documentos (Requerimento de Participação Pública no Procedimento de AIA digital e subscrito);

Sem mais de momento e grato pela atenção despendida,

Com as mais elevadas saudações cavernícolas."

5. Análise das Exposições Recebidas

As exposições recebidas foram analisadas no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

6. Anexos

1. Anexo 1: 64918_1ºemail mauscheiros
2. Anexo 2: 66379_Análise_JoaoForte_JoseMariaMendesLda
3. Anexo 2: 66459_Participacao_A voz do povo unido
4. Anexo 4: 66620_docs moradores lesados
5. Anexo 5: Consulta publica-Jose Maria Mendes e Mendes Lda.
6. Anexo 6: Envio de PARTICIPAÇÃO PÚBLICA à consulta pública do projecto de "Processo de Licenciamento de José Maria Mendes e Mendes, Lda."

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.